



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27ª DA REPUBLICA — N. 194

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão atendidas, assim como não se pôde acceptar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Oficial» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 7 de julho ultimo — Pacificações.
 Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Provação do accordo commercial provisorio estabelecido mediante troca de notas entre o Brazil e a Italia.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Galante do Thezouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio da Republica do Desembolso Federal e do Emprego Industrial e Pecuaria Official.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente das Directorias de Guerra — Desempenho — Expediente da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios, e Telégraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Edital dos tribunais — Notificação — Parece Commercial — Junta Commercial — P. L. S. Indicações — Marcas registradas — Edições e avisos — Sociedades anônyas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 7 de julho ultimo foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE SERGIPE

Comarca de Lagarto

49º batalhão de infantaria

3ª companhia — Capitão, Manoel Lucas Afonso.

2ª companhia — Capitão, Pedro Celestino Vianna;

Tenente, José Alves de Mesquita.

4ª companhia — Tenente Manoel Dias Guimarães;

Alferezes—Ovidio Gonçalves Macury.

50º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, Bernardino Cardoso Mendes.

51º batalhão de infantaria

3ª companhia — Capitão, James Garfield de Souza Botafogo;

Tenente, Djalma Santos Lima.

Comarca de S. Christovão

57º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferezes, Carlos de Medeiros Mendonça.

2ª companhia—Alferezes José Francisco Guarino.

RECTIFICAÇÕES

Os cidadãos nomeados, por decreto de 7 de julho ultimo, para os postos, respectivamente, de tenente-coronel comandante do 58º batalhão de infantaria da comarca de Propriá, tenente da 4ª companhia do 51º batalhão da mesma comarca, da de S. Francisco, e capitão ajudante de orden da 9ª brigada de cavalaria da de Estancia, todas no Estado de Sergipe, chamam-se José Barbosa Sampaio, Antonio de Andrade Rodrigues e Antonio Marques Mariano e não José Teixeira Sampaio, Antonio Rodrigues de Andrade Junior e Antonio Marques Lauriano, como foi publicado no *Diário Official* de 14 e 25 do referido mez e 8 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 11 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes petiçãoarios:

N. 8.860, Augusto Pugnaroni, italiano, construtor, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de camara frigorifica denominada tilacial, destinada á conservação de carnes, fennetas, lacticínios e outros productos»;

N. 8.861, Humberto Mello, brasileiro, negociante, domiciliado em Niteroy, capital do Estado do Rio de Janeiro, para «nova applicação da corda ao fabrico de carneiras para chapões de cabeça»;

N. 8.862, José Impronto, italiano, construtor, domiciliado nesta Capital, para «um

novo telhado, com ventilador e cumieiro, destinado á cobertura de edificação»;

N. 8.863, Francilino Horta, brasileiro, commerciante, domiciliado em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Geraes, representado por seu procurador Valentim Magalhães, brasileiro, commerciante, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de cravação de pedras preciosas sobre pedras preciosas».

—Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes petiçãoarios, representados por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta Capital:

N. 8.864, H. Zettel & Comp., brasileiros, industriaes, domiciliados nesta Capital, para «uma nova fornalha, na qual é empregado como combustível o bagaco da canna-de-sacchar e oleo gaseificado»;

N. 8.865, Luiz Arruda Cardoso, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo classificador de café escolha, denominado *Unico*»;

N. 8.866, H. Zettel & Comp., brasileiros, industriaes, domiciliados nesta Capital, para «um aparelho anteaquecedor, aperfeiçoado, de oleo que serve como combustível»;

N. 8.867, Antonio By, noruegues, engenheiro, domiciliado nesta Capital, para «uma caixa ou envoltorio aperfeiçoado para facilitar a contagem de moedas».

—Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes petiçãoarios, representados por seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N.8.838, a Riter-Conley Manufacturing & Co., norte-americana, industrial, estabelecida na cidade de Allegheny, Condado do mesmo nome, Estado de Pennsylvania, Estados-Unidos da America, como cessionaria de Dana Dwight Barnum e Henry Albert Carpenter, domiciliados na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em geradores de gaz»;

N. 8.869, Joannes Marschall, allemão, engenheiro, domiciliado em Dresden, Alemanha, para «uma pilha thermo-eletrica»;

N. 8.870, a sociedade Electrical Properties, Limited, ingleza, industrial, estabelecida em Montreal, Canadá, como cessionaria de Edward Beach Craft e John Newberry Reynolds, domiciliados este em Greenwich, Connecticut, e aquelle em Hackensack, New Jersey, Estados-Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em commutadores applicaveis a systemas telephonicos automaticos e semi-automaticos»;

N. 8.871, Domingos Antonio Furtado e Quintino José de Medeiros, brasileiros, o primeiro carpinteiro, e o segundo lavrador, ambos domiciliados em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, para «aperfeiçoamentos em machinas de descascar e brunir arroz»;

N. 8.872, José Pinto de Magalhães, brasileiro, negociante, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um processo aperfeiçoado para produzir azul da Prússia».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de agosto de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram aprovadas as alterações das tabeas de uniformes dos officiaes e praças do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de accordo com o que propoz o respectivo commandante em officio n. 383, de 2 do corrente mez.

— Remetteram-se, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888:

Ao presidente do Estado de S. Paulo, o termo de obito, remettido pela Legação dos Paizes Baixos, referente ao brasileiro José Pereira de Carvalho, natural daquelle Estado;

Ao mesmo, a certidão de nascimento, remettida pelo Consulado do Brazil em Florença, referente a Germano Campi, natural daquelle Estado;

Ao juiz da 1ª Pretoria Civil do Distrito Federal, a certidão de nascimento, remettida pela Legação dos Paizes Baixos, referente a Rogerio de Almeida, filho de Antonio Candido Rogerio e Julia Augusta Rogerio;

Ao mesmo, o termo de obito, remettido pela Legação dos Paizes Baixos, referente a brasileira Idalina Ferreira.

Expediente de 12 de agosto de 1915

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimento despachado

Joaquim de Figueiredo, solicitando lhe seja entregue a carteira de identidade que annexou ao requerimento em que pediu naturalização. — Indeferido. O documento a que allude não pôde ser restituído, por pertencer ao archivo da Secretaria do Estado.

CONSELHO SUPERIOR DO ENSINO

ACTA DA OITAVA SESSÃO, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1915, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BRASÍLIO MACHADO

Faltando apenas os Drs. Sophronio Portella e Aurelio Vianna, com causa justificada, ás 2 horas da tarde o Sr. Dr. presidente abre a sessão.

E' posto em discussão o parecer n. 2, que approva com as alterações que propõe o regimento interno do Collegio Pedro II, assim redigido:

«Parecer n. 2, da Comissão de Regimentos — A comissão, depois do minucioso estudo sobre o regimento interno proposto para o Collegio Pedro II, pela douta Congregação do mesmo instituto, pede venia para, limitando-se estritamente á sua tarefa, propôr algumas modificações ao dito regimento.

Art. 61. Onde se lê «série» diga-se: «ano».

Art. 79. Acrescente-se, depois de «carimbo do estabelecimento» as palavras «nos dos alumnos gratuitos».

Art. 113. Supprima-se: está no decreto numero 11.530, de 18 de março; não parece pertencer a este regimento.

Art. 121. Paragrapho unico. Substitua-se o que está depois de «Pedro II» pelo seguinte: «docentes de notoria idoneidade, dando preferencia aos que forem professores effectivos dos estabelecimentos officiaes e respeitando o que dispõe o art. 70, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, na alinea a, in fine».

Art. 129. Supprimam-se as palavras «deduzidas as despesas com a administração». A ellas se oppõe o art. 85 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Art. 133. Acrescente-se no fim: «haverá tambem uma prova pratica constante de um exercicio cartographico».

Art. 155. Acrescente-se no fim: «quando não forem finais os exames em que tenham sido approvados».

Art. 176. Supprima-se a palavra «suprema».

Art. 200. Supprima-se o paragrapho unico.

Art. 204. Supprima-se este artigo. A elle se oppõe o art. 43, do decreto n. 11.530.

Art. 218. Adicione-se no fim «oraes e de arguição».

Art. 226. Substituam-se as palavras «a um outro professor cathedratico» pelas seguintes: «a outro cathedratico da disciplina»; e o que segue pelo seguinte: «pela recusa destes ao professor substituto e por ultimo a um docente de reconhecida idoneidade, indicado pelo Director e approved pela Congregação».

Art. 231. Supprima-se o paragrapho unico deste artigo.

Art. 238. Supprima-se, parece não caber aqui; é a reprodução do art. 61 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, com seu incongruente final.

Art. 242. Acrescente-se no fim: «salvo em materia de concurso».

Art. 248. Supprima-se este artigo.

Art. 269. A collocação ahi feita do cargo de «conservador» se oppõe a tabella que acompanha o decreto n. 11.530.

Art. 271, n. 22. Acrescentem-se, depois de «do Ensino» as palavras «o relatorio e».

Art. 271, (bis). Seja chamado paragrapho unico do art. 271.

Art. 279. Adicione-se onde convier «para inscripção de exames».

Art. 291. Em vez de «de cinco a dez» diga-se «dez».

Art. 296. Supprima-se em virtude de resolução do Conselho.

Art. 309. (Está em desacordo com o artigo 85 do decreto n. 11.530, de 18 de março). Todavia a Comissão reconhece a necessidade de uma gratificação para o pessoal (director e outros membros da administração) bem como a da verba para material, tudo isso nos exames dos candidatos que não forem alumnos do Collegio, devendo tal ser obtido por uma verba especial do orçamento annual.

Art. 401. Supprimam-se as palavras «em qualquer epoca» e as seguintes «a publicação do decreto n. 863, de 11 de».

Sala das sessões, 26 de julho de 1915. — J. B. Ortiz Monteiro. — J. Mendes Junior.

O Dr. Araujo Lima declara aceitar as emendas alvitradas pela comissão e justifica uma emenda regulando a fixação das médias annuaes, nos seguintes termos: «A media annual resultará de todas as notas obtidas pelo alumno durante o periodo lectivo».

O Dr. Ortiz Monteiro entende que pelo pensamento do legislador não entram todas as notas de aula, conquanto repete de utilidade a sua inclusão.

E' apartado pelo Dr. Araujo Lima, que procura corroborar as razões com que justificou a sua emenda.

Fala o Dr. Frontin, declarando aceitar o parecer, excepto no que diz respeito ao capitulo X, cuja suppressão propõe, pois a nomeação dos professores substitutos, pela interpretação dada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça no aviso n. 933, de 21 do corrente, independe de concurso. Justifica a sua opinião, reputando preciso o pensamento contido no aviso.

O Dr. Oscar de Souza declara-se de inteiro accordo com as palavras do Dr. Frontin e apresenta por isso a seguinte emenda, que justifica: «Ao art. 192 acrescente-se: «a cuja idoneidade profissional seja reconhecida por trabalhos ou outros titulos». «Aos arts. 193 a 200 — supprimam-se».

O Dr. Frontin impugna a inscripção alvitrada pelo Dr. Oscar de Souza. O Dr. Amibal Freire dá um aparte.

O Dr. Meschick justifica o acto da Congregação do Collegio Pedro II, pela difficuldade encontrada por esta em verificar de outra forma a idoneidade dos candidatos. Reputa, por isso, util a conservação do artigo.

O Dr. Frontin declara aceitar a proposta do Dr. Oscar de Souza.

O Dr. Araujo Lima justifica os motivos pelos quaes é adverso ao concurso estabelecido no regimento. Analisa a situação dos institutos em face do decreto n. 11.530. Outra, porém, foi a orientação seguida pela congregação do collegio sob sua direcção. (O Dr. Meschick, em aparte, reitera a sua affirmação, declarando que a congregação quer o concurso.) Reputa onerosas as condições estatuidas pela congregação. Mas, embora assim pensando, vota contra a suppressão alvitrada.

Falla o Dr. João Mendes Junior. O Dr. Ortiz Monteiro, muito partidario das provas de concurso, deixou-se fascinar pelas disposições do regimento, sem attender a que o pobre substituto alli creado não tem vantagem nenhuma. Por isso, relator da comissão, reputa perfeitamente aceitavel a indicação do Dr. Oscar de Souza.

O Dr. Porchat está de accordo com a emenda Araujo Lima sobre as medias.

Igualmente está de accordo com a emenda Oscar de Souza, que põe o regimento de accordo com a lei. Por seu turno propõe uma emenda ao art. 211, supprimindo as palavras «e em disponibilidade».

Encerrada a discussão, e passando-se á votação, é approved unanimemente o parecer da comissão, salvo as emendas, e depois as emendas que são tambem approvadas, votando contra a emenda do Dr. Oscar de Souza, os Drs. Araujo Lima e Augusto Meschick, e contra a emenda do Dr. Porchat os Drs. Frontin, Ortiz, Araujo Lima e Meschick, ponderando o Dr. Frontin que esta resolução é contraria ao art. 133 da Lei Organica, e, os direitos por ella conferidos d'fenderão perante o Poder Executivo e, si precisos, perante o Judiciario.

O Dr. Araujo Lima faz identica declaração.

O Dr. Porchat justifica um requerimento que dirige ao Sr. Dr. presidente do Conselho nos seguintes termos:

«Requeiro que, logo depois de encerrada a presente sessão do Conselho, sejam expedidas circularas a todos os directores de institutos de ensino reguladas pelo decreto n. 11.530 de 18 de março do corrente anno, recomendando-lhes que, sempre que hajam de remetter papeis de recursos interpostos para o Conselho Superior de Ensino, os façam acompanhar da certidão da acta da sessão da Congregação em que foi decidido o caso recorrido, devendo a acta declarar o numero dos professores presentes, a qualidade em que tomaram parte na Congregação (cathedraticos, substitutos em exercicio ou representantes de livres docentes) e qual o numero do

votos favoráveis ou contrários à deliberação tomada.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1915. — *Reynaldo Porchat.*

O Dr. presidente declara que, por determinação geral da presidência, são remetidas ao Conselho cópias de todas as actas das sessões das congregações, o que tem sido cumprido, excepção feita do Collegio Pedro II.

O Dr. Araujo Lima declara que não fez a remessa por não haver dispositivo de lei obrigando-a.

O Sr. Dr. presidente responde ao Dr. Araujo Lima.

Entra em discussão o parecer n. 12, da Comissão de Finanças e Taxas, sobre o orçamento do Collegio Pedro II, assim redigido:

«Parecer n. 12—A Comissão de Finanças e Taxas, tendo estudado o orçamento do Collegio Pedro II, nota o seguinte quanto ao Externato:

1º, um accrescimento de vencimentos ao professor de desenho na importância de 2:400\$ annuos;

2º, um accrescimento de vencimentos a 10 inspectores, na importância de 6:000\$;

3º, uma gratificação de 600\$ ao thesoureiro;

4º, uma gratificação de 1:200\$ a um instructor militar, o que faz ao todo 10:200\$000.

Quanto ao Internato nota:

1º, um accrescimento de vencimentos ao professor de desenho na importância de 2:400\$ annuos;

2º, um accrescimento de vencimentos a 10 inspectores na importância de 6:000\$;

3º, uma gratificação de 1:200\$ ao cirurgião dentista;

5º, auxilio para a condução do director na importância de 4:800\$, o que faz ao todo 15:600\$000.

Os accrescimos de vencimentos dados aos professores e inspectores tem sido pagos em virtude de uma resolução da Congregação approvada pelo Conselho Superior do Ensino e quanto a elles pensa a comissão que poderão subsistir com approvação do Governo.

A gratificação dada ao thesoureiro para quebras é a que, desde 1901, era paga ao antigo escrivão e, como as attribuições deste incumbem ao actual thesoureiro, pensa a comissão que a mesma gratificação deve subsistir. Quanto a gratificação ao cirurgião dentista, embora não conste da lei actual, parece a comissão que é de justiça e acha que deve ser incluída na verba «Material».

Quanto ás gratificações aos instructores militares pensa a comissão que não tem base nas disposições legais. Quanto ao auxilio para a condução do director, embora também não tenha base em disposição da lei actual, pensa todavia a comissão que é de justiça e deve ser submettida á approvação do Governo. Feitos estes reparos, pensa a comissão que o orçamento do Collegio Pedro II obedece ás disposições da lei vigente.

Sala das sessões, em 30 de julho de 1915. — *Dr. Augusto Vianna.* — *J. B. Ortiz Monteiro.* — *A. G. Meschick.*

Ora o Dr. Araujo Lima defendendo a verba proposta para os instructores militares. Elogia os resultados e as vantagens da instrução militar dada no collegio sob sua direcção. Justifica-a com o regimento approvedo.

O Dr. Frontin acha que, sem alterar o dispositivo regimental, deve ser aceita a proposta orçamentaria de gratificação ao instructor, *ad referendum* do Governo.

O Dr. Ortiz Monteiro justifica o acto da comissão, que não importa em desconhecer as vantagens da instrução militar. E o official é comissionado pelo Ministerio da Guerra para esse fim e, sendo obrigatorio, a legislação militar deve cogitar do caso. Reputa satisfatoria a proposta do Dr. Frontin.

O Dr. Araujo Lima pede a palavra para uma rectificação. Informa que o instructor do collegio presta serviços, sem prejuizo do seu trabalho commum na Confederação do Tiro Federal, e que os collegios particulares remuneram os seus instructores.

Fala o Sr. Dr. presidente sobre o assumpto, orando sobre a disposição regimental e o orçamento.

O Dr. Frontin propõe que a gratificação em vez de ser fixada no Regimento seja regulada pelo que se consignar no orçamento annual.

Encerrada a discussão, e posto a votos o parecer, salvo a parte relativa aos instructores militares, é approvedo unanimemente. Proceendo-se á votação da parte sobre os instructores militares, e concedida a preferencia pedida pelo Dr. Annibal Freire sobre a emenda do Dr. Frontin, é esta approveda unanimemente.

Posto em discussão o parecer n. 9, da Comissão de Finanças e Taxas, assim concebido:

«Parecer n. 9—A Comissão de Finanças e Taxas, tendo examinado a tabella das taxas do Collegio Pedro II, pondera que a taxa do exame de 2ª epocha deve ser de 10\$ por materia em virtude do art. 85, do decreto numero 11.530, de 18 de março ultimo e não 20\$, como consta da tabella; outrossim, propõe a supressão das taxas de expediente e de transferencia do externato para o internato ou vice-versa, as quaes importam respectivamente em 300 réis e 10\$000. Pensa ainda a comissão que conviria substituir a denominação «taxa de exame de admissão» por «taxa de inscrição para exame de admissão». Feitas estas modificações, pensa a Comissão que a tabella das taxas do Collegio Pedro II está dentro das disposições da lei vigente.

Sala das sessões, 29 de julho de 1915. — *Dr. Augusto Vianna.* — *A. G. Meschick.* — *J. B. Ortiz Monteiro.*

É approvedo unanimemente sem debate.

É posto em discussão o parecer n. 5, da Comissão de Finanças e Taxas, sobre o orçamento da Faculdade de Medicina da Bahia, sendo approveda unanimemente sem debate.

É posto em discussão o parecer n. 40, da mesma comissão, approvando a tabella das taxas da Faculdade de Medicina da Bahia, assim concebido:

«Parecer n. 40—A Comissão de Finanças e Taxas, tendo examinado a tabella das taxas da Faculdade de Medicina da Bahia, nota somente a falta da taxa do exame vestibular. Como esta taxa consta do regimento da mesma faculdade, a comissão pensa que a tabella em nada affecta ás disposições da lei vigente. Sala das sessões, em 29 de julho de 1915. — *Dr. Augusto Vianna.* — *A. G. Meschick.* — *J. B. Ortiz Monteiro.*»

Usa da palavra o Dr. Augusto Vianna para justificar o parecer da Comissão de Finanças e Taxas, e o procedimento da Faculdade de Medicina da Bahia, reduzindo as taxas do curso.

Demonstrou por varias razões as causas desta medida, passando em revista os motivos que pesam no momento actual sobre o norte, especialmente sobre a Bahia, onde, além da crise economica e financeira, existe o atraso de pagamento dos funcionarios publicos estaduais, municipaes e federaes, accrescendo que o Correio Geral não satisfaz o pagamento dos vales postaes, constituindo tudo isso uma verdadeira calamidade.

Depois passou a demonstrar que, sendo a maioria dos estudantes, nortistas torna-se quasi impossivel o pagamento de taxas elevadas, sob pena da Faculdade ficar muito reduzida no numero dos seus alumnos, e uma vez que o ensino passou a ser official tem o Governo a obrigação de custeal-o, não havendo,

portanto, para a Faculdade prejuizo algum com a redução feita.

Assim, esperava que o Conselho Superior, attendendo aos motivos allegados, approvasse o parecer da comissão.

O Sr. Dr. presidente pede ao conselho que o acompanhe em um voto de gratidão e de louvor á Faculdade de Medicina da Bahia pelo generoso acto humanitario por ella praticado, pedido que é acolhido com unanimes applausos. Encerrada a discussão é approveda unanimemente o parecer.

É posto em discussão o parecer n. 3, da Comissão de Finanças e Taxas, approvando o orçamento da Escola Polytechnica.

Fala o Dr. Frontin explicando a necessidade de uma pequena modificação, que justifica nas seguintes propostas que submete á consideração do Conselho:

«Emenda — Das modificações feitas pela Comissão de Orçamento resulta na verba «pessoal» um augmento de 600\$000, pelo que propunho a redução de 600\$000 na verba «eventuaes».

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1915. — *Paulo de Frontin.*

«O orçamento approvedo para o pessoal refere-se ao periodo de 1 de abril a 31 de dezembro de 1915. As sobras que possam se dar na verba «pessoal» deverão reverter para a verba «eventuaes».

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1915. — *Paulo de Frontin.*

Encerrada a discussão e passando-se á votação, é approvedo o parecer e bem assim as emendas do Dr. Frontin.

É lido, posto em discussão e sem debate approvedo unanimemente o parecer n. 11, da Comissão de Finanças e Taxas, sobre a tabella de taxas da Escola Polytechnica, assim redigido:

«Parecer n. 11—A Comissão de Finanças e Taxas, tendo examinado a tabella das taxas da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, é do parecer que a mesma está de accordo com as disposições da lei vigente.

Sala das sessões, 29 de julho de 1915. — *J. B. Ortiz Monteiro.* — *A. G. Meschick.* — *Dr. Augusto Vianna.*

É lido e posto em discussão, sendo approvedo sem debate, o parecer n. 14, da Comissão de Finanças e Taxas, approvando a tabella de taxas da Faculdade de Direito do S. Paulo, assim concebido:

«Parecer n. 14 — Esta Comissão propõe que, destacada a tabella de taxas que acompanha o regimento, seja ella approveda.

Sala das sessões, 30 de julho de 1915. — *Dr. Augusto Vianna.* — *J. B. Ortiz Monteiro.* — *A. G. Meschick.*

É lido e posto em discussão o parecer n. 8, da mesma comissão, approvando o orçamento da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, assim redigido:

«Parecer n. 8 — A Comissão de Finanças e Taxas, tendo examinado o novo orçamento geral da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro para o exercicio de 1915, verificou que neste se acham feitas todas as modificações exigidas no parecer dado sobre o primitivo orçamento. A comissão pensa, pois, que o novo orçamento está de accordo com as exigencias da lei vigente.

Sala das sessões, 28 de julho de 1915. — *A. G. Meschick.* — *J. B. Ortiz Monteiro.* — *Dr. Augusto Vianna.*

Fala o Dr. Frontin justificando uma modificação que alvitra sobre o ajudante de radiologia, á vista da orientação que lhe parece aceita pelo Governo de considerar funcionarios todo o pessoal do quadro administrativo e os auxiliares de ensino. Esse logar ficou comprehendido entre o pessoal sem nomeação. Appella por isso para o director da Faculdade, pedindo a equiparação em vencimentos ao logar de assistente ou de preparador.

O Dr. Aloysio de Castro reputa inoportuno o momento para a modificação pedida, o justifica o seu parecer, historiando o occorrido com o funcionário em questão. Não pôde, pelo exposto, assumir a responsabilidade do acto sem que este emane da Congregação.

O Dr. Oscar de Souza mostra-se solidário com o Dr. Aloysio de Castro, conquanto reputa justa a proposta do Dr. Frontin.

O Dr. Frontin usa da palavra para uma explicação, justificando a sua proposta com as modificações feitas já pelo conselho em outras tabellas, como se deu com o logar da mecânica electricista. Cita o occorrido com a Faculdade da Bahia. Propõe a classificação na categoria equivalente a preparador ou assistente, pelas razões que adduz.

O Dr. Augusto Vianna declara que na Bahia não existe chefe de laboratorio e que o logar de assistente de radiologia era occupado por um assistente de clinica medica e que no seu regimento a Congregação creou esse logar para ser provido por concurso e quando houver verba.

Fala o Dr. João Mendes Junior, fazendo distincção entre o pessoal de nomeação e pessoal contractado, que é o que não tem nomeação. Pede esclarecimentos que são dados pelo Dr. Aloysio de Castro. Faz considerações juridicas sobre o assumpto. E', pelo exposto, favoravel á emenda Frontin.

Ora novamente o Dr. Aloysio de Castro pedindo desculpas de insistir. Não nega a capacidade do Conselho para resolver o caso. O seu ponto de vista é outro. O processo de regularizar a situação se lhe afigura diverso, reduzindo a despesa em vez de augmental-a. Explica a carreira desse funcionario na Faculdade. Justifica a sua orientação.

O Dr. Oscar de Souza usa da palavra para uma explicação. Não é infenso a que o Conselho resolva. Defende, porém, o voto da Congregação como seu representante.

O Dr. Frontin falla novamente para ministrar esclarecimentos sobre o assumpto em debate. Refere-se ao occorrido com o orçamento em debate. Trata da classificação de categoria.

O Dr. Aloysio de Castro declara que neste ponto é que se assignala a sua divergencia.

O Dr. Frontin declara que não se trata de um funcionario administrativo, mas de um auxiliar de ensino. Estende-se em considerações sobre o assumpto tendentes a justificar a sua proposta, que é assim redigida:

«Emenda ao orçamento da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—Seja elevada a R:100\$900, a verba para o ajudante de radiologia, equiparados assim os vencimentos aos de assistente ou preparador.

Rio, 31 de julho de 1915. — Paulo de Frontin ».

Encerrada a discussão, é posto a votos o approvedo unanimemente o parecer, salvo a emenda do Dr. Frontin, que é em seguida approveda contra os votos dos Drs. Aloysio de Castro, Oscar de Souza, Reynaldo Porchat e Augusto Vianna.

(Volta ao recinto o Dr. Ortiz Monteiro, que se ausantara accidentalmente).

O Dr. Aloysio de Castro pede verificação da votação da emenda do Dr. Frontin, e feita nova votação, votam contra os Drs. Aloysio, Porchat, Augusto Vianna, Ortiz e Oscar de Souza, e havendo empate, o Sr. Dr. presidente desempata a favor da emenda do Dr. Frontin.

E' posto em discussão o sem debate approvedo, o parecer n. 13 da mesma comissão, approvedo a tabella de taxas da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, redigido nos seguintes termos:

«Parecer n. 13—A comissão, tendo estudado a tabella de taxas instituidas pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, tabella que acompanha o regimento, é de pa-

recer que, uma vez delle destacada, como resolveu o conselho, seja a mesma tabella approveda, pois está nos termos da lei.

Sala das sessões, 30 de julho de 1915. — Dr. Augusto Vianna. — J. B. Ortiz Monteiro.

O Sr. Dr. Araújo Lima cavia á mesa a seguinte declaração de voto:

«Declaro que se consenti em apresentar o orçamento integral do instituto que dirijo, por effeito da exigencia da respectiva comissão, embora pensando que as congregações só podem orçar, além das rendas que lhes são proprias, a parte da subvenção entregue ás respectivas thesourarias, não lhes cabendo, por inutil, deliberar sobre a parte da subvenção que fica no Thesouro e que é distribuida pelo Ministerio do Interior e Justiça.

31 de julho de 1915. — Araújo Lima.»

O Sr. Dr. Aloysio de Castro justifica e apresenta a seguinte indicação que é approveda unanimemente; applicando ás Faculdades de Medicina do Rio e da Bahia a resolução to nada quanto á Escola Polytechnica, passando para a verba «Eventuaes» as sobras da verba «Pessoal», nos seguintes termos:

«Emenda aos orçamentos das Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia—Propouho que se applique ás faculdades de Medicina do Rio de Janeiro da Bahia, a resolução tomada quanto á Escola Polytechnica, no sentido de passarem á verba «eventuaes» as sobras da verba «pessoal».

Sala das sessões, 31—7—915. — Aloysio de Castro.

Esgotados assim todos os assumptos da ordem do dia, o Sr. Dr. presidente manda proceder pelo secretario a leitura na acta da sessão a terior, o que é feito, sendo a mesma approveda unanimemente.

O Dr. Anibal Freire, usando da palavra, declara interpretar o sentimento unanime do conselho propondo que se insira na acta, com a manifestação franca dos excellentes resultados que vão sendo colhidos pela reforma do ensino consubstanciada no decreto n. 11.530, de 18 de março do corrente anno, um voto de franco louvor ao Sr. Dr. Brasílio Machado, illustre presidente do conselho, pelo superior criterio com que dá desempenho ás funcções de sua melindrosa tarefa, conduzindo com grande superioridade de animo e notavel imparcialidade os trabalhos do conselho, cabendo-lhe grandemente a gloria dos proveitosos serviços que vae prestando tão util instituição, cujos fins foram ainda mais revigorados na reforma recentemente decretada pelo actual Governo.

Igualmente propõe um voto de sincero louvor ao secretario do conselho, Dr. Paranhos da Silva, pela escripturizada fidelidade e inexcusable diligencia com que a secretaria dá cabal desempenho a todos os seus deveres, perfeitamente desempenhando as funcções que lhe são inherentes, e muito concorrendo para a perfeita regularidade dos multiplos trabalhos que o Conselho tem a seu cargo.

O Sr. Dr. Brasílio Machado, extremamente penhorado, agradece as lisongeiras referencias que lhe acabam de ser feitas com applausos unanimes de seus illustres pares pelo illustrado professor da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Anibal Freire, e declina para o Conselho os louvores que lhe são conferidos, pois o perfeito exito dos seus trabalhos foi devido á elevada harmonia de vistas e ao grandioso devotamento ao ensino dos notaveis professores que o constituem.

Com a devida venia do Sr. Dr. presidente do Conselho, o Dr. Paranhos da Silva agradece o honroso louvor que foi deferido ao seu esforço em bem cumprir os seus deveres, e ousa solicitar do illustrado Conselho, que assim tanto o penhorou, que seja esse louvor extensivo a todos os funcionarios da secretaria, sem uma unica excepção, pois foi pela lealdade e pela dedicacão encontradas em todos

elles que ponde desempenhar a sua tarefa a contento de todo o conselho.

E' em seguida lida e approveda unanimemente a acta da presente sessão, encerrando ás 4 horas da tarde o Sr. Dr. presidente os trabalhos desta segunda reunião ordinaria do conselho no corrente anno.

Expediente em 14 de agosto de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro os relatorios dos trabalhos effectuados pelas delegacias de Saude e Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, durante o mez de julho proximo passado;

ao director geral de contabilidade deste ministerio os documentos que acompanharam o officio n. 2.319, de 19 de junho proximo findo;

ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de inspecção de saude de Raulpho de Araújo Lima, Adolpho Araújo Rangel, Anastacio Leal Possidoni, Antonio Xavier, Atlas Escobar Barcellos, Candido Placido Brandão, João Antonio da Costa, João de Carvalho Valle, Joaquim Luiz Vidal de Barros, Maria Carolina de Souza Ribeiro, Manoel Loureiro e Orlando Francisco Alves.

Requerimentos despachados

2º districto:

João Muniz Machado. — Certifique-se.

Serqueira & Comp. — Certifique-se.

Augusto Simcão de Brito Sampaio. — Certifique-se.

5º districto:

Antonio Cardoso Gouvêa. — Mantenho a intimação de accôrdo com a informação do Dr. inspector sanitario.

Antonio Cardoso Gouvêa. — Sciencie. Cumpra a intimação, na conformidade do parecer do Dr. inspector sanitario.

Secção do expediente:

João Bernardo da Rocha. — Declare a situação do predio.

Navegação:

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Brasil-Italia

PROROGAÇÃO DO ACCÔRDO COMMERCIAL PROVISORIO

ESTABELECIDO MEDIANTE TROCA DE NOTAS DE

5 DE JULHO DE 1900

Tradução—Regia Legação de Italia numero 1.287/40 — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1915.

Senhor Ministro,

Como V. Ex. sabe, a 31 de dezembro deste anno termina a ultima prorogação do accôrdo provisorio que, desde 1900 até hoje, tem regulado as relações commerciaes entre a Italia e o Brasil.

Portanto o Governo do Rei autorizou-me a communicar ao Governo Federal que está dis-

posto a concordar em que o regimen resultante das Notas trocadas no Rio de Janeiro em 5 de julho de 1900, entre o Ministerio Federal das Relações Exteriores e esta Regia Legação, seja prorogado até 31 de dezembro de 1917, com o mesmo caracter temporario e o mesmo intento de se poder chegar a um accordo definitivo entre os dous paizes.

Ficarei grato a V. Ex. si quizer dar-me a conhecer as decisões do Governo Federal a esse respeito, e, caso sejam, como espero, conformes ás do Real Governo, rogo-Lhe ter a bondade de tambem me confirmar que com a presente troca de Notas se considera prorogado até o supra-mencionado termo de 31 de dezembro de 1917 o *modus vivendi* de 5 de julho de 1900, em virtude do qual os direitos de entrada sobre o café brasileiro na Italia estão fixados em cento e trinta liras (L. 130.00) por cem kilogrammas e aos productos italianos importados no territorio da Republica são applicadas as taxas mininas da Tarifa aduaneira brasileira.

Aproveito esta occasião para renovar a V. Ex. as seguranças da minha mais alta consideração.—*Luigi Mercatelli*.

A S. Ex. o Sr. Dr. Lauro Müller, Ministro do Estado das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro. — Ministerio das Relações Exteriores, 14 de agosto de 1915.—Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares.—Secção dos Negocios da Europa, Asia, Africa e Oceania.—N. 17.

Senhor Ministro,

Em resposta á Nota n. 1.237/10, que V. Ex. me dirigiu em 18 de junho ultimo, tenho a honra de Lhe declarar, devidamente autorizado pelo Presidente da Republica, que o Governo Federal concorda em que tenha vigor até 31 de dezembro de 1917 o accordo commercial provisorio, resultante das Notas trocadas em 5 de julho de 1900, entre este Ministerio e essa Legação.

Em consequencia, fica prorogado o accordo provisorio entre os dous paizes, e em virtude de tal prorogação os productos italianos continuarão a ter até 31 de dezembro de 1917 o beneficio da tarifa minima brasileira, uma vez que o direito da entrada do café brasileiro na Italia não exceda de 130 liras por 100 kilogrammas.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta consideração. — *Lauro Müller*.

A S. Ex. o Sr. Luigi Mercatelli, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade o Rei de Italia.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 14 do corrente, foi nomeado Adolpho Baptista Nogueira para o lugar de fiscal de clubs de mercadorias mediante sorteio no Distrito Federal.

—Por portarias de 14 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saúde:

De 90 dias, em prorrogação, ao conferente da Alfandega do Pará Edmundo do Rego Barros Filho;

De dous mezes, ao 2º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial João Carneiro da Fontoura, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De seis mezes, ao agente fiscal dos impostos de consumo no Estado do Paraná José Luciano de Oliveira, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, ao agente fiscal dos impostos de consumo no Estado do Maranhão João Albino Gomes de Castro;

De dous mezes, ao 2º official aduaneiro da Alfandega da Bahia Francisco Plutarcho Vieira Filho, com o prazo de 30 dias, para entrar no gozo da licença;

De dous mezes, com dous terços da respectiva diaria, ao revisor da Imprensa Nacional Hygino Hirdes Durão;

De seis mezes, com a gratificação a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda do 1º Posto Fiscal do Acre José Nunes de Mello, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença.

—Por outra da mesma data, foram concedidos 30 dias de licença, em prorrogação, na forma da lei, para tratar de interesses, ao collector das rendas federaes em S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, José Antonio Cidade.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, pedindo pagamento de passagens e concedidas no 2º trimestre de 1915, a agentes fiscaes de consumo. — Dirija-se á Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de agosto de 1915

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 99—Em resposta ao vosso aviso n. 873, de 10 de junho ultimo, em que submettestes á apreciação deste ministerio a proposta do commandante da Brigada Policial, de substituição da guarda da Caixa de Conversão por patrulhas fixas e rondantes, cabe-me enviar, por cópia, a informação que sobre o assumpto prestou o director daquella caixa, com a qual concordo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 166 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso aviso n. 5.579, de 28 de dezembro de 1914, concernente á divida de exercicios findos, na importancia de 1:010\$300, de que é credora a Companhia Cantareira e Fluminense, proveniente de passagens e transportes concedidos por conta desse ministerio, durante o anno de 1913, rogo vos dignéis providenciar afim de que sejam im-

tas ao referido processo as requisições a que se referem as inclusas contas, e visadas por quem de direito as contas de fcs. 3, 4, 7, 8 e 9.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 404 — Remettendo o incluso officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, relativo ao pedido feito pela Inspectoria da Alfandega de Manaus, para que duas lanchas de casco de aço e um barril de lubrificante para as mesmas, vindas de Liverpool pelo vapor inglez *Aidan*, em 20 de abril de 1914, consignadas á Repartição dos Correios do Territorio do Acre e que se acham no armazem da retardados da Manaus Harbour Limited fiquem á disposição daquella inspectorio para serem empregadas nas visitas de embarcações e serviços urgentes, daquella porto, rogo-vos emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 406 — De posse de vosso aviso n. 1.489, de 9 de julho ultimo, em que solicitastes providencias afim de que á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande fosse restituída a importancia de 10:000\$, a mais recolhida aos cofres publicos a titulo de quota de fiscalização, cabe-me communicar-vos que essa restituição poderá ter lugar mediante requerimento da interessada pela verba—«Reposições e Restituições».

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 407 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Paraná, n. 93, de 6 de julho findo, relativo á habilitação de D. Thereza Cecato Reinhardt e outros, viuva e filhos de Othoniel Carlos Corrêa Reinhardt, ex-3º official da Administração dos Correios do referido Estado á percepção de montepio instituido pelo findo funcionario.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 408 — Enviando-vos o incluso processo a que se refere o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Paraná n. 29, de 29 de março deste anno e relativo ao requerimento da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pedindo substituição, por apolices federaes, da caução feita, em dinheiro, na importancia de 94:000\$, rogo vos dignéis de emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de agosto de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 747 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 1.124, de 12 de julho findo, relativo ao requerimento em que M. H. Leão pede restituição da quantia da 499\$190, proveniente de direitos pagos pela nota de importação numero 3.684, de 16 de junho ultimo, por folhas de Flandres em laminas simples, peça, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, providencias afim de que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Receita Publica, exarado no alludido processo.

N. 748 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 663, de 2 de julho proximo findo, resolveu autorizar a entrega, livre de quaesquer direitos, ao engenheiro Pinto Peixoto, dos 99 volumes

marca J.F.C.s/s, consignados à Villa Proletaria Marechal Hermes, de que tratastes em officio n. 63, de 9 de janeiro do corrente anno, encaminhado à Directoria do Patrimonio Nacional.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 129—Para que se possa resolver sobre a licença solicitada pelo entregador do *Diario Official* Francisco Lago em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.152, de 27 de julho ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser informada esta directoria si o mesmo empregado ainda faz parte do quadro do pessoal dessa repartição.

—Sr. gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 324—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, peço-vos providencias no sentido de ser concedida passagem, em 1ª classe, entre o porto desta capital e o da cidade de Paranaguá, ao ajudante do guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro, Pedro de Castro Samico, que vae exercer, em comissão, o lugar de inspector da Alfandega da referida cidade, bem assim transporte da respectiva bagagem.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 336—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do vigente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte n. 31, de 13 de julho proximo findo, e referente ao accordo firmado pelos Srs. Albuquerque & Comp., cessionarios da Estrada de Ferro de Mossoró, para a cobrança do imposto de transporte.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de agosto de 1915

Requerimento despachado

Manoel Lourenço de Souza, agricultor em Itaocara. — Não ha que deferir, à vista da informação prestada pela Collectoria.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de agosto de 1915

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. 33—Affim de que procedaes de accordo com o parecer da 1ª sub-directoria desta Directoria, restituo-vos o incluso processo relativo ao aforamento de 66 metros de terras com frente para a Avenida Carmen, nessa fazenda, pretendidos por José Antonio da Motta.

—Sr. superintendente da fazenda nacional de Santa Cruz:

N. 34—Affim de que procedaes de accordo com o parecer da 1ª sub-directoria desta directoria, restituo-vos o incluso processo relativo ao aforamento de 22 metros de terreno alagadiço sito à avenida Carmen, nessa fazenda, pretendido por José Antonio da Motta.

N. 36—Affim de que procedaes de accordo com o parecer da 1ª sub-directoria desta directoria, restituo-vos o incluso processo relativo ao aforamento do terreno sito à rua do Campino-mór, nessa fazenda, pretendido por Augusto José Maria.

N. 36—Affim de que procedaes de accordo com o parecer da sub-directoria tecnica desta directoria, restituo-vos o incluso processo relativo ao aforamento do terreno n. 33 com frente para a rua Primeira, nessa fazenda, pretendido por Esmeria Marcellina de Oliveira.

N. 37—Affim de que procedaes de accordo com o parecer da sub-directoria tecnica desta directoria, restituo-vos o incluso processo relativo ao pedido, feito por Honório dos Santos Pimentel, no sentido de serem transferidos para seu nome os lotes ns. 98 e 98 A da rua Dr. Felipe Cardoso, nessa fazenda.

N. 38—Affim de que procedaes de accordo com o parecer da sub-directoria desta directoria, restituo-vos o incluso processo relativo ao aforamento de 44 metros do terreno alagadiço, desmembrados do lote n. 24 da rua Araújo, pretendidos por José Ribeiro de Carvalho.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

N. 3—Affim de que procedaes de accordo com as exigencias da sub-directoria tecnica desta directoria, remetto-vos o incluso processo relativo à elevação do aluguel da casa em que funciona a Mesa de Rendias na Fé de Iguaçu, nesse Estado.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1915

José Fernandes de Castro. — Transfira-se.

Alberto Silveira Lopes. — Idem.

Manoel Carmo Monteiro. — Idem.

Joanna Paula Monteiro de Barros. — Idem.

Manoel Lopes Fortuna Junior. — Idem.

Manoel Gonçalves Corrêa Junior. — Idem.

Maria Augusta Fernandes. — Idem.

Joaquim Lopes Coelho. — Idem.

Francisca Carolina de Brito. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do artigo 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Venerando Alvares Coelho. — Idem.

Antonio Ennos Gonçalves de Mattos. — Faça-se a anotação nos termos do parecer.

João Antonio Paes Filho. — Dê-se a baixa, nos termos do parecer.

Joaquim Magalhães. — Em face do parecer, indeferido, pois que o requerente continúa explorando a industria de casa de commodos sem mobilia.

Bruno dos Santos e outros. — Revalide o sello do documento de fls. 3.

Julio Ferreira Mattos. — Pague o debito.

José Marques Nogueira. — Idem.

João Antonio Gomes. — Satisfaga o despacho de 28 de abril do corrente anno.

Santos, Martins & Comp. — Satisfaga as exigencias do parecer.

Francisco Pereira Dias. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se.

Camillo José Silva. — Feita a inscrição proposta, transfira-se.

Companhia Cervejaria Brahma. — Apresente a patente de registro do corrente exercicio.

Manoel Lourenço Allonso. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se.

Serafim Brito. — Idem.

Carvalho & Comp. — Nada ha que deferir, pois que a divida constante da contra-fé junta procede, não em nome do requerente, mas no de Antonio da Costa.

The Dunlops P. Tyre Co. Limited. — Pague o debito.

José Cardoso Martins & Irmão. — Dê-se a baixa.

José Maria Barreto. — Reduza-se, no corrente exercicio, o valor locativo do predio a 1:680\$000.

Augusto José Castro e outros. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Carneiro Barros & Comp. — Pague o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Chateaubriand & Comp. — Deferido.

José Pires Carrapatoso e outros. — A Segunda Sub-directoria

Salma Barros Mendes. — Satisfaga a exigencia.

Adriano Souza Quartim. — Annote-se a clausula dotal e faça-se a inscrição dos predios nos termos do parecer.

Maria Vieira. — Em face do parecer, não pôde ser atendida.

José Parah & Filhos. — Satisfacam as exigencias do parecer.

Botruz Simão. — Pague o debito.

De Lamar Faria & Comp. — Pague o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Robello & Marques. — Averbe-se a mudança. Severiano Marques Pereira. — Pague o debito.

S. Claré Junior. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se.

Mattos & Silva. — Idem.

Eduardo José Ribeiro Fonseca. — Anulle-se a contra-fé junta e officie-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica, affim de ser extrahida divida na forma do parecer.

Thereza Maria Fernandes Laranjeiras. — Faça-se a anulação proposta e officie-se nos termos do parecer.

João Silva Braga. — Idem, idem.

Representações

Contra Mmc. Schomer. — Inscrava-se. Imponho a multa de 200\$, nos termos do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelo § 7º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Contra Victor Silveira. — Idem, idem.

Contra Henrique Lima. — Idem, idem.

Contra Almeida & Simões. — Tendo em vista a representação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Carlos de Araújo Guimarães, imponho a firma Almeida & Simões, estabelecida no Boulevard Vinto e Oito de Setembro n. 69, com o negocio de botequim, a multa de 60\$, por infracção do art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março do corrente anno, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição dentro do prazo de 20 dias, bem como importancia igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento. Outrossim, fica avisada de que não será accetada qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias e sem o deposito prévio das mencionadas importancias, e que, esgotado o prazo de 30 dias, se promoverá a cobrança executiva.

Contra Otho Marins. — Idem, imponho a multa de 60\$ a Otho Marins, idem.

Contra Cezar Simões. — Idem, imponho a multa de 30\$ a Cezar Simões, idem.

Contra A. S. Fernandes & Comp. — Idem, imponho a multa de 60\$ a A. S. Fernandes & Comp., idem.

Contra José Fernandes Monteiro. — Idem, imponho a multa de 60\$ a José Fernandes Monteiro, idem.

Contra Joaquim da Silva Torres. — Idem, imponho a multa de 30\$ a Joaquim da Silva Torres, idem.

Contra Elias David. — Idem, imponho a multa de 40\$ a Elias David, idem.

Contra Jeronymo M. de Azevedo. — Idem, imponho a multa de 30\$ a Jeronymo M. de Azevedo, idem.

Contra Rodrigues & Costa. — Idem, imponho a multa de 40\$ a Rodrigues & Costa, idem.

Contra Bernardo da Silva. — Idem, imponho a multa de 40\$ a Bernardo da Silva, idem.

Contra Alvaro Baptista & Comp. — Idem, imponho a multa de 60\$ a Alvaro Baptista & Comp., idem.

Contra Carvalho & Irmão. — Idem, imponho a multa de 60\$ a Carvalho & Irmão, idem.

Contra Maria Adelaide de Souza. — Idem, imponho a multa de 30\$ a Maria Adelaide de Souza, idem.

Contra Victorino Caparelli.— Idem, imponho a multa de 40\$ a Victorino Caparelli, idem.

Contra Paschoal Giorno.— Imponho a multa de 60\$ a Paschoal Giorno, idem.

Contra Elvira Adelaide.— Idem, imponho a multa de 40\$ a Elvira Adelaide, idem.

Contra Cezar & Irmão.— Idem, imponho a multa de 30\$ a Cezar & Irmão, idem.

Contra J. Rodrigues.— Idem, imponho a multa de 60\$ a J. Rodrigues, idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de agosto de 1915

Foram expedidos os seguintes officios :

N. 1.239—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, respondendo o officio n. 126, de 13 do corrente.

N. 1.240—Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo instrucções para a publicação do *Boletim telegraphico*.

N. 1.241—Ao Sr. Dr. director geral da Saúde Publica, pedindo inspecção no auxiliar de escripta Marciano Antonio da Silva e Oliveira.

N. 1.242—Ao mesmo, pedindo inspecção de saúde no operario Gabriel da Rocha Pereira.

N. 1.243—Ao Sr. Silvestre Carneiro, respondendo a carta de 24 de julho ultimo.

Requerimentos despachados

Augusto Alves de Oliveira.—Sim.

N. Guillobel.—Sim, mediante recibo.

Domingos de Souza Barros Junior.—Sim, mediante recibo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Carlos Soares, Filho do cargo de commandante da torpedeira *Goyaz*, que interinamente exerce.

Foi nomeado o capitão-tenente Raul Rademaker Grunewald para exercer, interinamente, o cargo de commandante da torpedeira *Goyaz*.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de agosto de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.963 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser habilitada a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha com o credito de 411\$070, á conta da verba deste ministerio — Reposições e Restituições — do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento reclamado pelo segundo pharoleiro da Ilha Raza Francisco José da Luz, por descontos indevidamente feitos em seus vencimentos á titulo de contribuições para o montepio no periodo de outubro de 1910 a dezembro de 1914, conforme se verifica dos papeis juntos que vos dignareis de restituir opportunamente. (806—2ª Secção de Contabilidade.)

N. 2.966 — Rogo vos dignéis de providenciar sobre o pagamento da quantia de 333\$333, ouro, de que é credor o capitão-tenente Luiz Clemente Pinto, conforme consta do incluso processo sob n. 5.712. (1.267, G. Contab.)

N. 2.968 — Em resposta a vosso officio n. 74, de 2 de junho ultimo, com o qual vos dignastes de transmitir-me o incluso processo de aposentadoria de José Martins Torres, machinista da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital, tenho a honra de remetter-vos

as certidões juntas, apresentadas pelo interessado, com as quaes prova o tempo de serviço, exigido pelo ministerio a vosso cargo.

Quanto, porém, á determinação de ser lavrado novo decreto, parece-me ser procedente, pois que, apesar de, em 13 de janeiro ultimo, achar-se em execução a lei n. 2.924, de 5 do mesmo mez, só a 20, por decreto n. 11.447, foi promulgado o respectivo regulamento, publicado a 21 e entrado em execução tres dias depois, como é de lei.

Assim, só com a retroactividade da lei citada poderia o interessado ser attingido por ella, para submeter-se novamente a inspecção de saúde e expedir-se em seu favor outro decreto de aposentadoria, quando o Thesouro Nacional, em caso identico, como foi o do guarda de policia Jovino Francisco dos Santos, accediu essa doutrina, sendo acompanhado na resolução pelo Tribunal de Contas. (Req. do M. 9—8—915.)

N. 2.969 — Afim de que vos dignéis de providenciar para o seu pagamento, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa relação n. 20, na importancia de 13:580\$704, referente a dezasete facturas provenientes de varios fornecimentos feitos á conta das respectivas verbas do orçamento vigente (1.248, G. Contabilidade).

—Sr. ministro das Relações Exteriores :

N. 2.967 — Em referencia a vosso aviso n. 45 de 21 de junho ultimo, com o qual remettestes a cópia de uma carta do Sr. Algot Lange solicitando licença do nosso Governo para navegar nos cursos de agua e afluentes menores do Baixo-Amazonas, tenho a honra de transmitir-vos, por cópia, as informações prestadas, sobre o assumpto, pela Capitania do Porto do Estado do Amazonas e Inspectoria de Portos e Costas (682. I. P. Costas).

Requerimentos despachados

Julio Christovão do Aquino.— Indeferido, em vista da informação da Inspectoria de Marinha. (Officio n. 526 da I. Marinha).

Capitão de corveta Joaquim Barcellos Garcia.— Indeferido.

Foguista extranumerario Antonio Luiz Pinto.— Deferido.

Elpidio Rogerio de Novaes.— Deferido.

Mayrink Veiga & Comp.— Sim, pagando os interessadas as despesas occorrentes.

Contra-mestre de 1ª classe José Paulino de Oliveira.— Sim.

Arthur Henrique.— Indeferido, á vista da informação.

Mario Ferreira.— Declare para que fim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de agosto de 1915

Sr. director geral de Saúde Publica :

N. 2.970 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias afim de ser submettido a inspecção de saúde, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro ultimo, o segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha Homero da Cunha, que requereu licença allegando achar-se doente (1.276, G. Contab.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Paraná :

N. 2.971 — De ordem do Sr. ministro tenho a honra de transmitir-vos os inclusos papeis relativos aos descontos demasiado altos e indevidos que, desde maio de 1912, se vem fazendo, a titulo de contribuições para o montepio, nos vencimentos do 3º pharoleiro Anibal José de Lima, encarregado das boias illuminativas da barra e bahia de Paranaguá, nesse Estado (776, 2ª S. Contab.)

Ministerio da Guerra

Por despacho de 14 do corrente foi mandado servir na 7ª região militar o 1º tenente medico Dr. Joaquim Pinto de Almeida Castro.

Expediente de 11 de agosto de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo o processo relativo ao montepio pretendido pelos filhos do porteiro da Escola de Estado Maior João Antonio do Amaral, visto estarem satisfeitas as exigencias da directoria da Despesa Publica (aviso numero 870);

Solicitando a distribuição do credito de 2:880\$ á delegacia fiscal na Bahia, por conta da verba—reformados—do actual orçamento (aviso n. 871).

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para consultar com seu parecer, papeis em que o major reformado Marciliano Francisco Pinto pede que se lhe conte pelo dobro o periodo decorrido de 23 de agosto a 31 de outubro de 1895.

—Ao chefe do Departamento da Guerra :

Approvando :

A proposta que faz o commandante da Escola Militar do 1º tenente de infantaria Marcos Evangelista da Costa Villela Junior para servir interinamente como commandante da 1ª companhia de alumnos;

O modelo que se remette, organizado na 1ª secção do Estado Maior do Exercito, do mappa mensal do effectivo da força das Illegiões Militares.

Declarando que deverá ser substituida no forte de Santos, por um destacamento sob o commando de um subalterno, a 3ª bateria do 3º batalhão de artilharia, ficando nesta parte alterado o disposto no aviso n. 354, de 4 de março ultimo; devendo a dita bateria recolher-se á sede do corpo.

Nomeando instructor do 3º grupo do 2º periodo da Escola Pratica do Exercito o capitão de artilharia José de Avila Garcez.

Transferindo, na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Alberto Duarte de Mendonça do 45º batalhão de caçadores para o 2º regimento e Jayme de Lara Ribas desta regimento para aquelle batalhão.

Dia 12

Ao chefe do Departamento da Guerra, autorizando o commandante do 16º grupo de artilharia a organizar, conforme padu, uma fanfarra no dito grupo, sem prejuizo para o serviço e sem despesas para os cofres publicos.

Ministerio da Guerra—1.199—Rio de Janeiro, 12 do agosto de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — O commandante da Escola Militar consulta em officio n. 977, de 2 do mez findo: 1º — Si aos lentos ou professores, adjunctos ou instructores com funcção de professor da dita escola será applicado o artigo 340 do codigo aprovado por decreto numero 3.890, de 1 de janeiro de 1901, segundo o qual as faltas dos lentos ás sessões de congregação ou a quaesquer actos a que forem obrigados pelos regulamentos serão contadas como as que derem nas aulas;

2º—Si aos mesmos deverá applicar-se o artigo 342 do referido codigo, segundo o qual terão direito somente ao ordenado os lentos, substitutos, professores e auxiliares do ensino que faltarem por motivos justificados;

3º—Si o desconto em folha do ordenado e gratificação, de faltas verificadas nas aulas, deverá ser feito proporcionalmente ao numero de aulas ou ao numero de dias do mez.

4.º—Si esses descontos attingirem os professores nomeados por cinco annos e que gozam das vantagens pecuniarias concedidas aos professores civis, além do soldo do posto.

Em resposta a esta consulta devo declarar-vos, para que mandeis publical-o em boletim do Exército, que a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, no seu art. 11, equiparou os docentes militares aos civis, unicamente com referencia a *direitos, garantias e vantagens*, não sendo, pois, licito estender essa equiparação á applicação de *penas* por faltas committidas. Accresce que não ha necessidade disso, uma vez que os regulamentos para os institutos militares de ensino encerram disposições que resolvem plenamente todas as duvidas a respeito, como está patente nos arts. 84, 86, 93, 143 e 149 do regulamento da Escola Militar, todas applicaveis á Escola Pratica do Exército e á Escola do Estado-Maior, e nos arts. 101, 114, 163 e 170 do regulamento dos collegios militares.

Assim, resolvo, de accordo com os citados regulamentos:

1.º As faltas dos docentes ao conselho de instrução ou a quaisquer actos a que forem obrigados pelo regulamento deverão ser contadas como as que se derem nas aulas;

2.º As faltas justificadas acarretarão a perda da gratificação sómente; as não justificadas, a perda de gratificação e ordenado;

3.º O desconto em folha, tanto de gratificação como de ordenado e gratificação, será feito proporcionalmente ao numero de aulas mensaes a que é obrigado o docente e não proporcionalmente ao numero de dias do mez;

4.º Os descontos a que se referem os n.ºs anteriores serão applicados a todos os docentes que gozarem das vantagens pecuniarias do que gozam os docentes dos institutos civis de ensino superior, nos termos do art. 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e aos coadjuvantes civis e mestres;

5.º Os docentes que percebem unicamente os vencimentos geraes das suas patentes, uma vez que não toem gratificação especial pela função do magisterio, ficarão sujeitos, nas suas faltas, ás penas applicaveis aos militares que faltam ao serviço a que são obrigados.

Relatiro-vos os protestos de maior estima e apreço.—*José Celestino de Faria.*

(Deu-se conhecimento ás escolas e collegios militares.)

Requerimentos despachados

João Baptista Paiva, ajudante do porteiro do Departamento da Guerra, requerendo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Joanna Labandeira Maranhão, viuva do capitão do Exército Pedro Pinheiro de Albuquerque Maranhão, pedindo reconsideração do despacho de uma petição em que o seu marido reclamou as vantagens decorrentes de antiguidade do posto de 1º tenente e que foi indeferida.—Não pôde ser attendida, em vista da informação de Auditoria da Guerra e da 2ª secção da G. I. do Departamento da Guerra.

Henriqueta Sophia de Magalhães, viuva do alferes voluntario da Patria Francisco José Lemos de Magalhães, solicitando restituição da certidão de obito do seu marido.—Deu-se por certidão.

Clarimundo Soares, pedindo o pagamento do soldo vitalicio que deixou de receber.—Passou-se o respectivo titulo de divida.

Segundo sargento João Rodrigues Jarcem, pedindo permissão para praticar em telegraphia.—Não pôde ser attendido, em vista das informações prestadas pelo Ministerio da Viação.

Alumno da Escola Militar Ubaldino de Deus Vieira, pedindo permissão para continuar o

seu tratamento de saúde em sua casa.—Como pede.

José Victorino dos Santos e José Eufrazio de Toledo, por seu procurador, requerendo certidões.—Certifique-se na forma da lei.

Commissão de Promoções

ACTA DA 23ª SESSÃO, SOB A PRESIDENCIA DO SR. GENERAL DE DIVISÃO GREGÓRIO THAMATURGO DE AZEVEDO

Aos seis dias do mez de agosto de mil novecentos e quinze, presentes na sala da Commissão no Departamento Central da Secretaria da Guerra, o Sr. presidente da Commissão de Promoções do Exército, general de divisão Gregório Thamaturgo de Azevedo e os seguintes membros da Commissão: Srs. generaes de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro e Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt; generaes de brigada Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, Alceio Carlos Müller de Campos, Antonio Ilha Moreira, Tito Pedro de Escobar, Alfredo Candido de Moraes Rego, Luiz Barbado, Celestino Alves Bastos, Fernando Setembrino de Carvalho e o coronel Alexandre Henriques Vieira Leal, secretario, foi aberta a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma approvada sem discussão.

O expediente constou da leitura do voto em separado do Sr. general Trompowsky, contrario ao voto do Sr. general Müller de Campos ao parecer do Sr. general Carneiro da Fontoura dado ao requerimento do coronel Figueiredo Rocha; e do voto em separado do Sr. general Moraes Rego contra a proposta com que o Sr. general Müller finaliza o seu voto. Discutidos o parecer e estes votos, pediu novamente vista o Sr. general Müller, sendo-lhe concedida pelo Sr. presidente.

Tomando a Commissão conhecimento das vagas existentes nos quadros dos officiaes do infantaria e cavallaria, organizou a seguinte proposta para ser presente ao Sr. ministro:

Proposta n. 49

Cavallaria—Em virtude da reforma do capitão Francisco de Paula Fontoura, por decreto de 4 do corrente, abriu-se uma vaga deste posto, que compete ao capitão Raymundo da Silva, que reverteu á 1ª classe, por decreto de 30 de junho do corrente anno, ao qual cabe ser classificado no 3º esquadrão do 5º regimento.

Infantaria—Com a reforma do capitão Antonio Candido Viveiros Pinto, por decreto de 4 do corrente, abriu-se uma vaga deste posto, que compete, por estudos, visto a penultima ter sido preenchida por antiguidade, ao 1º tenente José Roberto Marques da Silva, ao qual cabe classificação na 2ª companhia do 21º batalhão do 8º regimento.

Desta promoção resulta uma vaga de 1º tenente, que compete ao 1º tenente Luiz de Oliveira Pinto, que reverteu á primeira classe, por decreto de 4 do corrente.

Em virtude do fallecimento do 2º tenente Thomé Ulysses Ferreira de Mello, a 30 de julho findo, conforme publicou o boletim do Departamento da Guerra, de 2 do corrente, abriu-se uma vaga deste posto, que compete ao aspirante official Antonio Carlos Fialho.

Terminados os trabalhos foi pelo Sr. presidente encerrada a sessão, lavrando eu, o coronel Alexandre Henriques Vieira Leal, esta acta, que vai assignada pelos senhores generaes presentes.—*Gregório Thamaturgo de Azevedo*, general de divisão, presidente.—*Bento Ribeiro*, general de divisão.—*Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt*, general de divisão.—*Roberto Trompowsky Leitão de Almeida*, general de brigada.—*A. C. Müller de Campos*, general de brigada.—*Antonio Ilha Moreira*, general de brigada.—*Tito Pedro de Es-*

cohar, general de brigada.—*Alfredo Candido de Moraes Rego*, general de brigada.—*General Luiz Barbado*.—*General Celestino Alves Bastos*.—*General S. de Carvalho*, Confere.—*Coronel Alexandre Leal*.

Supremo Tribunal Militar

38ª SESSÃO, EM 6 DE AGOSTO DE 1915

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

As 12 horas, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirantes Julio de Noronha e J. de Proença, mareschaes Carlos Eugenio, Luiz de Medeiros, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrocheillas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida, discutida e approvada a acta da sessão antecedente e despachado todo o expediente, passou-se aos seguintes

JULGAMENTOS

Appellações criminaes

Estado da Bahia—Embargos—Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães; embargante, João Avelino Ramos, soldado do 6º batalhão de artilharia, accusado de ferimentos. Condenado a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 152 doCodigo Penal Militar.

O tribunal desprezou os embargos oppostos pelo réo, para mandar subsistir o accordo embargado. Contra o voto do Sr. ministro marechal Teixeira Junior, que, julgando provados os ditos embargos, votou pela confirmação da sentença absolutoria do conselho de guerra.

Capital Federal—Appellações ns. 282 e 283. Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães; appellantes, os conselhos de guerra; appellados, Germano da Silva e Antonio José da Lyra, este soldado do 13º regimento de cavallaria e aquelle marinheiro nacional de 2ª classe, ambos accusados de deserção. Condenados a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 doCodigo Penal Militar.

Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 183—Relator, o Sr. ministro Dr. Arrocheillas Galvão; appellante, o Conselho de Guerra; appellado, João Theophilo Ferreira da Luz, soldado do 3º batalhão de engenharia, accusado de insubordinação.—Condenado a um anno de prisão com trabalho. O Tribunal deu provimento á appellação para absolver o réo da accusação intentada.

Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 344—Relator, o Sr. ministro Dr. Arrocheillas Galvão; appellante, o Conselho de Guerra; appellado, Aprigio José dos Santos, soldado do 9º regimento de infantaria, accusado de ferimentos.—Condenado pelo Conselho de Guerra a seis mezes de prisão com trabalho. O Tribunal deu provimento á appellação, para annullar a sentença appellada, por não estar assignada por todos os juizes do dito conselho.

Estado de Minas Geraes, Capital Federal e Estado de Matto Gross—Appellações ns. 339, 344 e 347.—Antonio Joaquim de Oliveira, José dos Santos e Manoel da Silva Rebello, o 1º soldado do 51º batalhão de caçadores, o 2º marinheiro nacional grumete e o 3º soldado do regimento de cavallaria, todos accusados de deserção.—Condenados pelos conselhos de guerra a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 doCodigo Penal Militar.

Estado de Minas Geraes—Appellação n. 284—Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva; appellante, o Conselho de Guerra; appellado, Antonio José Pereira, soldado do 51º batalhão

de cazadores, accusado do desercção. Condenado a seis annos de prisão com trabalho. O Tribunal deu provimento á appellação, para condemnar o réo a 22 e meio mezes de igual prisão, como incurso no gráo sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Capital Federal—Appellação n. 325—Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva: appellante, o Conselho de Guerra; appellado, José Ventura, marinheiro nacional, grumete, accusado de insubordinação.—O Tribunal negou provimento á appellação, para confirmar a sentença que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 91 do Código Penal Militar.

Encerrou-se a sessão ás 13 horas e 40 minutos.

O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 16 de agosto de 1915

Sr. inspector federal das Estradas:

Aviso n. 103 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, attendendo ao que requerem a Companhia dos Chemins de Fer Fédéraux de L'Est Brésilien e ás informações que prestas em vosso officio n. 373 S, de 6 da corrente mez, resolvo approvar, em caracter provisório, o horario proposto pela mesma companhia para vigorar entre as estações de Barracão a Propriá e Murta a Capella, da Estrada de Ferro Timbá a Propriá.

Junto vos é devolvida a 2ª via do referido horario, devidamente rubricada.

Aviso n. 107 — Tendo presente o requerimento de João Corrêa e Irmão e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, empreiteiros da construção das linhas forneas da S. Pedro a S. Luiz e ramal de S. Borja, e de accordo com o que expuzestes em officio n. 337 S, de 16 de julho findo, resolvo autorizar que, nas medições das superestructuras metallicas das pontes de 20 e 50 de vão, de qua tratam os referidos requerimento e officio, sejam considerados os pesos de 27.656,750 e 118.014,330 Kilos, accusados pelas facturas do mesmo material já recebido, em vez de 27 e 107 toneladas, respectivamente, determinados no aviso n. 74, de 14 de setembro de 1914, uma vez que, conforme as informações dessa inspeccção, as diferenças de peso não justificadas pelas condições técnicas a que tem de satisfazer as mesmas superestructuras.

Aviso n. 108 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, attendendo ao que requerem The Leopoldina Railway Company, Limited, e ás informações que prestastes em vosso officio n. 359 S, de 31 de julho ultimo, resolvo approvar em caracter provisório a modificação proposta pela mesma companhia no seu horario dos trens de suburbios, para o fim de serem estabelecidos mais dous destes trens.

Junto vos é devolvida a 2ª via do referido horario, devidamente rubricada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EXPEDIENTE DE 13 DE AGOSTO DE 1915

Requerimentos despachados

José Braz do Amaral.—Indeferido. O facto é casual.

José Canavez.—Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Camara Municipal de Itapacerica.—Junto o talão ou o certificado do despacho.

Gastão Guimarães.—Deferido, de accordo com a informação da Trafego.

José Marçal.—Nada ha que deferir.

Maximiano Pires.—Abonem-se 10 dias com dous terços, de accordo com o parecer da Locomoção.

João Machado Filho, José Francisco de Abreu e outros, por seu procurador Dr. Nelson de Senna.—Estando o caso submettido ao Sr. ministro da Viação, o requerente deve se lhe dirigir, para que a petição receba, posteriormente, a informação desta estrada relativamente á indemnização pedida por João Machado Filho e sua mulher.

José Roberto Nascimento.—Deferido, de accordo com o parecer do Trafego.

José Cupertino.—Deferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Vicente Miranda.—Indeferido. O machinista José Samar, no dia citado, não viajou no trecho.

Raphael Archango.—Não ha vaga.

Manoel Ramos de Oliveira.—Complete o sello.

Sergio Lopes da Silva.—Abonem-se 15 dias com dous terços, de accordo com o parecer da Locomoção.

João Francisco Gonçalves.—Deferido, com dous terços.

Fonseca & Aragão.—Indeferido, de accordo com o parecer da Contabilidade.

Alfredo Bartogo da Silva.—A estrada não cogita de estabelecer o qua pede o requerente.

Ladislão Baptista Leite.—Indeferido, de accordo com as informações e documentos a respeito.

Pedro Henriques & Comp.—Indeferido, de accordo com a informação da Contabilidade.

Manoel Jorge de Mattos.—Deferido, de accordo com o orçamento da Locomoção.

Vicentino Castro de Souza.—Abonem-se dous terços.

Francisco Rodrigues.—Deferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Alphéu Rodrigues.—Deferido, sem vencimentos.

Ricardo Mauro.—Deferido, com dous terços.

João Jotta.—Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Antonio Pedro Mello Castro.—Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Presidente da Cooperativa Agricola de Oliveira.—Selle a petição.

Teixeira Bastos, Macedo & Comp.—Autorizo a Estrada de Ferro Central do Brazil a effectuar o pagamento de 18\$, de accordo com o parecer do Trafego.

Nelson de Senna, como procurador de diversos.—Requeira ao Sr. ministro da Viação, juntando as procurações e os documentos comprobatórios do direito de propriedade dos constituintes.

Camara Municipal de Bom Successo.—Deferido, de accordo com o parecer da Contabilidade.

Américo C. de Menozes.—Satisfaga a exigencia da Contabilidade.

Luiz Orsini de Castro.—Complete o sello.

O Sr. director officiou:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, propondo medidas que julga de caracter inadiável, para os serviços de conservação da linha e conclusão de medições nos trabalhos de campo;

Ao mesmo, remetendo o requerimento em que o agente de 3ª classe Josino Pinto de Souza Rezende solicita 30 dias de licença, em prorrogação, sem vencimentos;

Ao mesmo, transmittindo a petição em que o machinista de 3ª classe Luiz Alves da Silva Filho pede seis mezes de licença, em prorrogação, para tratar de seus interesses;

Ao mesmo, prestando esclarecimentos sobre a indemnização que, judicialmente, foi pedida por João Machado Filho e sua mulher, em virtude de ter a estrada occupado parte dos terrenos de sua propriedade, com a construção do ramal de Divinópolis a Bello Horizonte;

Ao mesmo, remetendo um certificado para ser annexado ao processo da licença pedida pelo auxiliar de escripta José Agostinho Tavares.

Foram promovidos por portaria de 9 de agosto corrente:

José Jacintho de Paiva, a agente de 4ª classe;

João Tobias, a agente de 5ª classe;

Mario de Souza, a agente de 5ª classe;

Antonio Izidro da Costa, a agente de 5ª classe;

José de Oliveira Costa, a agente de 5ª classe;

Apregio Luiz Gomes, a ajudante de agente;

Manoel Nunes, a ajudante de agente;

João Coutinho, a conferente de 1ª classe.

Foi rebaixado a conferente de 1ª classe, o agente de 1ª classe Alfredo Moreira.

Ao telephonista Possidonio Cavalcanti Pereira da Silva, foram concedidos 60 dias de licença, com 2,3 dos vencimentos, para tratamento de sua saúde.

Pelo Sr. chefe da Contabilidade foram expedidas as seguintes circulares:

«N. 631. Autorização para requisições de passagens e transportes de instrumentos de engenharia ao engenheiro Renato Barroso, da Repartição Geral dos Telegraphos. — De ordem do Sr. director desta estrada, em solução ao officio n. 1.005, de 17 de maio de 1915, da Repartição Geral dos Telegraphos, ficam os Srs. agentes autorizados a conceder passagens e transportes de instrumentos de engenharia, á requisição do inspector daquelle repartição, engenheiro Renato Cardoso. — S. João d'El-Rey, 27 de julho de 1915. — (a) Luiz Carne, chefe da Contabilidade. — Aos Srs. agentes.»

«N. 635. Distribue collecções completas das tarifas da Companhia Rede Sul Mineira, para o serviço do trafego mutuo com a Estrada de Ferro Oeste de Minas e dá instruções para a execução de tal serviço». — «De ordem da directoria desta estrada, scientifico-vos ter sido firmado accordo entre esta estrada e a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul-Mineira) para o trafego mutuo de passagens, bagagens, encomendas, animaes, vehiculos e mercadorias, sob as seguintes condições. — Despachos entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e a Rede Sul-Mineira: 1.º Nos despachos de bagagens e encomendas e no de animaes, a estrada de procedencia applicará as suas tarifas e as da estrada destinataria e arrecadará os fretes de ambas, até o destino dos despachos. 2.º No despacho de mercadorias, valores e vehiculos, a estrada de procedencia applicará somente as suas tarifas e calculará os seus fretes e mais despesas até o entroncamento. Para evitar duvidas na liquidação das contas, deve ser declarado de mo lo bem claro nas notas de expedição si os fretes da estrada de procedencia são pagos até o entroncamento ou se vão a arrecadar o destino. 3.º Sendo sempre a pagar os fretes de entroncamento até o destino, os despachos de mercadorias, vehiculos e valores, a estrada destinataria fará no entroncamento a applicação das suas tarifas e o calculo de seus fretes dalli em diante. 4.º Os despachos de mercadorias, vehiculos e animaes devem ser formulados em

Impressos dos modelos que acompanham a proposta deste accôrdo, e serão em quatro vias e conhecimento. As notas serão remetidas pelas procedencias directamente ás contadurias das duas estradas (segundas e terceiras vias) acompanhando a primeira via ás expedições e sendo as quatro vias destinadas ao arquivo da estação de procedencia. Nos entroncamentos os conferentes enviarão ás contadurias das estradas accôrdo antes uma relação diária das correções feitas. As segundas vias irão ás estações destinatárias para os effectos da arrecadação dos fretes, acompanhando as expedições. Os despachos de vehiculos e valores serão effectuados em notas de expedição de mercadorias. 5.—As notas de expedição devem ter claramente indicadas as estações de procedencia e entroncamento e destino, para evitar embarço no seguimento dos volumes. 6.—A responsabilidade pela exactidão dos calculos dos fretes e mais despesas até o entroncamento é exclusivamente da estrada de procedencia. E, entretanto, permitindo a revisão no entroncamento e correção pelos empregados da estrada de procedencia, para que a de destino arrecade os fretes de accôrdo com as correções feitas, permitindo-se também a ação da procedencia paga por telegramma á de destino a cobrança de diferenças antes de serem entregues as expedições. Quando os pedidos chegam ás estações destinatárias, depois de entregues as expedições, devem ser disse avisadas sem demora as estações de procedencia. As responsabilidades pelas diferenças de fretes que forem verificadas nos despachos de bagagens, encomendas e animais serão sempre da estação de procedencia. 7.—Nos pontos de entroncamento os volumes baldados serão verificados na presença de empregados de ambas as estradas accôrdoantes, e qualquer irregularidade será declarada nas notas de despacho que acompanham os volumes. Nos mesmos pontos só será verificado o peso das expedições em caso de duvida. As alterações de peso encontradas serão lançadas no verso das notas e o novo peso servirá para o calculo da diferença, se houver, a ser cobrada no destino para a estrada de procedencia que a indicará quando se tratar de fretes pagos até o entroncamento ou a pagar da procedencia ao destino. Exigindo o destinatário verificação de peso ou a estrada de destino procedendo a essa verificação, por conveniencia sua, o novo peso só servirá para o calculo do frete da estrada destinatária. Os vagões com lotação completa serão entregues mediante simples verificação de fechos. Pelas filhas ou ex-ravios não provenientes de accidentes serão responsaveis as duas estradas *pro rata* dos kilometros percorridos em cada uma das mesmas. Haverá uma numeração seguida especial para cada uma das verbas seguintes: As encomendas e bagagens, animais, mercadorias, e vehiculos do frete pago até o entroncamento, mercadorias e vehiculos do frete a pagar da procedencia ao destino. Os despachos de mercadorias e de animais, remetidos pelo Estado de Minas, em despachos directos e gratis ou a debitar ao mesmo Estado serão effectuados na estação de procedencia em impressos e talões de trafego proprio, com a indicação entre parentthesis da estação destinatária em seguida ao nome da estação de entroncamento, e só serão aceitos nesses entroncamentos quando acompanhados de uma via da requisição relativa ao percurso nas linhas da estrada destinatária.

Com a presente circular serão remetidas ás estações desta estrada collecções completas de tarifas da Companhia Rede Sul-Mineira, compostas de quatro exemplares, afim de que tenha execução immediata o alludido serviço de trafego mutuo.

[São João d'El-Rey, 13 de agosto de 1915.]

F. Lobato de Campos, pelo chefe da Contabilidade.

— Aos Srs. agentes.

«N. 636 — Transcrevo a circular n. 438, da Estrada do Ferro Central do Brazil, de 15 de julho de 1915.

«Bilhetes para estribos — As estações e paradas, que emittiam bilhetes para as paradas ultimamente transformadas em estribos, devem continuar a emittir taes bilhetes pelos preços indicados nos mesmos. Esses bilhetes serão arrecadados pelos conductores e entregues na estação ou parada immediatamente posterior ao estribo. A estação ou a parada que os receber organizará para a Contadoria uma relação B 3 especial. (Off. 20/260). *Priso para o carregamento.* — O Sr. Dr. director concedeu ao Sr. Jacintho Monteiro do Nascimento o prazo de 24 horas uteis para o carregamento de suas expedições de capim e outras forragens nacionaes, na estação Paulo de Frontin (P. 5.958).

«*Declarações nas notas de despacho* — Nas notas de despacho dos cereaes e generos da pequena lavoura, os expedidores, afim de obterem as vantagens de classificação da circular n. 426, de 28 de março ultimo, deverão declarar «Transporte em trem de carga.» Estão isentos dessa exigencia os despachos procedentes das estradas em trafego mutuo com a Central. (P. 6.074). — *Carimbo nas notas de despacho* — Os commissarios de café, para poderem despachar, como mercadorias, saccos usados em retorno para café, pagando apenas as taxas de aviso e inscripção, como manda a circular n. 363, desta divisão, deverão carimbar, com o carimbo de suas casas, as notas de despacho. (P. 6.605). — *Armazenagem* — O prazo de armazenagem, de que trata o art. 106 do Regulamento dos Transportes, deve ser contado nas estações da Maritima, S. Diego e Alfredo Maia, com exclusão do dia da entrega da carta de aviso e do da retirada da mercadoria. (P. 6.950). — *Classificações e abatimentos* — Batatas nacionaes, transportadas como encomendas, pagam pela tabella 2 A. (P. 6.634). Rapadura, transportada como carga, paga pela tabella 3 com 50 % de abatimento.

(Aviso n. 56, de 13 do corrente do Ministerio da Viação e Obras Publicas).

«Tanques reservatorios de oleo combustivel em retornos», estão isentos de frete (C. S. U. n. 62, de 16 de julho ultimo); J. Dunham, sub-director.

S. João d'El-Rey, 13 de agosto de 1915. — Lobato de Campos, pelo chefe da Contabilidade. Aos Srs. agentes.»

Foram expedidos os seguintes officios, pelo chefe do Trafego:

N. 463/1, ao sub-director do Trafego da Estrada do Ferro Central do Brazil, remettedo a reclamação n. T. 879, de Antonio Canham, para processo;

N. 466/1, ao chefe do Trafego da Estrada do Ferro Goyaz, pedindo informações sobre o paradeiro de canos de ferro, provavelmente entregues por engano, em S. Pedro;

N. 481/1, declarando ao superintendente da Rede Sul-Mineira, haverem sido tomadas as necessarias providencias a respeito do objecto do seu officio n. 396.

Pelo Sr. chefe do Trafego foram despachados os seguintes requerimentos:

José Dias Theodoro e Aristides Fernandes. — Deferido.

José Augusto de Souza e Antonio Pereira da Silva. — Deferido.

Homero Vias Castanho. — Não pôde ser attendido, em vista do grande numero de praticantes existentes.

Foram renovados:

Do posto telegraphico no kilometro quatro do ramal de Bello Horizonte para A. Mourão, o telegraphista Guilherme Junior;

De A. Mourão para S. João, o telegraphista Guilherme Senna;

De R. Vermelho para Cedro, como agente, o conferente João Tobias;

Do Cedro para Divinópolis, o conferente interino Candido Meirelles;

De Divinópolis para S. João, o conferente Humberto Preda;

De S. João para Bello Horizonte, o conferente Marcelino Pinto.

Foram admittidos como trabalhadores da turma de baldeação em Barra Mansa, Joaquim Trajano, Cesarino Marques, José Fabião Corpeiro e José Marçal.

Relação das contas enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para serem pagas no Thesouro Nacional:

Officio n. 334 — Francisco Santôro, 8:509\$060 e 2:954\$000.

Officio n. 335 — Comptoir Technique Brésilien, 4:868\$264.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 229 — Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1915.

Sr. ministro da Fazenda — Afim de que vos dignéis examinar o assumpto e resolver como for acertado, passo ás vossas mãos, por cópia, o incluso requerimento da Companhia do Port de Rio de Janeiro, pedindo providencias no sentido de ficar sem effecto a decisão desse ministerio, de 21 de maio de 1914.

A pretensão relativa á autorização para effectuar o desconto, na renda mensal, da quota, que, no seu entender, lhe cabe relativamente ás armazenagens que deixaram de ser cobradas em virtude da mesma decisão e constante do final do requerimento, foi indeferido por este ministerio.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Requerimento despachado

Dia 16 de agosto de 1915

Francisco de Oliveira Corrêa, pedindo pagamento de 47 dias da diaria correspondentes aos dias do mez de outubro e novembro que deixou de receber por terem cahido em exercicio findo. — Sello o requerimento.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 16 de agosto de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a José da Silva & Comp., a importancia de 24:616\$641 em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos em 1913 á Estrada do Ferro Central do Brazil, visto ter soffrido o exame de que trata o paragrafo unico do decreto n. 2.911, de 30 de dezembro de 1914. A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto numero 11.402, da mesma data, remettedo-vos por cópia, o officio n. 326, de 10 do corrente da mesma estrada, de onde constam esclarecimentos a respeito (aviso n. 2.146).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira, cessionaria do contracto para o serviço de navegação costeira, a quantia de 80:000\$ proveniente das viagens effectuadas no mez de junho proximo passado, conforme os documentos juntos. A despesa

deverá ser escripturada na consignação — «Serviço de Navegação Costeira entre Porto Alegre e Manaus—Verba 4ª—Art. 29 da vigente lei orçamentaria» (aviso n. 2.147).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, à The Leopoldina Railway e Company, importância de 1:235\$700, proveniente de serviços prestados à Repartição Geral dos Telegraphos, no exercício de 1909. Quando corrente o exercício, este pagamento deveria ter sido feito por conta da consignação que, sob o título — Conservação das linhas ultimamente concluídas, etc. da 1ª divisão, — Verba 4ª — Art. 15 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, se destinava a pessoal e material (aviso n. 2.148).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas, no valor de 5:132\$763, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, para a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, escripturando-se a despeza por conta dos fundos destinados às obras do mesmo porto, a que se refere o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1911, na parte convertida em papel (aviso n. 2.149).

Ministerio da Viação e Obras Publicas—
Directoria Geral de Contabilidade—1ª secção
—N. 13—Circular—Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915

Recommendo-vos as providencias necessarias afim de que este ministerio fique habilitado a attender ao pedido de informações da Comissão de Finanças da Camara dos Deputados, a que se refere o aviso do Ministerio da Fazenda, n. 391, de 4 do corrente mez de agosto, junto por cópia.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.
—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Identica aos demais chefes das repartições annexas.

Ministerio da Fazenda—N. 391—Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1915

Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas— Afim de satisfazer a requisição da Comissão de Finanças da Camara dos Deputados, feita a este ministerio por intermedio da secretaria daquela Casa em officio n. 139, de 28 de julho ultimo, peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser informado a este ministerio o seguinte: a) a quanto montam as economias realizadas nesse ministerio de 15 de novembro de 1914 até esta data; b) que proprios nacionaes a cargo desse ministerio podem ser vendidos ou arrendados, indicando o preço de avaliação de cada um.

Reitero-vos os protestos da minha alta estima e consideração.—Culogeras.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1915

Amelia Cortes de Oliveira, pedindo os favores do montepio na qualidade de viúva de Ponciano Carvalho de Oliveira, 1º official, aposentado, da Directoria Geral dos Correios. — Complete o despacho de 9 de maio ultimo, no tocante à habilitação nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, da qual deverá também constar pertencer-lhe o nome de Amelia Rodrigues Cortes de Oliveira.

Francisco Sebastião da Silveira, como curador de D. Maria Carolina de Araujo Santos, viúva, interdita, de Alfredo Esteves dos Santos, mestre nas officinas da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para ella e filho

menor Francisco, os favores do montepio. — Deferido.

Tovarina Tovar Maciel, pedindo, para si e sua filha menor de nome Alda, os favores do montepio na qualidade de viúva de Aureliano Nunes de Azevedo Maciel, 1º official da Directoria Geral dos Correios. — Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 16 de agosto de 1915

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, aos agentes do Correio das localidades pertencentes e subordinadas à sub-administração dos Correios de Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo, constantes da relação enviada, conforme solicitação a respectiva Directoria Geral.

Deu-se conhecimento da providencia acima à Directoria Geral dos Correios.

—Communicou-se:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, que a Repartição Geral dos Telegraphos já providenciou no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que forem apresentados em objecto de serviço publico pelo capitão Francisco de Siqueira Rego Barros, prefeito do Alto Juruá, correndo as despesas por conta desse ministerio.

—A' directoria da Central do Brazil haverem sido indeferidos os requerimentos de Lindolpho Feliciano de Cerqueira Corrêa, praticante de conductor de trem, e Francisco Antonio Furtado, 4º escriptuario da 5ª divisão, pedindo reconsideração de despacho.

—Declarou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em resposta aos avisos n. 744, de 10 de junho e 908, de 16 de julho ultimos, relativos à franquia telegraphica para o intendente municipal Cruzeiro do Sul, e o funcionario da Prefeitura de Tarauacá, Octaviano Novais, que só mediante requisição desse ministerio poderá ser autorizado o uso official do telegrapho para os funcionarios comprehendidos no n. 51 do art. 1º da lei n. 2.909, de 31 de dezembro de 1914 e no art. 20 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.520, de 10 de março do corrente anno.

—Envioi-se:

Ao Ministerio da Fazenda, o processo de aposentadoria de Antonio Manoel Xavier Bitencourt, 1º official adido desta secretaria de Estado, (aviso n. 427 de 11 do corrente);

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o auto lavrado pelo agente do Correio de Porteiras, no Estado do Ceará, consignando o saque e incendio occorrido na referida agencia.

—Foram encaminhados ao ministro da Fazenda os processos de aposentadoria de Manoel de Oliveira (aviso n. 425,) Felipe Jorge da Silva (aviso n. 426) e de Jorge de Miranda Cordeiro (aviso n. 432), os dois primeiros de 10 e o ultimo de 14 do mez corrente.

Requerimentos despachados

Francisco Antonio Furtado, 4º escriptuario da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo reconsideração do acto que indeferiu o seu pedido de licença. — Indeferido, à vista da informação da Directoria da Central.

Lindolpho Feliciano de Cerqueira Corrêa, praticante de conductor de trem da Central do Brazil, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de licença. — Mantenho o despacho anterior, visto constar do laudo de inspecção que o requerente não precisa de prazo para se tratar.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 14 de agosto foi nomeado o cidadão José Garcia Pereira, agente postal de Franca, no Estado de S. Paulo.

— Por portaria de 16 do corrente, foi demittido o praticante de 2ª classe desta directoria geral, Miguel Rodrigues de Almeida, como incurso no art. 483, regra 4ª, do regulamento.

Por outra da mesma data, foi dispensado do serviço o auxiliar do praticante desta directoria José Luiz Marinho Rufino, por ter infringido o disposto no art. 483, regra 4ª, do regulamento vigente.

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1915

João Freire de Andrade, carteiro da agencia postal do Engenho Novo, solicitando 88 dias de licença para justificação de faltas. — Defiro para justificação das faltas, sem vantagens.

Dia 10 de agosto de 1915

Luiz José Tavares, estafeta distribuidor da Directoria Geral, solicitando 30 dias de licença, para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Dia 11

Claudio Leite de Andrade, agente postal de S. José do Egypto, no Estado de Pernambuco, solicitando seis mezes de licença para tratar de seus interesses. — Sim, como se informa.

D. Emilia Gioia, agente do Correio de Ponte Pequena, no Estado de S. Paulo, requerendo auxilio para aluguel de casa. — Aguarde oportunidade.

Alcibiades de Oliveira, estafeta distribuidor da Directoria Geral, solicitando 27 dias de licença para justificação de faltas. — Sim, como se informa.

Dia 12

Manoel de Castro Sampaio, conductor de malas da Administração dos Correios do Pará, solicitando seis mezes de licença para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Dia 14

Graciano Fernandes Marinho. — Sim, observadas as formalidades legais.

Ubaldo Soares.—Certifica-se, desde que prove sua qualidade de procurador.

Société Générale d'Horlogerie et Joaillerie. — Sim, observadas as formalidades legais.

Rita do Oliveira Sigillon. — Verificada a verba, restitua-se, mediante as formalidades legais.

Dia 16

Alberto Candido de Azevedo, carteiro de 2ª classe, Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude, com as vantagens dos arts. 573 e 474 do regulamento vigente. — Deferido, nos termos da informação.

Heitor Adolpho da Silva Dutra, praticante de 1ª classe, Santa Catharina, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Pedro Ribeiro Rosas, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 16 de agosto de 1915

Sr. director da Estação Sericícola Federal na Colonia Rodrigo Silva, em Barbacena, Estado de Minas Geraes:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio sob n. 160, de 6 do corrente mez, em que communicas o fallecimento do Sr. Affonso de Carvalho Miranda, ex-bibliothecario da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, addido a essa estação, e occorrido na noite de 31 de julho do corrente anno, communico-vos que, nesta data, foram feitas as necessarias communicações á Directoria Geral de Contabilidade e á Delegacia Fiscal, nesse Estado.

Outrosim, communico-vos que, á vista do que dispõe o art. 31 da actual lei orçamentaria, nenhuma concessão pôde ser feita no sentido de facilitar o transporte da familia daquelle fallecido funcionario para esta Capital, conforme o desejo que manifestas no vosso referido officio (officio n. 1.683).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos effeitos, o fallecimento, occorrido na noite de 31 de julho do corrente anno, do Sr. Affonso de Carvalho Miranda, ex-bibliothecario da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e que sorvia, como addido, á Estação Sericícola Federal na Colonia Rodrigo Silva, na cidade de Barbacena, nesse Estado (officio n. 1.684).

— Sr. director da Estação Experimental de Cana de Assucar, em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio sob n. 248, de 4 do corrente mez, em que communicas a necessidade de dar publicidade aos methodos de culturas adoptados e os resultados obtidos que asseguram maiores colheitas, assim como das machinas que devam ser preferidas, das especies que tem para distribuição, methodo de investigação da riqueza saccharina das cannas e dos caldos extrahidos das mesmas, demonstrando assim praticamente as vantagens e os resultados colhidos com as experiencias feitas por essa estação, desde o anno de 1914, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu que organizeis uma demonstração completa das observações colhidas, para ser publicada no boletim do ministerio, fornecendo uma cópia do trabalho á imprensa local, que certamente não se recusará a dar publicidade, visto não existir verba que autorize essa despesa (officio n. 1.685).

— Sr. agente da estação do Engenho de Dentro, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados, na forma do art. 97 da actual lei de orçamento, dessa Estação á de Anotim, seis engradados contendo mudas de arvores frutíferas, consignados ao Sr. Manoel Amorim (officio n. 1.686).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 14 do corrente, foi designado o auxiliar de 1ª classe da Inspectoria Veterinaria do 8º Districto, Ananias Guerra de Albuquerque Diniz, para servir, até ulterior

deliberação, na Inspectoria do 10º Districto sendo por igual acto da mesma data designado para servir naquella inspectoria o auxiliar de 1ª classe, addido, Abelardo Manhães Flores (officio n. 1.687).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 14 do mez corrente foi concedida a Argemiro Pereira da Fonseca, brasileiro, machinista, domiciliado nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 3 do mez corrente, sobre a propriedade da invenção de «um novo apparelho para regular, fiscalizar e registrar automaticamente diferentes velocidades de vehiculos em qualquer trecho da via publica».

Foram depositados nesta secção, relatos e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 11 de agosto de 1915

Uma balança de precisão, de Charles Sirch.

Dia 12

«Aperfeiçoamentos na fabricação de assucar de canna», de William Scarby.

«Uma roda elastica para qualquer especie de vehiculos, denominada Roda Pinheiro-Rey» de José Pinheiro da Fonseca e Eladio Rey Romariz.

«Um processo de fabrico de farinha de mandioca e tapioca uniformes» de João Moreira da Silva.

«Aperfeiçoamentos em machinas reproductoras de sons, taes como phonographos ou gramophones», de Otto Bernard Cole.

Dia 13

«Um novo alimento nutritivo, composto de espinhas de qualquer peixe, secca, torrada ou moída, misturada com qualquer corpo chimico vegetal, mineral, etc.», de Francisco Alvan Vasquez.

«Um novo dispositivo mecanico destinado a agitar sobre seus topos de apoio, qualquer typo de grelha, afim de eliminar a cinza automaticamente», de Antonio Carlos Brazil.

«Melhoramentos introduzidos na invenção que faz objecto da carta-patente n. 6.750, de 4 de outubro de 1911», do mesmo.

«Um dispositivo de freio automatico para grammophones e semelhantes», da The Aeolian Company;

«Um processo para fabricar ferro e aço o para fundir minerios e metaes e outros corpos difficilmente fusiveis», de Friedrich Codrighd Carl Rincker.

Dia 14

«Um novo systema de reclame, sonoro, mecanico ou luminoso, collocado em bonds ou mais vehiculos», do Dr. Arnoffe Werneck, Franco Genofre e Francisco Salles Malta Junior;

«Um processo de descoloração de fumo (Nicotiana tabacum) e apparelho para esse fim», de José Moutinho de Assumpção;

«Aperfeiçoamentos em recipientes para acondicionamento e transporte de leite e de quaesquer outros productos», de Giuseppe Artidoro Ghiaroni e Liborio da Rocha Vaz.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 11 de agosto de 1915

Agradeceu-se ao Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas a communicação de haver reassumido a 23 de julho ultimo as funções do cargo de director-presidente da Companhia Commercio e Navegação.

Dia 12

Dirigiu se ao governador do Estado do Amazonas a seguinte circular:

«Creado o mostruario do Serviço de Informações, com o fim de se manter, neste ministerio, uma exposição permanente dos productos nacionaes com as especificações necessarias ao maior desenvolvimento de sua propaganda, não só nos mercados estrangeiros, como nos nacionaes, venho solicitar o seu valioso concurso no sentido de serem enviadas áquella repartição as amostras de todos os productos que interessam á vida economica e agricola do Estado.

Essas amostras devem ser acompanhadas de dados relativos á sua procedencia, produção annual de fabrica ou estabelecimento agricola, preços que alcançam nas praças locais, e, finalmente, de quaesquer informes que possam concorrer para a propaganda commercial, preenchendo-se, deste modo, um dos principaes objectivos deste departamento da publica administração.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração. — Calogeras.»

Idêntico aos governadores e presidentes dos Estados do Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Sergipe, Alagoas, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso.

Dia 13

Pediu-se ao Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens no sentido de ser autorizado o levantamento, no Thesouro Nacional, das apolices da divida publica que constituem a fiança do ex-corretor de mercadorias Jesus Gonçalves, prestada por seu fiador Dr. Candido Mendes de Almeida.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 11 de agosto de 1915

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Agradeço a V. Ex. a solicitude com que, attendendo ao meu pedido, deu as necessarias providencias para que o engenheiro chefe da fiscalização do Porto do Recife designasse um engenheiro para fiscalizar a construção do edificio destinado aos laboratorios da Estação Experimental de Cana de Assucar em Escada, Estado de Pernambuco.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 799).

— Sr. José Henrique Duarte Miranda, ajudante addido da Inspectoria Agricola em Minas Geraes, encarregado da guarda do edificio e bens da Escola Permanente de Lacticianos de S. João d'El-Rey:

Recommendo-vos providencias com urgencia no sentido de serem remetidas a esta Directoria Geral as facturas enviadas em 1913 á Directoria da ora extincta Escola de Lacticianos de S. João d'El-Rey, com o officio ns. 3.019, de 8 de julho; 3.433 e 3.448, de 6 de agosto; 3.901, 4.014 e 4.064, de 5, 15 e 18 de setembro, e 4.325, e 4.338, de 6 de outubro daquelle anno.

Taes facturas serão encontradas no archivo do extincto estabelecimento que já ves deve ter sido entregue (officio n. 800).

— Sr. director da Estação Central de Chimica Agricola:

Communico-vos que o Sr. ministro, em referencia ao pedido constante da lista que acompanhou o vosso officio n. 87, de 24 de julho ultimo, resolveu, por despacho exarado no officio n. 259, do director do Museu Na-

cional, que vos sejam entregues os materiais e instrumentos de que não precisa o museu, de accordo com a informação do Dr. A. da Andrade, remetida por cópia, com o referido officio n. 259 e que os que solicitastes, menos um estojo com termómetros, os saccharímetros de Brix, o colorimetro de Wolff, o dessecador, armario e o cadinho de platina Aebauer, devendo a entrega ser feita mediante recibo em duas vias (officio n. 801).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho exarado no vosso officio n. 259, de 22 de julho ultimo, resolveu que sejam entregues à Estação Central da Chimica Agricola os materiais e instrumentos de que não precisa o museu, de accordo com a informação do Dr. A. Andrade, remetida por cópia com o citado officio, devendo a entrega ser feita mediante recibo em duas vias, uma das quaes remettereis a esta directoria geral (officio numero 802).

— Sr. Chefe de Policia do Districto Federal:

Em referencia ao vosso officio n. 10.453, de 29 de julho ultimo, rogo providencieis no sentido de ser entregue ao administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes, Antonio Augusto Pinto Machado, a importancia de 144\$, descontada nos vencimentos dos guardas civis Carlos Dupin, José Durval Cavalcanti, José Bessoni de Almeida, Waldemar Bessoni de Almeida e Antonio Cyrillo da Cruz, proveniente de alugueis das casas que occupavam na alludida villa, afim de ser essa importancia recolhida ao Thesouro Nacional como renda da mesma villa (officio n. 803).

— Sr. administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes:

Tenho os guardas civis Carlos Dupin, José Durval Cavalcanti, José Bessoni de Almeida, Waldemar Bessoni de Almeida e Antonio Cyrillo da Cruz, segundo communicou o Chefe de Policia desta capital, em officio n. 10.453, de 29 de julho ultimo, soffrido, em folha de pagamento relativas ao mez de junho do corrente anno, o desconto da quantia de 144\$, conforme a relação junta, proveniente de alugueis das casas que occupavam nessa villa, ora officio ao referido Chefe de Policia pedindo vos mande entregar a mesma quantia.

Podeis, pois, vos dirigir áquella autoridade afim de receberdes a citada importancia que deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional como renda dessa villa (officio n. 801).

— Sr. director da Estação Experimental para a cultura da seringueira, no Estado do Amazonas:

Recommendo providencieis no sentido de serem remetidos a esta directoria geral, com a possível brevidade, os livros de escripturação desse estabelecimento referentes ao exercicio de 1914 e o inventario procelido em dezembro desse anno.

Como já enviastes, com o officio n. 309, de 14 de janeiro ultimo, o registro do semoventes e o talão de pedidos a fornecedores, faltam somente os livros correspondentes aos modelos ns. II, III, VII, XX, XXV e o «Caixa», «Diario» e «Razão», si houver.

Deveis tambem remetter com os livros acima referidos o inventario de todo o material existente nessa estação, sendo que a cada responsavel deve corresponder um inventario, de accordo com o que determina a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913.

Convem observar que na confecção de taes inventarios são exigidos os seguintes requisitos:

- termo de abertura e encerramento;
- numeração e rubrica das folhas, assignatura em cada inventario do funcionario incumbido de fazel-o, do responsavel e o visto do director da repartição;
- discriminação do material permanente de consumo e feita esta procurar reunir os

objectos de cada grupo por series conforme a especie:

d) indicação da quantidade dos objectos por extenso;

e) consignar, além do valor total, o valor da unidade que deve corresponder ao preço por que foi adquirido o objecto e caso não seja conhecido esse preço arbitrar o valor do artigo e mencioná-lo por extenso;

f) determinar o estado de conservação dos bens (officio n. 803).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do vosso officio n. 366, de 24 de julho proximo passado, solicitando mobiliario para a repartição a voss cargo, proferiu o seguinte despacho: «Formule a lista dos moveis pedidos» (officio n. 806);

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e em referencia ao vosso officio n. 372, de 16 de julho proximo passado, que nesta data foi autorizado o porteiro desta Secretaria de Estado a fazer entrega à repartição a voss cargo, mediante recibo em duas vias, da mesa solicitada no vosso referido officio (officio n. 807).

— Sr. porteiro da Secretaria de Estado:

De ordem do Sr. ministro, ficas autorizado a entregar à Directoria de Meteorologia e Astronomia, mediante recibo em duas vias, uma das quaes enviareis a esta directoria geral, uma mesa com gavetas, das que pertenceram à extincta Estação de Pesca do Rio Grande do Sul e se acham sob vossa guarda e responsabilidade (officio n. 808).

De ordem do Sr. ministro, ficas autorizado a entregar à Directoria do Jardim Botânico o ferro velho escolhido pelo mesmo estabelecimento dentre o que veio da extincta Inspectoria de Pesca e ficou sob vossa guarda.

A entrega deverá ser feita mediante recibo em duas vias, uma das quaes remettereis a esta Directoria Geral. (officio n. 813).

— Sr. Director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos o incluso titulo, acompanhado do processo de habilitação à percepção do monte-pio dos funcionarios publicos, a quem tem direito D. Beatriz Domingas Barcellos de Almeida, viuva do contribuinte Dr. Manoel Coelho de Almeida, 3º official da Directoria Geral de Estatistica, afim de serem pagas pelo Thesouro Nacional a respectiva pensão e a importancia de 200\$ destinada às despesas de funeral ou luto. (officio n. 809).

— Sr. José Henrique Duarte Miranda, encarregado da guarda dos bens da extincta Escola Permanente de Lactinios de São João de El-Rey:

Recommendo-vos providencieis afim de que sejam remetidos, com urgencia, a esta Directoria Geral, conforme vos determinou o Sr. ministro no aviso n. 471 de 1 de maio ultimo, os livros de escripturação, papeis e documentos da extincta Escola Permanente de Lactinios de São João de El-Rey, além das vias do termo e das relações e da exposição a que se referiu o supra citado aviso. (officio n. 810).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido feito pelo director da Estação Experimental do Algodão em Coroa, resolveu mandar ceder áquella estação uma estante mostruario que pertenceu à extincta inspectoría desse serviço no Pará e se acham actualmente na Inspectoria do Maranhão, bem assim duas estantes e duas cadeiras de rodizio.

A entrega deverá ser feita mediante recibo em duas vias, uma das quaes será remettida a esta directoria geral (officio n. 811).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão, Maranhão:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais a ceder à Estação Experimental do Algodão em Coroa uma estante mostruario e mais duas estantes e duas cadeiras de rodizio que pertenceram à extincta inspectoría do alludido serviço no Pará e se acham actualmente na inspectoría desse Estado.

A entrega será feita mediante recibo em duas vias e as despesas de emballagem e transporte correrão por conta da verba da referida estação experimental (officio n. 812).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho proferido pelo Sr. ministro no vosso officio n. 213 de 22 de julho ultimo, podeis mandar receber do porteiro desta Secretaria de Estado o ferro velho cuja cessão solicitastes no referido officio.

A entrega será feita mediante recibo em duas vias, conforme instruções dadas ao mesmo porteiro (officio n. 814).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 1.028, de 10 do corrente, haver o Sr. ministro, por despacho desta data, autorizado o director da Fazenda Modelo de Ubaraba a aplicar no actual exercicio a renda da mesma fazenda, até a importancia de 4:000\$, como supplemento da sub-consignação «Salarios de Apontadores etc.» e até a importancia de 800\$, como supplemento da sub-consignação «Despesas imprevisas, etc.» da verba respectiva, observadas, quanto à prestação de contas, as disposições do art. 82 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro do corrente anno (officio n. 815).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 43, de 6 de abril proximo passado, tendo sido cumprida a diligencia nela indicada, vos restituo o documento que acompanhou o mesmo officio e foi retirado da comprovação da applicação do adeantamento de 1:000\$ recebido pelo então secretario do Serviço de Recenseamento do Districto Federal Mauricio Limpo de Abreu (officio n. 816).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Caxias:

Em referencia ao vosso officio n. 50, de 12 de julho ultimo, declaro-vos que o pedido contido no mencionado officio não pôde ser attendido nos termos em que está formulado, podendo entretanto ser autorizada a permuta de material indicado por outro de valor equivalente, desde que seja demonstrada a conveniencia dessa medida e enviada a relação do material a permutar (officio n. 817).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo o director da Estrada de Ferro Central do Brazil solicitado a este ministerio a cessão de uma faixa de terra comprehendida nos terrenos pertencentes ao Campo de Demonstração de Deodoro, para a installação dos depositos de carros e machinas da mesma estrada, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os efeitos do art. 274 do regulamento annexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, que pôde ser dispensada por este ministerio a área assignalada na planta a este junta por cópia.

Reitero a V. Ex. es protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 818).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.356, de 9 do corrente, que o Sr. ministro resolveu attendor o pedido que fizestes sobre a cessão a essa estrada de uma faixa de terreno pertencente ao Campo do

Demonstração de Decoro e, como a alludida cessão depende do Ministerio da Fazenda, em face do art. 274 e mais disposições do regulamento anexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1900, nesta data foi expedido aviso ao mesmo ministerio, dando-lhe sciencia do facto e remetendo uma cópia da planta que acompanhou o vosso officio acima citado (aviso n. 819).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro :

Em solução ao vosso officio n. 160 de 28 de abril do corrente anno, declaro-vos que tendo sido arrematado pela Fazenda Modelo Santa Monica o touro schwyz «Kutt» que figurou entre os animaes vendidos em leilão a 24 do mesmo mez, deveis deduzir do producto do dito leilão, para os effeitos da escripturação desse posto e da quitação definitiva que tendes de dar ao leiloeiro Virgilio Rodrigues, a importancia correspondente ao referido touro, cujo pagamento, pela mencionada fazenda, não se tornou effectivo (aviso n. 820).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral :

Em solução ao vosso officio n. 522, de 7 do maio ultimo, autorizo-vos a providenciar afim de que a Directoria do Posto Zootecnico de Lages faça a permuta do cimento ali existente e que já não é mais necessario ás obras do estabelecimento, por eguaes seleccionadas que em seu conjunto representem um valor equivalente ao do referido material, calculando-se cada barrica de cimento de 150 kilogrammas em doze mil réis, inclusive as que não estejam em perfeito estado de conservação.

Autorizo, outrossim, a troca de mil metros quadrados de telhas de cimento do referido posto por materiais de igual valor necessario á construção dos dois galpões de que precisa aquelle estabelecimento para abrigo de animaes e para cobertura da estrumeira, calculando-se, para esse effeito, em cinco mil réis o preço do metro quadrado da telha.

Em ambos os casos a permuta se fará mediante recibos, com todos os esclarecimentos necessarios, passados, reciprocamente, em duas vias, uma das quaes será enviada á Directoria Geral de Contabilidade (aviso n. 821).

Precisando a Directoria do Serviço de Protecção ao Indios de adquirir cerca de 120 cabeças de gado para o abastecimento dos portos do Plate, Rincão do Tigre e Ribeirão dos Patos e podendo a mesma directoria ceder á que se acha a vosso cargo um atelier e material photographico avaliados em mais de 15.000\$, autorizo-vos a fazer a permuta desse atelier e respectivo material pelo gado de valor equivalente de que puderem dispor os estabelecimentos que fazem parte desse serviço, especialmente o Posto Zootecnico de Lages.

A permuta acima alludida será feita mediante recibos passados, reciprocamente, em duas vias, uma das quaes deverá ser enviada á Directoria Geral de Contabilidade (aviso numero 823.)

— Sr. director do Serviço de Povamento :

Autorizo-vos a entrar em accordo com a directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais afim de que sejam extensivos aos indigenas que habitam as proximidades dos postos do Plate, Rincão do Tigre e Ribeirão dos Patos os auxilios concedidos aos sem trabalho desta Capital e de outras regiões do paiz, correndo as despesas por conta dos recursos de que puder dispor o serviço a vosso cargo (aviso n. 822.)

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais :

Em solução ao vosso officio n. 224, de 7 de julho ultimo, autorizo-vos a ceder á Directoria de Industria Pastoral o atelier e material photographico a que alludis no mesmo officio, recebendo em compensação o gado de que precisa essa directoria para o abastecimento

dos postos do Plate, Rincão do Tigre e Ribeirão dos Patos e de que puder dispor o Serviço de Industria Pastoral até o limite do valor do material acima indicado.

A permuta acima autorizada será feita mediante recibos passados, reciprocamente, em duas vias, uma das quaes deverá ser enviada á Directoria Geral de Contabilidade (aviso n. 824).

Requerimento despachado

Aleides Breno, pedindo reconsideração do despacho de 22 de dezembro do anno proximo passado que indeferiu o pedido de reintegração no lugar de fiscal da limpeza da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.—Do accordo com o parecer do Dr. consultor juridico, indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 110, de 28 de janeiro, pagamento de 334\$469 a Telmo de Medeiros Santos, de restituição.

Ns. 2.033, 2.018, 2.049, 2.050, 2.051 e 2.052, de 4 e 5 do corrente, idem de 1:633\$200, 2:207\$100, 1:854\$100, 2:114\$600, 77\$100 e 44\$, a diversos, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

N. 2.098, de 10 do corrente, idem de..... 9:370\$146, das folhas do pessoal operario da Commissão Federal do Saneamento da Baixa da Fluminense, em julho ultimo.

F. 2.037, de 4 do corrente, idem de 402\$100 á Rio de Janeiro Tramway Light and Power, de trabalho feito para a Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 2.932, de 9 do corrente, pagamento de 850\$, da folha do pessoal sem nomeação da Secção Demographica da Directoria Geral de Saude Publica, em julho ultimo.

N. 2.925, da mesma data, idem de 500\$, do aluguel da parte do predio em que funciona a Inspectoria de Saude dos Portos, em julho ultimo.

N. 2.924, da mesma data, idem de 218\$ a Barbosa, Albuquerque & Comp., de fornecimentos ao Lazareto da Ilha Grande, em julho ultimo.

N. 2.928, da mesma data, idem de 220\$ a Gomes Pereira, de objectos de expediente fornecidos á Directoria Geral de Saude Publica, idem.

N. 2.921, da mesma data, idem de 140\$ a Bernardino, Daniel & Comp., de um jantar fornecido ao Tribunal do Jury, em julho ultimo.

—Ministerio da Fazenda :

Offícios :

Do juiz de direito de Nova Friburgo, de 18 de julho, pagamento de 156\$986, a Ludovino e Joviano Brasinge, juros de capital em cofre dos orphãos.

Do juiz de direito da comarca de Macaé, de 10 de maio, idem de 917\$015 a Manoel Haiche Himenes, idem, idem.

Do juiz da comarca de Campos, de 24 de maio, idem de 1:387\$281 á D. Albertina Gomes de Oliveira, idem, idem.

Requerimento da Casa Teusinger, pagamento de 48\$, de uma estante giratoria para

livros, fornecida á Procuradoria Geral da Fazenda, em fevereiro ultimo.

Exercícios findos :

Requerimento da Companhia S. Luiz de Caxias (2), pagamentos de 291:067\$808 e 100:952\$507, de dividas de exercicios passados.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, O DR. ANTONIO J. PIRES DE C. E ALBUQUERQUE—ESCRIVÃO, HENETERIO GUIMARÃES

Expediente de 6 a 14 de agosto de 1915

Ações ordinarias

Autor, Salvador Pepo; ré, a União Federal.—Vista ao autor pelo prazo da lei.

Autor, Joaquim Gonçalves Barbosa; réo, A. Brazil & Comp.—Concedo os dias da lei.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Edgar Augusto Vidal, Virgilio Augusto Pinto e Augusto Rodrigues Vidal.—Recebo o libello. Dê-se cópia aos réos, notificando-se-lhes o disposto no art. 8º da lei n. 513, de 1893.

Execução por traslado

Exequente, D. Josephina Portugal Fontes; executado, José de Gouvêa Mendonça.—Julgo, por sentença a desistencia de fls. para que produza os seus devidos e legais effeitos.

Justificações

Justificante, D. Palmyra Cesar Pereira Soares.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais effeitos.

Entregue-se a parte, independente de traslado; pague as custas.

Justificante, D. Maria da Penha Motta.—Idem.

Executivo hypothecario

Autora, D. Josephina Portugal Fontes; réo, José Gouvêa Mendonça.—Julga por sentença a rectificação de desistencia de fls., para que produza os seus devidos e legais effeitos.

Manutenção de posse

Supplicante, a Mitra Archidiocessana; supplicada, a Fazenda Nacional.—Julgada por sentença a justificação, para o fim de conceder o mandado requerido.

Execução de sentença

Exequente, Carlos de Souza Dantas; executada, a União Federal.

Despacho—Não tem logar o que requer o supplicante uma vez que se trata de uma sentença cuja execução já foi devidamente processada e julgada. Ao parecer que se junta a fls. 53 falta autoridade para, revogando a lei e insurgindo-se contra a jurisprudencia, crear uma terceira phase processual, em que o devedor, irrecoavelmente condemnado, se arrogue o direito de impor ao credor a liquidação de uma sentença que é liquida e a repetição de uma execução que correu todos os tramites legais.

Districto Federal, 13 de agosto de 1915.—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Ação ordinaria

Autores, Salvador Granato & Comp. e Paulo Haver & Comp.; ré, Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora.

Sentença — Pela presente acção ordinaria

Salvador Granato & Comp. e Paulo Haver & Comp., estabelecidos em Curitiba, Estado do Paraná, reclamam respectivamente da Companhia de Seguros Intermédiora o pagamento de 10:000\$ e de 26:000\$ e juros, valor dos prejuízos causados pelo incendio que em 10 de dezembro de 1913 destruiu a fabrica de phosphoros Providencia, cujos productos, materias e machinas estavam seguros nessa companhia pela forma estipulada nos contratos de fls. 8 e 7.

Contestando, oppoz a ré que é nullo o contracto de fls. 8, porque nelle os autores se disseram proprietarios dos machinismos seguros, quando é certo pelo documento de fls. 70 que elles lhes não pertenciam;

Que os autores não provaram nem a casualidade do sinistro, nem a existencia do momento e lugar deste e dos objectos seguros.

Houve replica.

Na dilacão probatoria foram tomados os depoimentos do representante da ré e das testemunhas de fls. 132 a 134.

As partes arrazaram afinal, desenvolvendo largamente os fundamentos do pedido e da contestação.

E, depois de vistos e examinados os autos: Considerando que a existencia do contracto, que serve de fundamento ao pedido, ficou devidamente estabelecida com a exhibição dos titulos de fls. 7 e 8 e que a do sinistro, que destruiu a propriedade dos autores, não foi contestada e está provada pela certidão de fls. 134;

Considerando que a declaração, cuja falsidade se argue, consignada na proposta, aliás escripta pelo preposto da ré, e inserta na apostille de fls. 7, não envolve a occultação de circunstancia ou a alteração de facto que pudessem incluir na realização do seguro;

Que a entrega pelos autores a ré do instrumento de fls. 7 prova evidentemente de um lado que elles não procediam de má fé, nem occultavam a circumstancia denunciada por este documento e de outro que tinham legitimo interesse no objecto segurado.

Considerando que si o inquerito de fls. não conclue pela casualidade do sinistro, também não autoriza a affirmação de que elle occorreu por culpa ou dolo do denunciado;

Que nenhum facto foi denunciado que pelo menos autorize sem diante suspensa;

Que os depoimentos de fls. unica prova produzida, são unanimes em affirmar a propriedade dos negocios dos autores, e a casualidade do sinistro;

Que todos elles e mais o exmo. de fls. attestam que os prejuizos causados pelo incendio excederam ao valor de pedido na presente causa;

Julgo procedente a acção para o fim de condemnar a ré ao pagamento reclamado, juros de mora e custas.

Distrito Federal, 6 de agosto de 1915. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Sequestro

Autora, a Fazenda Nacional; réo, Pedro Santerre Guimarães.

Sentença.—Vistos e examinados estes autos de executivo fiscal intentado contra Pedro Santerre Guimarães para pagamento de 933:409\$140 em papel e 27:327\$840 ouro, a que foi condemnado em processo administrativo de contrabando, conforme as certidões a fls. 6, 5 e 7.

E

Considerando que a defesa do réo, articulada nos embargos de fls., sustentada a fls., se limita á allegação de que foi absolvido no processo criminal a que respondeu pelo facto de que se origina a divida ajuizada

Mas

Considerando que, segundo demonstrou o Dr. procurador na sua impugnação de fls., tanto a lei como a jurisprudencia consagram

a periclitada independencia entre o processo administrativo por contrabando e o processo judicial e que assim a absolvição que susta, si isena o accusado das penas do Codigo, não o inibe do pagamento dos direitos e multas a que foi naquella condemnado;

Julgo improcedentes os embargos para mandar que se prosiga na execução. Custas pelo executado.

Distrito Federal, 6 de agosto de 1915. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Execução de sentença

Exequentes, DD. Ignacia Luiza Barbosa de Rezende e Francisca Eugenia Barbosa de Rezende; executada, a União Federal.

Despacho.—Rejeitando os embargos de fls., na parte relativa á infirgencia e nulidade dos accórdãos exequendos, de conformidade com o venerando accórdão de fls., julgo-os improcedentes no que se referem ás custas contadas contra a embargante, pois que não é assumpti que mais se discuta a obrigação em que está a Fazenda de pagar a outra parte, quando deralhe, as custas que esta foi obrigada a pagar para andamento do feito.

Distrito Federal, 5 de agosto de 1915. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Ação executiva

Exequente, Thiago Guimarães; executados, Fabrício de Almeida Gomes e Eurico José Pereira de Moraes.

Sustentação de despacho

Egregio Supremo Tribunal:

O agravante reconhece e seria impossivel não reconhecer que o despacho agravado se funda em um texto claro e positivo de lei, o art. 59 da lei n. 221, segundo o qual

«são unicamente suspensivas no Juizo Federal as appellações interpostas nas causas ordinarias e nos embargos oppositos na execução pelo executado ou por terceiro quando julgados provados.»

Por muito respeitaveis que sejam as opiniões dos autores invocados e os arautos do Tribunal da Relação do Acre, não é lícito a este juizo preferir-lhes ao preceito legal, tanto mais quanto este tem sido até hoje invariavelmente applicado pelo Egregio Tribunal.

Si ha aqui um erro, é da lei: cabe ao legislador e não ao juiz corrigi-lo.

Subam os autos para instancia superior no prazo da lei.

Distrito Federal, 6 de agosto de 1915. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Anysio Michel e Eny Naciff.

Sentença.—Consta dos presentes autos de processo crime, instaurado por denuncia do M. P. Federal contra Anysio Michel e Eny Naciff, o primeiro preso e o segundo evadido, que em 28 de abril do corrente anno Eduardo Guimarães Fonseca, gerente de uma fabrica de calçados estabelecida á rua da Constituição n. 44, foi ter com o commissario de policia Abilio Cardoso Perrone e lhe communicou que havia recebido de um turco propostas para compra de certa porção de sellos de consumo, que suspeitava falsos ou furtados;

Que Perrone aconsellou a Guimarães de aceitar o negocio, combinando dia para sua execução;

Que isto feito, no dia aprazado, achando-se já presentes Perrone e um outro agente de policia, apresentou-se na fabrica da rua da Constituição o réo Anysio Michel conduzindo em um embrulho os 7.190 sellos de fls. 27 a 61.

Preso no acto de entregal-os a Eduardo Guimarães, declarou Anysio Michel que ege simples portador dos sellos, que elles não lhe pertenciam, mas a um seu patricio, que se achava aquella hora na sua casa de negocio, situada na vizinhança.

Por ordem do commissario foi o agente de policia Sylvio Guimarães á casa indicada e de lá trouxe os turcos Rany e Eny Naciff.

No primeiro reconheceu Eduardo Guimarães Fonseca o individuo que lhe havia proposto e com quem aprestara a compra dos sellos.

O segundo declarou que realmente os sellos lhe pertenciam e que fôra elle que os mandara vender a Guimarães.

Presos os tres e conduzidos á Policia, não se sabe como lograram escapar-se os dois ultimos e menos ainda como deixaram de ser consignadas as declarações das testemunhas a respeito de um delles. Esta circumstancia, que o summario veio esclarecer, foi reconhecida pelo Ministerio Publico, que pediu cópias do processo, para apresentar nova denuncia, e devidamente reiterada no despacho de pronuncia e fls.

Della resultou que a denuncia de fls., baseada-se no inquerito, comprehendendo apenas Anysio Michel e Eny Naciff. O ultimo conseguiu evadir-se e assim a presente sentença tem que se circunscrever á apreciação das provas no que interessam ao primeiro, submettido a julgamento em audiencia publica, depois de preenchidas as formalidades legais.

Assim e considerando que nenhuma duvida existe quanto ao facto material do delicto, devidamente provado pelos autos de apprehensão e depoimentos das testemunhas;

Considerando que não é tambem duvidosa a autoria, desde que o réo não contesta que fosse elle quem entregou a Eduardo Guimarães Fonseca os sellos cuja introdução é objecto do processo;

Mas, considerando que a prova dos autos não permite affirmar com a mesma segurança que o réo procedeu de má fé, sabendo que se tratava de sellos falsos, e que serviu a uma transacção criminosa;

Que o réo, em favor de quem milita a circumstancia de estar ha pouco tempo no paiz, veio affirmando desde o momento da prisão que era apenas portador dos sellos, que elles pertenciam a um outro, que esse outro, francamente indicado, não só não contestou, mas positivamente affirmou que eram seus os sellos;

Que Eduardo Guimarães Fonseca, tanto no seu depoimento do summario, como no do plenario, declara que não foi o réo, que é seu vizinho, a pessoa que lhe propoz e com quem aprestou a transacção.

Considerando que assim não é de excluir a hypothese de que tivesse o réo servido incoerentemente ao designio criminoso de outros que, para agir com mais segurança, abusaram da sua implicidade;

Julgo não provado o libello para o effeito de, absolvendo o réo Anysio Michel da accusação que lhe foi intentada, mandar que se lhe dê baixa na culpa e que em seu favor se passe alvará de soltura, si por al não estiver preso.

Custas na forma da lei.

Distrito Federal, 6 de agosto de 1915. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 16 de agosto de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA—SECRETARIO, O DR. EVARISTO GONZAGA.

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Nabuco de Abreu e Machado Guimarães.

JULGAMENTO

Appellação civil

N. 470 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, José Antonio Cardoso; appellado, barão do Werneck. — Não vencida a preliminar da impropriedade da acção, negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.147 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Ambrosina Maria Ferreira Guimarães; appellado, José Carlos Nunes Gonzaga. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.153 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellantes, Marcel Kock e Marie Kock; appellados, Alexandre Berthelior e sua mulher. — Não tomaram conhecimento da appellação, por não ter sido preparada dentro do prazo legal, unanimemente.

N. 1.267 (desistência) — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante desistente, Antonio Monteiro de Almeida; appellados, A. Costa & Comp. — Julgaram por sentença a desistência, unanimemente.

N. 1.282 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, o juizo da 2ª Pratoria Civil; appellados, Antonio Nunes da Silva e sua mulher. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.344 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, o juizo; appellados, Augusto Mourão Chaves e sua mulher D. Olivia Vinhas Ribeiro Mourão. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.355 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Domingos Soares Ribeiro; appellados, Mourão Gomes & Comp. — Não vencida a preliminar de ser annullado o processo, negaram provimento á appellação, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellação crime

N. 1.210 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações civis

Ns. 668, 1.238 e 1.335 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 1.363, 320 e 1.403 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.063, 1.163, 472, 1.473 e 1.013 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

Embargos de nullidade

N. 1.058 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 1.401, 1.411 e 1.378.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 1.280, 1.324 e 1.345.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 1.267, 1.344 e 1.282.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. SOUZA GOMES—ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

Prestação de contas

Supplicante, Deolinda Gomes Bastos, viuva de Antonio Ribeiro Bastos, ex-liquidatario de Elias Francisco. — Julgadas boas e bem prestadas as contas.

Acção ordinarias

Autor, Gumercindo Ribeiro Grillo; réo, Herminio da Silva. — Julgada procedente a acção para condemnar o espólio de José da Silva Grillo, representado pelo réo, no pedido e custas.

Autor, T. P. Gaurley; ré, The Caloric Company. — Sellados e preparados á conclusão.

Autor, T. P. Gaurley; ré, The Caloric Company. — Recebidos os embargos de fls. 186 e assignado o prazo de cinco dias para a contestação.

Autor, José Politano; ré, Companhia Carris Urbanos. — Recebida a appellação nos efeitos regulares.

Autor, T. P. Gaurley; ré, The Caloric Company. — Em prova.

Autora, Paulino Alice Burtin; réo, Manoel Maria Barbosa da Veiga. — A vista da informação supra, corrija-se a numeração de fls. dos autos.

Autores, Gumercindo Ribeiro Grillo e outro; réo, Herminio da Silva Grillo. — Recebida a appellação, nos efeitos regulares de direito.

Autora, Casa Standart; réos, Joaquim Marques Maia do Amaral e Gonçalves Vianna & Comp. — Prosiga-se.

Executivos hypothecarios

Autor, João Baptista da Franca Rangel; réo, Arthur Alves Ferreira. — Recebida a appellação nos efeitos regulares.

Exequente, Pedro Ribeiro; executado, Felipe Roca. — Rejeitados *in limine* os embargos de fl. 28 com condemnação do réo nas custas.

Exequentes, Silva & Boavista; executados, Antonio Carreiro da Silva e sua mulher. — Recebidos os embargos e assignado o prazo da lei para contestação. Deixando de tomar conhecimento da excepção de fls., visto não ter a excipiente provado a sua qualidade para estar em juizo independente de seu marido.

Executivo hypothecario por traslado

Autor, Joaquim da Silva e Sá; réos, Dr. Francisco Siqueira de Andrade e sua mulher. — Em prova.

Fallencias

A. F. Jacobina & Comp. — Deferida a petição do Dr. curador de Orphãos, digam os syndicos e os peritos sobre a petição de fls. 205.

S. Maia & Comp. — Declarada aberta a fallencia dessa firma, estabelecida á rua Sete de Setembro n. 32, com commercio de fructas nacionaes e estrangeiras, a começar de hoje (9 de agosto), ás 13 horas, fixado seu termo legal até 40 dias antes do despacho na petição fls. 2 marcado o prazo de 20 dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus credits. Designado o dia 10 de setembro ás 13 horas para a primeira reunião de credores, nomeados syndicos Santos Fontes & Comp.

Guimarães, Gattroy & Comp. — Nomeado o Sr. Manoel Maia da Silva para gerir o negocio.

S. Maia & Comp. — Nomeado syndico Francisco Varella Santos.

Despejo

Autor, Dr. Maurillo T. Nabuco de Abreu; réo, José Duarte de Magalhães. — Decretado o despejo.

Inventario

Fallecida, Adelinda Madureira da Costa Pinto. — Proceda-se á avaliação, servindo os avaliadores privativos.

Carta de citação

D. Albertina Peixoto Walbert, supplicante; Bernardino Miranda Reis, supplicado. — Julgada circumducta a citação e absolvida a ré da instancia; condemnado o autor nas custas.

Notificação

Manoel Gomes de Oliveira, autor; Manoel Gonçalves Teixeira, réo. — Reformado o despacho dado a fl. 2 para indeferir esse requerido, visto como outra é a medida legal a requerer.

Prestação de contas

D. Joaquim de Avellar Figueira de Mello, ex-inventariante do espólio de D. Amanda de Carvalho Figueira de Mello, supplicante. — Assignado a interessados o prazo de dez dias para a prova.

Deposito em pagamento

Celina Rodrigues, inventariante do espólio do finado do Dr. Alfredo Bandeira, supplicante; Moreira Mesquita, supplicado. — Recebida a appellação nos efeitos regulares de direito.

Impugnação de credito

A. F. Jacobina & Comp., supplicantes; Bordallo & Comp., supplicados. — Respondido o agravo.

Execução por custas

José Fernandes do Couto, autor; Americo Galvão, réo. — Apresento o depositario de fls. 24 v. os bens para serem avaliados, no prazo de 48 horas, sob as penas da lei.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, O DR. CARVALHO E MELLO—ESCRIVÃO INTERINO, JACINTO T. PINTO.

Acções ordinarias

Autora, D. Luzia Abreu de Carvalho; ré, Alfredo José de Magalhães. — Recebida a appellação em seus efeitos legais. Subam os autos no prazo legal.

Autora, Antonio Augusto Reseira; réos, C. Castro & Comp. e outros. — Julgados por sentença o accordo e desistência tomados por termo a fls. 45.

Executivos

Exequente, Heitor Pinto da Silva; executada, Mathilde Schmoor e seu marido. — Julgada por sentença a justificação de Luiz Schmoor, marido da ré.

Exequente, Adelino Chaves Ferreira Velho, executados, Alberto Luiz da Rosa e sua mulher. — Desentranhem-se os documentos juntos á petição de fls. 93 e voltem conclusos.

Fallencias

Carlos Loureiro & Comp. — Homologada a concordata de fls. 438 e 439, custas pelo concordante.

Sociedade Anonyma Lloyd Americano (petição por linha). — Diga o autor em cinco dias.

A. Pinto. — Nomeados peritos os Drs. Tarquinio de Souza Filho e Alfredo Teixeira de Carvalho.

Inventario

Carlota S. de Magalhães Lemas. — Ratifique-se por termo a partilha e voltem conclusos.

Liquidações

Frões & Martins. — Nomeado liquidante o Dr. Tarquinio de Souza Filho.

Pinho Campos & Comp. — Proceda-se ao leilão pelo leiloeiro Assis Carneiro, a quem se passará alvará.

Juízo da Sexta Pretoria Cível

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA.—ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos**Executivos por notas promissórias**

Exequente embargado, Luiz Alves Vieira; executados, Maria da Conceição Caldas Fayão e Manoel Saavedra Durão; 3º embargante, Natch Jarjura Decaché.—Julgados provados os embargos e insubsistente a penhora.

Exequentes embargados, Knauss & Comp.; executados embargantes, Maria Magdalena da Silva Porto e Candido Alves da Silva Porto.—Deferida a cita.

Arresto

Arrestante, José de Souza Lago; arrestado, João Pinto Carneiro ou firma A. Pinto.—Deferido o pedido a fls. 35.

Inventário negativo

Fallecido, tenente-coronel José Luiz Osorio; inventariante, America de Miranda Osorio.—Julgada por saneção.

Ação sumaria

Autor, Luiz de Menezes Freitas; réo, Joaquim Teixeira Bonifácio.—Julgada procedente.

Victoria ad perpetuum rei memoriam

Supplicantes, Jacintho Thomé Abrantes e sua mulher; supplicados, Francisco da Silva Costa e sua mulher.—Rejeitada *in limine* a excepção de incompetência.

Excessão de penhor

Autora agravada, Castorina Onellas Ferreira da Cruz, assistida; réo agravante, Arthur Helario de Souza Lima.—Mantido o despacho agravado e remetidos os autos a superior instância.

Despejo

Autor, José Nogueira Pinto Junior; réos, Augusto Ribeiro e Alexandre Santos.—Julgada procedente.

Executivo

Exequente embargado, Publico Marroiz; executado embargante, Alberto Ferreira da Cunha.—Visa às partes para razões finais.

Justificação de idade para casamento

Justificante, Julieta Walerstein Pacca.—Julgada por sentença.

Execuções

Exequente, José Alvares Bianco; executados, Honorina Rodrigues Bello e seu marido Antonio Pereira Bello.—Cumpra-se.

Exequente, Thiago Guimarães; executado, Manoel Antonio Arêas.—Cumpra-se.

EDITAES**Côrte de Appellação**

Faço publico que os julgamentos das apellações civis: N. 1.280—appellante, Pedro filho de Magalhães; appellado, Francisco Pinto Monteiro; n. 1.321—appellante, a Empreza de Aguas Gaseas; appellado, Antonio

Ferreira; n. 1.345—appellante, o Juizo; appellados, João Apostolo e sua mulher, terão lugar na sessão da Primeira Camara do dia 19 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 16 de agosto de 1915.—O secretario, *Ecaristo da Veiga Gonzaga*.

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De praca, com o prazo de 10 dias, para *reada e arrematação de um quadro, na forma abaixo*

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz preter em exercício na 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.

Faz saber a quem interessar possa que o portador deste juizo, no dia 17 de agosto proximo, após a audiência do estylo, que tem lugar a 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão da venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima da avaliação uma pintura a oleo, do pintor Thimoteo, em moldura dourada, avaliada em um conto e quinhentos mil réis, e que está por obsequio depositada no armazem do leiloeiro Virgilio, á rua da Assembléa n. 63. Esta quadro pertence ao espólio de José Caetano Ferreira da Silva, inda a esse praca a requerimento dos interessados. Quem pretender arrematar deverá comparecer, no dia, lugar e hora acima designados, em que se realizará a venda a dinheiro de contado. Para constar man lei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de julho de 1915. E eu, Augusto Henriques Cavaleanti, escrivão, o subscreevi.—*João Baptista de Campos Tourinho*.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, para *sciencia da sentença que julgou rehabilitada a fallida Companhia Comercio e Navegação, na forma abaixo*

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de rehabilitação em que é supplicante a Companhia Comercio e Navegação, nos quaes foi preferida a sentença no teor seguinte: Julgo por sentença a rehabilitação, afim de que produza seus juridicos e legais effeitos. Expecam-se os editaes e communicações necessarias, pagos pela requerente as custas. Rio de Janeiro, sete de agosto de mil novecentos e quinze.—Alfredo de Almeida Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita a quem interessar possa, para sciencia da sentença acima transcripta, e vel-a passar em julgado. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de agosto de mil novecentos e quinze. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi.—*Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme) — O escrivão, *Bartlett James*.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. Motta & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. Motta & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1915.—Pelo escrivão, no seu impedimento occasional, o escrivente juramentado *José da Silva Lisboa*.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, na *forma abaixo*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Braga Carneiro & Comp., ex-syndicos da fallencia de Salgado & Irmãos, foi requerida a sua prestação de contas, e em a citação, com o prazo de 10 dias, os interessados para, dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas em conformidade do art. 71, §§ 1º e 3º, da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de julho de 1915. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi.—*Antonio Paulino da Silva*. Confere.—*José Candido de Barros*, escrivão.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia S. G. Mantureano

AVISO AOS CREDORES

O maior Barros communica aos credores da fallencia S. G. Mantureano que foi adiada a assembléa para o dia 17 do corrente anno, ás 14 horas.

Rio, 13 de agosto de 1915.—O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível**AVISO AOS CREDORES**

Da fallencia de Francisco Pereira de Castro

O major Barros communica aos respectivos credores que a fallencia de Francisco Pereira de Castro foi adiada para o dia 19 do corrente, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1915.—O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Concordata preventiva de Loureiro & Queiroz

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados nesta concordata que, a requerimento do commissario, foi adiada.

para o dia 17 de agosto ás 13 horas, no *Forum*, a assembléa que devia realizar-se hoje.

Rio, 2 de agosto de 1915.—O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juízo de Direito da Terceira Vara Civil

Concordata preventiva de Spino & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados nesta concordata que, a requerimento dos commissarios, foi adiada para o dia 19 do corrente, ás 13 horas, no *Forum*, a assembléa que devia realizar-se hoje.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1915.—O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juízo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de S. Maia & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Francisco Varella dos Santos, syndico desta fallencia, torna publico que está á disposição dos credores, diariamente, no estabelecimento dos fallidos, á rua Sete de Setembro n. 32, das 12 ás 14 horas. Outrossim, comunica que o prazo para a entrega das declarações dos creditos findará no dia 2 de setembro, estando a primeira assembléa fixada para o dia 10 de setembro, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua Meneses Vieira n. 152.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1915.

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20% para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Antonietta Montinho Coelho de Magalhães e a seu marido Joaquim Estevão Coelho de Magalhães, no credito hypothecario que lhes move a Sociedade de Beneficencia dos Artistas de Construção Naval, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto da Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente a Sociedade de Beneficencia dos Artistas de Construção Naval e executados Antonietta Montinho Coelho de Magalhães e seu marido Joaquim Estevão Coelho de Magalhães, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de 3ª praça, visto não ter havido licitantes na segunda. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação em terceira praça deste juízo, no dia dezesete (17) de corrente mez, ás 12 horas, após a audiência do estilo, no *Forum*, á rua Meneses Vieira numero cento e cincoenta e dois, os bens penhorados a D. Antonietta Montinho Coelho de Magalhães e a seu marido Joaquim Estevão Coelho de Magalhães, no executivo hypothecario que lhes move a Sociedade de Beneficencia dos Artistas de Construção Naval, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Pre-

dio assobradado, sito á rua Aurea numero quarenta e seis, moderno, esquina da antiga Avessa Augusta, h. conhecida por travessa Constante Jardim, em Santa Thereza, freguezia de Santo Antonio, com terreno ao lado esquerdo e jardim á frente, dividido da linha da rua por baldrame e pilastras de tijolo, com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mozninos gradcados, tres janellas de saccadas, portadas de cantaria com grades de ferro, forma de chalet e coberto com telhas francezas. Na face que deita para a travessa já referida tem o predio quatro janellas de poitoril com portadas de madeira. Entrada principal ao lado esquerdo com escada de cantaria, varanda ladrilhada abrigada por alpendres. As divisões consistem em duas salas, saleta e quatro quartos, forrados e arcoalhados, e coziulha e W. C. ladrilhados. No quintal, tanque para lavagens e no porão pequeno compartimento com W. C. O predio rode do frente sete metros e noventa centimetros por doze metros de fundo, medindo o puxado tres metros e sessenta centimetros de comprimento por quatro metros e setenta centimetros de largura. O terreno pertencente ao predio está pela esquerda, fundo o parte da direita dividido com muros de frontal com pilastras, medindo de frente onze metros com igual largura na linha dos fundos, que por sua vez faz frente para a rua Augusta, e de extensão trinta e quatro metros. A construção é de pedra, cal e tijolos com madeiramento de Riga, carecendo de reparos e pintura geral. Avaliado o predio com o respectivo terreno em dezesseis contos de réis, que, com o abatimento legal de vinte por cento, ficam reduzidos a doze contos e oitocentos mil réis, preço por que vai a esta terceira praça. Caso não haja licitante para a terceira praça com o abatimento legal serão os bens vendidos em leilão a quem mais der. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de tor logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres de agosto do mil novecentos e quinze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscrvi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. (Estava devidamente sellado). Está conforme.—O escrivão interino, *Jacintho Teixeira Pinto*.

Juízo da Primeira Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 90 dias, que fazem Paulo Benack por si e como cabeça de casal de sua mulher D. Djanira Machado Benack, Plinio Machado e sua mulher e outros, aos interessados incertos e não sabidos que venham oppor e justificar direitos em o terreno situado á rua da Barra, outrora caminho da Barra, contiguo á antiga chacara n. 108

O Dr. Antonio Herculanio de Souza Bandeira, juiz 1º supplente em exercicio da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem, com o prazo do noventa dias, que a este juízo foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Pretoria Civil—Dizem Paulo Benack por si e como cabeça de casal de sua mulher D. Djanira Machado Benack, Plinio Machado e sua mulher, Hilda Machado, Cramwel Machado, solteiros, maiores, estes representados por seu bastante procurador (procurações juntas), Raul Machado, que, sendo os unicos herdeiros e suc-

cessores de sua avó D. Maria Augusta Pessoa de Mello Borges, na falta da unica filha Dona Bellarmina Pessoa de Mello Borges Machado, mãe dos supplicantes, e, pretendendo dispor, como já disposto teem de seus direitos successorios relativos ao terreno situado á rua da Barra, outrora caminho da Barra, contiguo á antiga chacara n. 108, medindo quarenta e quatro metros de frente, por cento e cincoenta e quatro metros de fundos, comprado por seu tio avô Bellarmino Braziliense Pessoa de Mello a Raymundo Feliciano Alves Serrão e sua mulher, por escriptura de 12 de novembro de 1879, em notas do tabelião Mathias Teixeira da Cunha, terreno essa que, por morte do referido Bellarmino, coube em partilha, á sua avó D. Maria Augusta Pessoa de Mello Borges, quem fazer citar por editaes publicados e afixados pelo prazo de 90 dias, na forma da lei, os interessados incertos e não conhecidos para que, no referido prazo, venham oppor e justificar direitos, porventura existentes, no referido terreno, sob pena de, não fazendo, julgar-se prescripto e inexistente todo e qualquer direito de reclamação; o que se licitam e se digne V. Ex. determinar seu respectavel despacho. E nestes termos e nos melhores de direito, julgada esta afinal, para lhes ser entozas, independente de traslado. Deferimento. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1915.—Paulo Benack, Raul Machado, por procuração de Plinio Machado e sua mulher Hilda Machado e Cramwel Machado, solteiros, maiores. (Estavam duas estampilhas fellezas, no valor de seiscentos réis, colladas e inutilizadas.) Despacho: D.A. Como requerem. Rio, 9 de agosto de 1915.—Souza Bandeira. Distribuição: D. ao escrivão da Primeira Pretoria Civil.—Dr. Rodovalho. Rio, 3 de agosto de 1915.—S. Alves, distribuidor. Em virtude do que o Dr. juiz resolveu passar os presentes editaes de intimação a todos a quem interessar possa, e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados no lugar do costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Aos quatorze dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e quinze. Eu Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrivão, que subscrvi e assigno.—Antonio Herculanio de Souza Bandeira Está conforme o original. Eu, Waldemar Pereira Figueiredo, escrevente juramentado, o subscrvi no irromdimento occasional do escrivão.—Waldemar Pereira Figueiredo.

Juízo da Segunda Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis que o Dr. Heitor Corrêa da Silva Filho, penhorou a Antonio Coelho de Moura, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque da Macado, juiz 1º supplente em exercicio da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal:

Faço saber a todos que o presente edital da 1ª praça com o prazo de 10 dias virem, que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam e correm seus diversos termos uns autos de execução, em que é exequente o Dr. Heitor Corrêa da Silva Filho e executado Antonio Coelho de Moura, e por parte daquelle me foi dirigida a petição seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil—Heitor Corrêa da Silva Filho, na execução em que contende com Antonio Coelho de Moura, offerce a avaliação dos bens a este penhorados, e requer a V. Ex. se digne

mandar expedir editaes de praça para venda e arrematação dos mesmos, com as formalidades legais. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1915.—João de Souza Vianna. (Estava legalmente sellado.) Despacho: Sim, em termos. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1915.—Delloque. Em virtude do que mandei passar o presente edital, pelo teor do qual o official de justiça que neste juízo serve de porteiro dos auditórios, trará a publico prégo de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 17 do corrente mez, ás 12 horas, depois de finda a audiência do estylo, ás portas deste juízo, que funciona na rua Barbara de Alvaranga n. 25, os bens moveis que Heitor Corrêa da Silva Filho penhorou a Antonio Coelho de Moura, os quaes se acham em poder do depositario particular Antonio Coelho de Moura, residente á rua Uruguayana n. 131, os quaes são os seguintes: quatro cadeiras automaticas, com encosto e assento de palhinha, em perfeito estado, 480\$; quatro espelhos grandes bisutés com moldura de madeira, 200\$; um lavatório todo de marmora, com duas bacias, duas bicas e um chuveiro, 430\$; oito cadeiras austriacas, usa-las, 32\$; um armario de vinhatico envidraçado, com gavetas pequenas, para barbeiro, 12\$; dois espelhos quadrados com molduras de madeira, 40\$; um relógio de parede, 40\$; quatro navalhas em bom estado, 1\$; duas machinas de cortar cabelos, 1\$; tres pentes, 4800; um cabido comprido, para parede, 5\$; 40 toalhas para barbeiro, 2\$; um aparelho de esfoliar, 10000. Importa a presente avaliação em 1028\$300, preço por quanto vão a esta primeira praça os referidos bens, e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados afim de ter logre a praça e consequente arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos bens, mandei passar o presente e mais dois de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume pelo respectivo porteiro dos auditórios, que de tudo lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de agosto de 1915.—Eu, Luciano Pereira da Silva, escrivão interino, o subcrevi.—*Pedro Deloche de Mello*. Está conforme.—*Enrico Dias*, escrevente juramentado.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação, pelo preço da avaliação, dos bens moveis penhorados a Oswaldo Ramos Lima & Comp. a requerimento de Vellon Morelli & Comp., na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcrevi se processam os autos da acção executiva por notas promissórias em que são autores Vellon Morelli & Comp. e réos Oswaldo Ramos Lima & Comp., estando o feito em termos de se passarem editaes, na forma da lei, afim de serem vendidos em hasta publica os bens aos réos penhorados, o que, requerido por parte dos autores, foi deferido por este juizo. Em virtude do que se passou o presente edital de praça, pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará a publico prégo de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, após a audiência deste juizo, á praça da Republica n. 24, os bens constantes do laudo seguinte: Laudo de

avaliação — N.ºs. avaliadores privativos da pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Oswaldo Ramos Lima & Comp. no executivo por notas promissórias que lhes moveu Vellon Morelli & Comp. Os referidos bens, que constituem machinismos e outros pertences da officina de carpinteiro, acham-se actualmente em poder dos mesmos á rua Riachuelo n. 430, e são os abaixo mencionados, que avaliamos da forma seguinte: Uma machina de serra de fita, do fabricante Robinson & Son, de numero trezentos e doze, 400\$, uma machina de aparelhar madeira do fabricante W. B. Kaich Grubon, 600\$; uma machina «Tupya», 400\$300. Total, 1:400\$300, (um conto e quatrocentos mil réis.) Todas as machinas são com os pertences e em bom estado. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1915. — João Ferreira Cavalcante.—Dello Guarani de Barros. E quem os ditos bens quiser arrematar compareça neste juizo no dia e hora designados, afim de fazel-o em praça, mediante pagamento á vista ou dando fiador por tres dias; do que, para constar, se passou o presente edital, que será affixado nesta pretoria e publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915. E eu Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subcrevi. (Estava devidamente sellado.)—Dr. Alvaro Bittencourt Berford.—Conforme.—O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De praça, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias virem que o official de justiça que estiver de semana neste juizo trará a publico prégo de venda e arrematação, em praça do dia 17 do corrente mez, os seguintes bens: um cofre grande, de ferro, inglez, n. 7.119; uma escrevania envernizada, com duas dimensões; uma balança decimal com os pesos completos; 19 taboleiros de pinho branco; quatro tachos de cobre, duas mesas grandes de pinho e tres machinas de passar massas; bens estes que foram penhorados por Manuel de Souza Ramos a Nunes Rodrigues & Comp., para solução de uma acção executiva em que contendem. E quem nos mesmos quiser lançar, compareça no juizo desta pretoria, á praça da Republica n. 24, no dia acima referido, ás 13 horas. Para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e outro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de agosto de 1915. E eu, Ataliba Corrêa Dutra, escrivão, o subcrevi. — Dr. Alvaro Bittencourt Berford.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Edital de casamento

2ª publicação

O escrivão e official do registro civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, etc.:

Faz saber que por esta pretoria e respectivo cartorio está se habilitando para casar

teendo decorrido o prazo legal da primeira publicação do edital dos proclamas sem que fossem oppostos e aesquer impedimentos, os contrahentes Dacio Nobrega e D. Anna Cavalcanti do Amaral.

Quem souber de algum impedimento, acuse-o. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1915. —O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis e semoventes penhorados a Amelia Corrêa, por si e como tutora de seus filhos Joaquim, Francisca, Alvaro, José, Manoel e Albino e o Dr. curador de orphãos, pelo exequente Manoel Cardoso de Aguiar, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital da primeira praça, com o prazo de dez dias, virem que o official de justiça que servir de porteiro dos auditórios deste juizo trará a publico prégo de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 17 de agosto do corrente anno, ao meio dia, depois da audiência do estylo e ás portas da casa onde funciona esta pretoria, á rua Fonseca n. 26, os bens moveis e semoventes, penhorados a Amelia Corrêa e outros pelo exequente Manoel Cardoso de Aguiar, constantes da avaliação em poder e cartorio do escrivão que este subcrevi, a qual é do teor e forma seguintes: Tres carroças de duas rodas, feitas «gary», de ns. 3.248, 3.249 e 3.871, das quaes estão em regulares condições de conservação as de ns. 3.249 e 3.871 e completamente estragada a de n. 3.248, pelo que avaliam as duas primeiras na quantia de 300\$, cada uma, e a terceira na quantia de 100\$, o que perfaz um total de 700\$; tres muares de cores diversas, denominados «Estrella», «Castanha», e «Ratinha», estes animaes são bastante trabalhadores, pelo que avaliam em 100\$, cada um, com os respectivos arreios ou o total de 300\$300. Importa assim em 1:000\$ o total da avaliação dos bens penhorados, por quanto irão á primeira praça deste juizo, a requerimento do exequente. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer, no dia, hora e lugar acima designados. E, para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 2 de agosto de 1915. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subcrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Manoel Antonio Arêas

O Dr. Leopoldo Augusto da Lima, juiz da 6ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital da citação com o prazo de 10 dias virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subcrevi, corre uma execução de sentença em que é exequente Thiago Guimarães e executado Manoel Antonio Arêas, do qual se faz penhora em dinheiro depositado no Thesouro Nacional, cofre de depositos, cuja penhora foi

embargada e afinal rejeitados os embargos. Por isso são os termos de passar-se precatoria do levantamento da quantia de 820\$ em deposito que foi penhorado, mas, de conformidade com a lei, tem de ser citados os credores incertos, que tambem possam ter direito; por isso os ha por citados para que, no prazo de 10 dias, que correrão em cartorio, depois que for este afixado pelo porteiro deste juizo e accusada a respectiva citação, opporem quaesquer artigos de preferencia que por ventura tenham á quantia em deposito e isto sob pena de serem lançados e passar-se mandado de levantamento a favor do dito exequente, afim de ser por este levantada a quantia referida. E, para constar, mandou passar o presente, que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor, que serão juntos aos autos e afixados no lugar do costume na forma da lei. Capital Federal, 14 de agosto de 1915. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Augusto de Lima.*

Juizo da Setima Pretoria Civil

Da citação, com o prazo de 30 dias, aos herdeiros incertos de D. Luiza Maria da Conceição, no executivo hypothecario que contra o respectivo espólio move Eduardo da Silva Leitunga, na forma do alio

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso da Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente e lital de citação com o prazo de 30 dias virem e interessar possa que por este juizo, move Eduardo da Silva Leitunga um executivo hypothecario contra o espólio de D. Luiza Maria da Conceição, e tendo sido feito o sequestro dos bens hypothecados, que constam do prelio e respectivo terreno á rua de Cascadura n. 6 A, antigo, freguezia de Inhauma, mandou passar o presente e lital, pelo qual ha por citados os herdeiros incertos de D. Luiza Maria da Conceição para sciencia do sequestro feito e para, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação deste, pagarem ao exequente a quantia de 4:575\$380 do capital, juros e emittas centas a seu favor, sob pena de ser o sequestro convertido em penhora e, ham assim, caso não paguem, para na primeira audiencia deste juizo, depois do findo o dito prazo, verem assignar-se-lhes os seis dias da lei para allegarem os embargos que tiverem, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, p'saram se este e mais dous de igual teor, para os fins de direito. As audiencias deste juizo tem lugar ás quartas-feiras e sabbados, ás 12 horas, no prelio n. 155, sobrado, á rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho de Dentro. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1915. — Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso da Mello.*

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Deputados Monteiro de Souza, Ephigenio de Salles, Agrippino Azevedo e Joaquim Salles.

— Despediu-se do Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para Buenos Aires, afim de assumir o seu posto, o Sr. Dr. João Luy Balthosa, addido á Legação do Brazil na Republica Argentina.

— No Palacio Guanabara foram hontem recebidos, á noite, pelo Sr. Presidente da Republica, diversos dos Srs. Senadores e Deputados membros das Comissões de Finanças das duas Casas do Congresso Nacional.

Com a presença dos Srs. Dr. José Pires Brandão, vice-presidente, barão de Santa Margarida, director-secretario, e Dr. James Darcy, director, reuniu-se sabbado, 14 do vigente, em sessão ordinaria, sob a presidencia do Sr. Dr. Herculanio Marcos Inglez de Souza, presidente, o conselho fiscal da Caixa Economica e Monte do Socorro, assistido á mesma o Sr. Dr. Horacio Ribeiro da Silva, gerente da repartição.

Aberta a sessão ás 14 horas, foi lida pelo director-secretario, Sr. barão de Santa Margarida, a acta da sessão anterior, que, sem discussão, foi unanimemente approvada.

No expediente foram despatchados pelo Sr. Dr. presidente diversos offi's da Directoria do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda e da gerencia da repartição.

Passando-se á ordem do dia, o conselho tomou conhecimento e approvou unanimemente o parecer de que foi relator o Exmo. Sr. Dr. José Pires Brandão, relativamente á pretensão da Exma. Sra. D. Carolina Adelaide, que, em virtude das conclusões do referido parecer, teve o seu requerimento despatchado favoravelmente.

Nos requerimentos submettidos á consideração do conselho foram dados os despatches seguintes:

Julietta Alves de Macedo Tumba, Antonio Joaquim da Costa e Elvira de Assumpção Magalhães. — Deferidos.

Manoel Antonio Jorge. — Provado o extravi e praticadas as formalidades legais, volte.

Arminda Ferreira Ribeiro. — Deferido, juntando certidão de obito.

Eleanora A. Gertrudes Guichard. — Prove que lhe couberam as joias em inventario.

Antonio Devillart. — Junte publica forma da acta da a-sombléa.

Luiza de Albuquerque Quadros. — Provado que as joias couberam á supplicante em inventario, volte.

Dr. Octacilio Salles. — Indeferido.

Delinange. — Indeferido.

Carlos A. Moreira Guimarães. — Prejudicado.

As 16 horas e mais, esgotada a ordem do dia e não havendo mais nada a tratar, foi suspensa a sessão pelo Exmo. Sr. Dr. presidente, que mandou fazer as publicações e lavar a acta da sessão.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional effectuam-se hoje os pagamentos das folhas seguintes:

Montepio militar da Guerra e Marinha.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 7ª loteria do plano 333, 159ª extracção do anno de 1915, realizada em 16 de agosto de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro

de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

7.848.....	16:000\$000
59.329.....	100\$000
4.679.....	200\$000
9.785.....	100\$000
7.343.....	100\$000
13.229.....	100\$000
32.561.....	1:000\$000
26.267.....	100\$000
45.920.....	100\$000
43.902.....	100\$000
5.498.....	200\$000
45.779.....	100\$000
44.397.....	100\$000
38.693.....	200\$000
24.171.....	100\$000
42.668.....	20\$000
27.262.....	10\$000
33.665.....	100\$000
46.341.....	100\$000
57.411.....	100\$000
5.479.....	1:000\$000
18.170.....	200\$000
59.253.....	200\$000
7.041.....	200\$000
5.055.....	500\$000
49.795.....	100\$000
4.983.....	2:000\$000
51.315.....	500\$000
45.542.....	100\$000
13.616.....	1:000\$000
56.957.....	200\$000
15.983.....	100\$000
25.037.....	500\$000
9.397.....	200\$000
37.304.....	100\$000
40.063.....	100\$000
53.818.....	100\$000
29.142.....	100\$000
37.047.....	200\$000
54.330.....	2:000\$000
30.511.....	100\$000
33.648.....	200\$000
44.178.....	200\$000
22.733.....	100\$000
39.939.....	200\$000
42.561.....	200\$000
32.710.....	100\$000
41.814.....	50\$000
9.453.....	100\$000
6.185.....	100\$000
46.136.....	200\$000
12.798.....	100\$000
28.669.....	200\$000
31.953.....	100\$000
44.469.....	200\$000
43.097.....	100\$000
34.759.....	200\$000
2.699.....	100\$000

Approximações

7.847 e 7.849.....	200\$000
4.985 e 4.987.....	100\$000
54.329 e 54.331.....	100\$000

Dezenas

7.841 a 7.859.....	60\$000
4.981 a 4.999.....	30\$000
54.321 a 54.339.....	30\$000

Centenas

7.801 a 7.900.....	20\$000
4.901 a 5.000.....	8\$000
54.301 a 54.400.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 48 tem 48 e os terminados em 8 tem 25, exceptuando-se os terminados em 48.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
	Altitude (Mts.)	Hora da observação (Hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 m/m +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima			Até 12 noite	Após 12 noite
Maranhão:																	
Furyassú.....	45	9	59.7	-0.5	28.3	-0.4	E	3	9	tranq.	f.	32.5	23.4	7.4			
S. Luiz.....	20	"	53.9	-1.3	27.8	-0.5	NE	4	8	p. vgs.	L.	30.0	25.1	8.2		C. am. t.	
S. Bento.....	41	"	59.8	-0.5	28.1	1.7	NE	3	9	—	—	31.6	21.7	—			
Caxias (Estação fechada).....	80	"	60.2	-0.9	26.8	0.0	NE	3	10	—	—	35.2	22.1	—		C. am. pm.	
Barra do Corda.....	81	"	—	—	—	—	N	1	3	—	—	32.0	20.1	—		R. t.	
Imperatriz.....	61	"	—	—	27.6	1.8	NE	3	10	—	—	36.2	18.2	—			
Grajahú.....	451	"	—	—	25.0	0.6	NE	3	10	—	—	—	—	—			
Therézina (Piauí) (Estação fechada).....	400	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
Ceará:																	
Fortaleza.....	30	"	61.0	-0.3	29.2	1.4	SE	4	5	—	—	32.0	22.8	9.7	V.		
Guaramiranga.....	780	"	—	—	21.0	2.4	E	4	4	—	—	28.2	18.6	5.2			
Quixeramobim.....	207	"	60.8	-1.0	28.1	0.7	SE	3	0	—	—	33.2	25.0	8.8			
Iguatú.....	212	"	61.2	1.4	27.0	0.2	NE	4	10	—	—	36.5	23.4	—			
Natal (R. G. do Norte).....	3	"	60.9	-0.7	25.2	-1.2	SE	5	4	p. vgs.	B.	27.8	22.3	10.3	V.		
Parahyba:																	
Parahyba.....	45	"	60.6	-1.4	25.2	-0.6	SW	2	8	—	fc.	28.1	20.0	10.0			
Campina Grande.....	535	"	62.0	-1.3	20.0	-1.3	SW	3	10	—	B.	31.0	16.1	—			
Pernambuco:																	
Fernando de Noronha.....	95	"	60.3	-0.0	25.5	-0.7	SE	4	4	—	B.	27.1	23.9	—			N. N.
Goyana.....	44	"	61.3	1.1	26.0	-1.8	NW	3	5	—	—	29.9	18.6	—			O. N.
Nazareth.....	82	"	61.0	-0.9	24.4	-0.0	S	1	6	—	B.	28.0	18.2	10.6			
Recife.....	30	"	61.6	-1.2	28.1	-0.5	SE	4	1	—	B.	29.0	22.2	—			
Jaboatão.....	50	"	63.4	-1.0	23.2	0.6	S	2	1	—	—	26.9	18.0	—			
Pescada.....	416	"	—	—	23.6	-0.3	SW	2	8	—	—	27.4	16.6	0.3			O.
Pesqueira.....	663	"	60.2	-6.5	19.2	0.2	SE	1	0	—	Bn.	30.1	13.0	—		Ns. pm.	N. N.
Pão de Açúcar (Alagoas).....	49	"	62.2	-1.4	24.7	1.0	SE	2	3	—	—	33.3	20.0	—			C. N.
Aracaju (Sergipe).....	4	"	61.9	-1.3	25.0	0.7	SE	3	8	—	—	30.0	20.5	8.9			
Bahia:																	
Ondina.....	47	"	60.0	-2.4	23.9	0.5	C	0	6	p. vgs.	L.	27.0	20.7	5.2	C. pm.	—	O. N.
Caeté.....	900	"	62.2	-1.9	19.3	-0.1	NE	1	0	—	B.	28.0	16.6	7.9			
Ilheus.....	3	"	61.6	-2.8	25.1	2.6	S	1	3	p. vgs.	L.	29.2	18.8	—			
Minas Geraes:																	
Januária.....	439	"	59.6	-0.8	24.0	0.0	E	2	0	—	B.	31.0	14.8	—			N.
S. Francisco.....	430	"	59.5	-4.5	21.8	-0.2	C	0	0	—	—	32.8	15.2	—			
Montes Claros.....	618	"	59.9	-1.6	22.3	-0.3	C	0	6	—	—	31.8	8.2	—			
Pirapora.....	472	"	57.5	-3.2	23.4	1.1	NNE	1	4	—	Bn.	31.6	17.5	—	Cl. pm.		
Theophilo Otttoni.....	305	"	60.2	-3.2	20.2	0.2	C	0	10	—	Mn.	22.4	18.0	10.7	N. am. pm.		N.
S. João Evangelista.....	620	"	61.5	-3.4	17.1	0.6	C	0	10	—	L.	21.6	11.4	—	N. am. pm.		
Araguari.....	856	"	—	—	20.4	0.6	N	4	0	—	B.	30.6	14.6	—			
Curvello.....	615	"	58.6	-2.5	20.6	0.0	C	0	10	—	Cl.	—	—	—			

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
	Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do Céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 mm +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Minas Geraes:																	
Monte Alegre.....	62	"	59.3	—	24.6	4.6	SE	1	0	—	B.	31.5	18.4	—	0.4	—	O.
Uberaba.....	763	"	—	—	22.4	—	C	0	6	—	B.	31.4	13.4	—	—	—	On.
Pitangui.....	663	"	—	—	19.6	1.8	C	0	0	—	N.	28.7	11.4	—	—	—	N.
Bello Horizonte.....	857	"	61.2	-2.8	18.0	0.2	C	0	2	—	B.	26.0	12.8	—	—	—	—
Curvo Preto.....	1.130	"	63.9	-2.5	11.0	1.0	C	0	9	—	L.	15.5	12.0	1.2	—	Ns am. pur.	—
Oliveira.....	962	"	—	—	21.1	5.0	NE	1	0	—	N.	27.0	11.3	—	—	N. am. pm.	—
S João d'El-Rey.....	871	"	61.4	-1.0	13.1	-0.1	NE	1	7	—	L.	26.4	13.8	—	0.4	—	N.
Barbacena.....	1.990	"	62.8	-2.3	11.0	0.0	N	1	6	—	N.	21.3	11.0	—	—	—	O.
Lavras.....	833	"	62.7	-1.0	13.0	2.8	E	2	10	—	—	26.2	13.4	—	5.5	—	On.
Muzambinho.....	1.023	"	60.0	-2.9	18.4	5.2	C	0	0	—	B.	27.1	5.4	—	0.0	—	—
Palmyra.....	878	"	62.0	-4.7	15.6	3.5	E	0	10	—	B.	19.6	11.0	—	3.8	V.	—
Leopoldina.....	289	"	—	—	20.0	1.2	C	0	8	—	L.	23.5	16.5	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	682	"	62.5	-3.2	17.9	1.3	N	2	8	—	—	21.3	13.7	—	2.1	—	—
Mar de Espanha.....	450	"	62.6	-3.3	19.2	1.7	C	0	9	—	B.	23.7	13.2	—	2.8	—	—
Caxambu.....	891	"	63.4	-2.9	13.8	2.2	C	0	0	—	B.	24.6	4.8	—	5.2	—	N.
Ouro Fino.....	910	"	61.9	-2.5	17.1	1.7	C	0	0	—	B.	25.9	8.0	—	9.5	N. am. pm.	—
Passa Quatro.....	937	"	61.7	-4.7	15.3	5.1	C	0	2	—	B.	24.1	4.9	—	7.6	—	On.
Goyaz:																	
Pirenópolis.....	792	"	59.9	-0.1	23.0	0.9	C	0	8	—	L.	32.0	14.5	—	—	V.	—
Goyaz.....	500	"	62.8	-2.1	22.8	2.1	SE	1	0	—	B. n.	30.9	16.1	—	0.3	N. am. pm.	—
Catalão.....	877	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mato Grosso:																	
Cuyabá.....	273	"	61.6	-2.2	25.0	0.6	N	1	0	—	B. n.	31.8	23.0	—	—	—	O.
S. Luiz de Carceres.....	480	"	61.3	-1.1	19.3	1.4	C	0	0	—	—	25.9	17.9	—	—	—	N.
Corumbá.....	453	"	61.1	-0.9	20.0	-1.0	C	0	0	—	B. n.	32.0	20.0	—	—	—	On.
Bella Vista.....	169	"	—	—	14.4	-2.0	C	0	8	—	B.	—	16.1	—	—	—	On.
Capital Federal.....	61	"	61.5	-2.9	20.4	1.5	C	0	30	transp.	L.	22.8	16.8	1.8	9.8	—	On.
Rio de Janeiro:																	
Campos.....	40	"	60.9	-1.1	21.6	3.2	N	3	0	—	B. n.	23.6	13.2	—	2.5	—	On.
Carmo.....	314	"	60.0	-3.1	19.6	2.2	NE	1	9	—	B.	21.4	11.3	—	—	—	Chuviscou.
Nova Friburgo.....	866	"	62.2	-4.1	16.8	3.5	C	0	8	—	L.	18.6	9.6	—	6.0	—	Chuviscou.
Macabé.....	4	"	63.3	-0.2	22.0	3.1	N	2	6	transp.	—	22.6	18.6	—	—	—	—
Therzopolis.....	910	"	61.6	-2.9	17.1	3.4	C	2	40	—	L.	19.2	9.2	0.6	1.7	—	Chuviscou.
Nassouras.....	436	"	63.0	-0.0	18.5	1.6	C	0	40	—	L.	23.1	13.6	—	9.6	—	O.
Itaunduba.....	399	"	61.7	-2.0	17.3	-0.0	C	0	40	—	B.	26.4	14.2	—	8.0	—	N.
Pinheiro.....	402	"	61.8	-3.1	18.2	1.2	C	0	40	—	L.	20.2	14.5	—	10.2	—	O.
Petropolis.....	816	"	66.9	-2.0	15.9	1.2	L	1	40	—	—	19.1	8.3	—	8.3	—	Chuviscou.
Mendes.....	431	"	66.0	-2.1	17.1	0.0	C	0	9	—	—	21.3	13.2	—	—	—	O.
S. Pedro.....	179	"	62.3	-2.2	19.2	1.9	C	0	40	—	—	23.6	13.2	—	—	—	Chuviscou.
Tiniquá.....	425	"	62.1	-2.2	19.1	-0.8	C	0	9	—	L. h.	26.8	14.3	1.7	—	—	O.
Rio do Ouro.....	428	"	62.0	-2.6	19.2	0.7	C	0	5	—	L.	24.3	13.8	0.9	—	—	O.
Angra dos Reis.....	30	"	63.5	-0.8	20.5	0.5	SE	1	40	chão	L.	26.2	14.6	1.4	—	C. pm.	—

Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
		700 m/m +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Rio Grande do Sul:																
S. A. Livramento.....	211	60.5	3.2	8.5	0.4	C	0	10	—	—	47.5	7.4	—	—	—	O.
Id. Pedrito.....	142	60.7	3.4	11.9	3.6	C	0	0	—	B.	47.0	1.9	—	—	—	—
Bagé.....	221	63.1	2.2	10.3	1.1	NNE	2	40	—	—	46.6	7.2	—	—	B.	—
Pelotas.....	8	61.3	3.2	11.0	-0.4	NW	1	9	—	I. n.	47.3	9.0	—	—	—	N.
S. José do Norte (Estação fechada).....	12	62.6	2.9	14.0	1.1	NE	12	3	—	N.	45.2	10.8	—	—	—	N.
Rio Grande.....	3	62.4	4.5	9.6	1.0	N	1	40	—	I.	46.0	7.8	—	—	—	N.
Jaguarão.....	47	60.4	3.3	8.5	-0.7	NE	3	40	—	—	46.0	7.3	—	—	—	N.
S. V. Palmar.....	5	58.0	7.5	14.5	2.0	NNE	6	40	—	N.	46.6	7.8	—	—	—	O.
Buenos Aires.....	23	60.1	-6.2	10.5	1.0	N	4	4	—	I. n.	45.5	8.0	—	—	—	—
Montevideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Estações creadas recentemente:																
Vaccaria.....	930	66.8	6.2	8.3	1.9	E	2	0	—	B.	43.4	5.4	2.4	—	C. am. n. pm.	—
Aquidauana.....	169	67.7	3.1	21.0	0.0	C	0	0	—	B.	30.4	14.3	—	—	—	—
Conexões — Estado do céu: em decimos de céu encoberto — O, totalmente limpo; IO, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; g, garbá; ag, aguaceiro; nc, neve; ns, nevea secca; n, nevociro denso; nt, nevociro tenue; gr, granizo; sa, saraiva; o, orvalho; go, geada; e, escarfeia; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; v, ventania; ls, halo solar; ll, halo lunar; es, corba solar; cl, corba lunar; ai, arco-iris.																
Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de O calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.																
As temperaturas máximas verificaram-se em Ipatú, em 30° 2 m. m.																
As temperaturas mínimas verificaram-se em Lagos com 0° 0 e em S. Francisco de Paula com 0° 3 m. m.																
Nota — Telegrammas recebidos até ás 15 horas, 101; faltaram 19.																

Convenções. — Estado do céu: em decimos de céu encoberto — O, totalmente limpo; IO, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Fenômenos diversos: c, chuva; g, garoa; ag, aguaceiro; no, neve; ns, nevoeiro tenue; gr, granizo; sa, sarva; o, orvalho; so, geada; e, escarcha; tr, trovada com relâmpagos; t, trovões; r, relâmpagos; v, ventania; ls, halo solar; hl, halo lunar; es, coroa solar; cl, coroa lunar; al, arco-íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achou-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal.

As temperaturas máximas verificaram-se em Iguaçu, com 36°S, em Grajaú com 36°S, em S. Francisco de Paula com 30°S, m. m.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Lagoa com 0°S e em S. Francisco de Paula com 0°S, m. m.

Nota — Telegrammas recebidos até às 15 horas, 101; faltaram 19.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Carneiro.

Oficial de dia à Brigada, alferes Rebouças.

Médico de dia ao hospital, tenente Dr. Gerson e interno de dia, alferes honorário Enoul.

Dia à pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar e pratico Arnaldo.

Musica de promptidão no quartel do corpo, meia banda do 1º regimento.

Auxiliares do official de dia à Brigada, sargentos Waldemar e Joaquim Guimarães.

Rondas as patrulhas, alferes Carvalho e Eustachio.

Ronda no 4º districto, tenente Faustino.

Ronda nos 19º e 20º districtos, alferes João dos Santos.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Reis e no 1º regimento de infantaria, alferes Roballo.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Martins; Caixa de Conversão, alferes Cordeiro; Theouro, alferes Mendes e Casa da Moeda, alferes Coelho.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Bernardino; no 2º, capitão Barrão; no 3º, capitão Lins; no 4º, capitão Ferraz; na cavallaria, tenente Cruz; no quartel do Meyer, alferes Prado e no quartel da Saude, alferes Coimbra.

Uniformes, 2º.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 14 do corrente, o seguinte:

Existiam 670 nacionaes e 925 estrangeiros, total, 1.595; entraram 21 nacionaes e 9 estrangeiros, total, 33; sahiram 22 nacionaes e 18 estrangeiros, total, 40; falleceram 3 nacionaes e 1 estrangeiro, total, 4; existem 669 nacionaes e 915 estrangeiros, total, 1.584.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 422 consultantes, para os quaes se aviaram 45 receitas.

Fizeram-se 49 extrações de dentes, 1 obturação, 6 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 13 do corrente 43 pessoas, sendo: nacionaes 31 e estrangeiras 12; do sexo masculino 27; do sexo feminino 16; maiores de 12 annos 26; menores de 12 annos 17; gratuitos, 12.

Sepultaram-se no dia 13 do corrente 52 pessoas, sendo: nacionaes 39 e estrangeiros 13; do sexo masculino 11; do sexo feminino 38; maiores de 12 annos 26; menores de 12 annos 26; gratuitos 14.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista e de S. Zacharias foi no dia 13 do corrente o seguinte:

Existiam 669 nacionaes e 915 estrangeiros, total, 1.584; entraram 10 nacionaes e 9 estrangeiros, total, 19; sahiram 21 nacionaes e 13 estrangeiros, total, 34; falleceram 2 nacionaes e 1 estrangeiro, total, 3; existem 633 nacionaes e 910 estrangeiros, total, 1.566.

O movimento da sala do banco e dos consultorios foi, no mesmo dia, de 1.674 consultantes, para os quaes se aviaram 1.807 receitas e se effectuaram 71 extrações de dentes e 359 curativos e pequenas operações.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 14 de agosto de 1915

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
	Altitude (Ms.)	Hora da observação (hora local)	Pressão atmos- pherica		Tempera- tura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Tempera- tura do ar		Chuva (mm.)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700mm +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Maranhão :																	
Tuyassú.....	45	9	58.7	-1.0	29.1	0.8	E	3	5	Tranq.	B.	31.3	23.4	6.7	—	—	—
S. Luiz.....	29	"	57.7	-1.2	28.6	0.8	E	5	6	P.vag.	L.	29.9	19.6	9.2	—	—	—
S. Bento.....	41	"	58.8	-1.0	29.0	0.9	NE	2	7	—	—	32.0	22.9	—	—	—	—
Caxias (estação fechada).....	80	"	59.2	-1.9	26.8	0.0	N	2	40	—	L.	35.4	22.6	—	—	R.	—
Barra do Corda.....	61	"	—	—	25.8	-1.8	N	3	40	—	M.	34.2	18.2	—	—	—	—
Imperatriz.....	61	"	—	—	24.2	-0.8	E	3	9	—	B.	36.4	19.6	—	—	—	—
Gracahú.....	434	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Therézina (Piahy) (estação fechada).....	400	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ceará :																	
Fortaleza.....	30	"	60.0	-1.0	26.8	-2.4	SE	3	8	—	L. chuvicos.	31.9	24.9	13.2	—	—	O.
Guaramiranga.....	780	"	—	—	18.4	-2.6	E	4	10	—	B.	29.4	19.0	10.4	—	—	Chuvicou.
Quixeramobim.....	207	"	60.7	-1.0	25.9	-2.2	E	2	40	—	L.	34.0	25.4	10.8	—	—	N.
Iguatú.....	212	"	58.7	-2.5	26.4	-0.6	SE	2	40	—	M.	36.3	20.3	—	—	Ns. pm.	—
Natal (Rio Grande do Norte).....	3	"	60.4	-0.5	26.3	1.1	SE	4	3	P.vag.	B.	27.3	19.6	10.9	—	—	—
Paralyba :																	
Paralyba.....	15	"	60.7	0.1	26.1	0.9	S	3	7	—	—	28.4	18.2	10.0	—	—	O.
Campina Grande.....	535	"	60.2	-1.8	20.0	0.0	SE	2	6	—	—	31.2	15.0	—	—	—	—
Pernambuco :																	
Fernando de Noronha.....	95	"	59.4	-0.9	26.2	0.7	SE	2	6	—	B.	27.0	23.8	—	—	—	O. n.
Goiana.....	41	"	61.0	-0.5	27.8	1.8	NE	3	6	—	—	29.8	16.8	10.8	—	—	N.
Nazareth.....	82	"	60.6	-0.3	25.6	1.2	SE	3	8	—	B.	28.4	16.2	—	—	—	O. n.
Recife.....	30	"	61.3	-0.3	29.0	0.9	S	4	1	—	B.	29.0	21.7	—	—	—	N.
Jaboatão.....	50	"	62.3	-1.1	22.4	-0.8	S	1	2	—	—	27.0	17.3	—	—	—	O. n.
Escada.....	116	"	—	—	23.8	0.2	C	0	8	—	N.	27.1	16.1	—	—	—	N.
Pesqueira.....	663	"	59.7	-0.5	19.0	-0.2	SE	2	8	—	L.	31.5	13.0	—	—	—	O. n.
Pão de Açúcar (Alagoas).....	49	"	61.8	-0.4	24.8	0.1	SE	3	7	—	L.	32.7	18.7	—	—	—	N.
Aracaju (Sergipe).....	4	"	61.6	-0.3	24.7	-0.3	SE	3	8	—	L.	29.5	18.1	8.7	—	—	—
Bahia :																	
Ondina.....	47	"	61.4	0.5	24.3	0.4	C	0	8	Vagas.	L.	27.2	21.1	8.9	—	—	O. n.
Catité.....	900	"	62.2	0.0	20.5	1.0	SE	2	4	—	—	31.2	13.8	—	—	—	O.
Ilhéos.....	3	"	61.8	0.2	25.0	-0.1	C	0	4	Espe.	B.	29.0	18.8	—	—	—	—
Minas Geraes :																	
Januária.....	430	"	58.3	-1.3	25.4	1.1	E	2	8	—	—	24.6	14.2	—	—	—	—
S. Francisco.....	450	"	59.8	0.3	22.1	0.6	C	0	0	—	N.	34.0	16.4	—	—	—	—
Montes Claros.....	618	"	59.7	-0.3	21.5	-0.8	C	0	4	—	—	33.1	11.2	7.4	—	—	—
Pirapora.....	472	"	58.0	0.5	23.2	-0.2	NE	1	—	—	B.	33.6	18.6	—	—	Ns. am. pm.	—
Theophilo Otoni.....	305	"	61.6	1.4	20.4	0.2	C	0	—	—	N.	25.0	19.2	—	—	—	O. n.
S. João Evangelista.....	680	"	63.9	2.4	17.4	0.0	C	0	19	—	L.	27.0	9.6	—	—	—	—
Araguari.....	855	"	62.4	—	21.6	1.2	NE	6	6	—	—	30.0	17.0	—	—	—	—
Curvello.....	615	"	55.9	0.6	24.0	4.0	E	3	6	—	—	34.0	13.0	—	—	—	—

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (mts.)	Hora de observação (hora local)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700m/m +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Minas Geraes : Monte-Alegre..... Uberaba..... Pitangui..... Bello Horizonte..... Ouro Preto..... Oliveira..... S. João d'El Rey..... Barbacena..... Lavras..... Muzambinho..... Palmyra..... Leopoldina..... Juiz de Fora..... Mar de Espanha..... Caxambu..... Ouro fino..... Passa Quatro..... Goyaz : Pyrenopolis..... Goyaz..... Catalão..... Matto Grosso : Cuyabá..... S. Luiz de Cáceres..... Corumbá..... Bella Vista..... Capital Federal..... Rio de Janeiro : Campos..... Carmo..... Nova Friburgo..... Macahé..... Therzopolis..... Vassouras..... Resende..... Pinheiro..... Petropolis..... Mendes..... Tingua..... S. Pedro..... Rio do Ouro..... Angra dos Reis.....	621 760 663 857 1.150 962 871 1.030 863 1.036 878 280 682 450 891 910 937 792 500 877 235 489 455 160 61 40 314 816 4 916 436 399 402 816 434 425 479 428 30	9 " " " " " "														

	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas			
	Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica em 74 horas		Temperatura do ar em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar	Chuva m/m	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			Diferença 700mm +	Diferença	Observação	Direcção	Força			Maxima	Minima		Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
S. Paulo:														
França.....	1.002	"												
Ribeirão Preto.....	550	"												
S. Carlos do Pinhal.....	842	"												
S. Paulo dos Agudos.....	602	"												
Rio Claro.....	620	"												
Piquete (Fabrica de Polvora).....	662	"												
Piracicaba.....	559	"	03.7	-2.4	13.4	-1.6		10	D.	23.4	10.6			
Campinas.....	605	"												
Taubaté.....	583	"												
Tatubá.....	595	"												
S. Paulo.....	820	"	60.6	-2.2	13.0	0.8	NE	4	I. n.	18.5	10.5			
Santos.....	30	"	58.4	-1.5	20.8	3.1	E	2	0 vag.	20.6	13.5			
Paxina.....	690	"												
Itararé.....		"												
Iguape.....	10	"												
Paraná:														
Guarapuava.....	1.116	"												
Curitiba.....	908	"	59.7	-4.4	18.0	8.5	N	3	I.	20.3	6.0			
Paranaguá.....	4	"	58.8	-3.5	15.2	0.0	S	2	N.	18.5	9.0			
Santa Catharina:														
Blumenau.....	24	"	58.7	-5.3	15.1	2.5	SE	4	I.	21.4	10.5			
Brusque.....	25	"	60.3	-3.0	14.6	3.0	NNE	2	I.	22.1	12.4			
Cambará.....	5	"	61.3	-1.8	16.0	3.1	C	0	I.	19.0	11.0			
Florianópolis.....	3	"					N	3	I.	20.2	17.2			
Lages.....	940	"					SW	4	I.	16.6	6.2	3.3		
Rio Grande do Sul:														
S. Luiz de Gonzaga.....	265	"	61.7	2.6	17.2	2.0	NNE	4	I.	21.6	4.2	0.2		
Cruz Alta.....	473	"					C	0	I.	20.9	7.4	3.6		
Guaporé.....	460	"												
Itaquí.....	72	"												
Caxias.....	760	"	56.7	-5.3	15.0	2.4	N	2	M.	20.6	8.4	17.2		
S. Francisco de Paula.....	922	"												
Torres.....	105	"	62.1	-	14.0	3.0	N	4	M	20.0	6.5	14.1		
Santa Maria.....	446	"					C	0	I.	18.5	11.5			
S. J. Montenegro.....	25	"	56.5	-5.8	14.8	5.0		2	I.	21.2	7.7			
Uruguayana.....	74	"												
Taquary.....	46	"												
Porto Alegre.....	26	"	56.2	-7.3	14.2	4.2	C	0	N.	20.0	12.4	6.5 T.		
Cachoeira.....	65	"												
S. Gabriel.....	120	"	54.7	-5.2	13.2	1.3	SW	3	M.	20.0	8.5			

Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		+ 700	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Chuva (m/m)	Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Rio Grande do Sul :																
Sant'Anna do Livramento.....	214	"														
D. Pedrito.....	142	"														
Bagé.....	221	"	54.3	-8.6	11.4	0.8		8								
Pelotas.....	8	"	51.6	-6.7	12.1	1.1		5								
S. José do Norte (Estação fechada).....	12	"														
Rio Grande.....	3	"														
Jaguarão.....	47	"	54.7	-7.7	12.4	2.8		2								
S. V. Palmar.....	55	"	52.7	-7.7	11.3	2.8		4								
Buenos Aires.....	23	"	57.3	-0.7	9.5	-2.0		4								
Montevideo.....	—	"	51.8	-3.3	12.0	1.5		9								
Estações creadas recentemente:																
Aquidauana.....	169	9	58.0	-8.8	22.2	-1.8		—								
Santa Luzia.....	958	9	63.2	-3.4	24.6	-1.6		0								

Convenções — Estado do céu : em decimos de céu encoberto—O, totalmente limpo ; IO, totalmente encoberto. Estado do tempo : b, bom ; i, incerto ; m, máo. Phenomenos diversos : c, chuva ; g, garça ; ag, aguaceiro ; ne, neve ; ns, nevoa seca ; n, nevoeiro denso ; nt, nevoeiro tenue ; sr, granizo ; sa, saraiva ; o, orvalho ; se, geada ; e, escarcha ; tr, trovoadas com relampagos ; t, trovões ; r, relampagos ; v, ventania ; hl, halo solar ; ll, halo lunar ; cl, coroa lunar ; al, arco-iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de O calma a 12 tuão. A pressão barométrica achada-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal.

As temperaturas máximas verificaram-se em Goyaz com 37,0 e em Grajaú com 36,4 ;

As temperaturas mínimas verificaram-se em S. Luiz de Gonzaga com 4,2 e em Guarapuava e Jaguarão com 0,3 ;

Nota—Telegrammas recebidos até ás 15 horas, 98 ; faltaram 22.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje :

Pelo P. Ingeborg, para Victoria, Christiania, Gottenburg, Malmo e Stockholm, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo Itapuy, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo Itapura, para Victoria, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Planeta, para Paranaguá, Antonina e Laguna, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã :

Pelo Itassucê, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Pelo Essequibo, para Bahia, Recife e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Assu, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Anna, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy e Florianópolis, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, e ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 9 32	12 11 64
Sobre Paris.....	\$709	\$719
Sobre Hamburgo.....	\$561	\$569
Sobre Italia.....	—	\$661
Sobre Portugal.....	—	25967
Sobre Nova York.....	—	48180
Libra esterlina (em moeda)	—	193759
Ouro nacional em moeda	—	—
Ouro nacional em vales por 15.....	1	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	35034
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$802
Apolices geraes miudas.....	—	810\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	796\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	875\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	765\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	187\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	178\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	800\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	—	410\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	—	765\$750

Banco da Lavoura e do Commercio	95\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.	203\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil	10\$250
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %	17\$500
Debentures da Companhia Docas de Santos	189\$500
Debentures da Companhia America Fabril	196\$000
Debentures da Companhia Antartica Paulista	192\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915. — A. Simonsen, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

BOLESA DE MERCADORIAS

Mercado de café

O mercado de café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 2.073 saccas, na base de 7\$200 por arroba, para o typo 7, desensacado.

Ante o dia realizaram-se vendas de mais 2.127 saccas, aos preços de 7\$200, fechando o mercado firme.

Total das vendas conhecidas, 4.200 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem	Saccas
Barra a dentro	1.723
	399
Total	2.122

Mercado de algodão

Entradas em 14 de agosto	Fardos
Saídas em 14 de agosto	680
Existencia em 16 de agosto	5.110
Posição do mercado, firme.	

Mercado de assucar

Entradas em 14 de agosto	Saccos
Saídas em 14 de agosto	4.470
Existencia em 16 de agosto	3.638
Posição do mercado, calmo.	207.665

Observações—As entradas foram de Campos 4.235 saccos e Santa Catharina 185.

O syndico, J. Severino.

Serviço de informações

BOLETIM DE COTAÇÕES COMMERCIAES RELATIVO AOS GENEROS DE PRODUÇÃO NACIONAL NAS PRINCIPAES PRAÇAS DA REPUBLICA DURANTE O PERIODO DE 5 A 11 DE AGOSTO DE 1915

Café

Santos—Entraram 530.260 saccos. Embarcados 23.382. Vendidos, 26.743. Preço, para o typo 6, por 10 kilos, 4\$100. O mercado mostra-se calmo e estavel.

Bahia—Stock 23.050 saccos. Preços por arroba, 4\$300 a 6\$200.

Bello Horizonte—Entraram 7.200 kilos. Sahiram 3.816. Preço por arroba, 6\$ e 7\$500.

Pelotas—Entraram 34.500 kilos. Preço por 15 kilos, 10\$300 e 11\$500.

Fortaleza—Preços, por 60 kilos; café de Naturité, 42\$ e 44\$; do sul bom, 38\$ e 42\$000.

Rio Grande—Entraram 400 saccos. Preços, 9\$500 e 10\$500.

Therezina—Preço por arroba, typo 7, 12\$000.

Campos—Preços por arroba, typo 7, 6\$ e 6\$200.

Corumbá—Stock 6.400 kilos. Preço, 15\$200.

Borracha

Manãos—Entraram 219 toneladas. Stock 112. Preços: borracha fina 3\$800, sernamby 2\$600, caucho sem vendas, sernamby-caucho 2\$600 e 2\$800 por kilo. A diferença para mais, na presente safra, é de 359 toneladas. Mercado estavel.

Pará—Entraram 200 toneladas de borracha e 20 de caucho. Stock 1.064 toneladas inclusive 510 em primeiras mãos. Mercado estavel. Preços: sertão fina 3\$600 e 3\$800, sernamby 2\$500 e 2\$800, sernamby-caucho 2\$700 e 2\$800, borracha, illas, fina 2\$600 e 2\$800, sernamby 1\$300 e 1\$400.

Fortaleza—Entraram 1.025 volumes passando 44.741 kilos. Preços: choro de primeira 1\$900 e 2\$100, tigelinha de primeira 2\$200 e 2\$400 por kilo. Mercado calmo.

Therezina—Preços por kilo: extra-fina 1\$800 e 2\$, boa 1\$500 e 1\$600 caucho 2\$300 e 2\$400.

Cação

Pará—Entraram 113 toneladas. Stock 130. Preços por kilo: 9\$10 e 9\$20. Mercado estavel.

Bahia—Stock 37.000 saccos. Preços: 11\$ e 15\$ por arroba.

Assucar

Corumbá—Entraram 30.000 kilos. Stock 65.000 kilos. Preço por kilo: 8\$00 e 9\$00.

Campos—Preços por 60 kilos: 21\$300 e 23\$000.

Bahia—Stock, 55.000. Preço por kilo, 460 réis.

Bello Horizonte—Entraram 24.620 kilos. Sahiram 6.450. Preço por kilo, 5\$50 e 3\$00.

Parahyba—(Assucar triturado)—Stock, 56 saccas. Preço por 15 kilos, 8\$000. Crystal—Stock, 922 saccas, preço por 15 kilos, 7\$800. Bruto—Stock, 1.392 saccas. Preço por 15 kilos, 3\$500.

Pelotas—Entraram 87.000 kilos. Preço por 15 kilos: usina, 8\$300; crystal, 7\$800.

Aracajú—Stock, 80.000 saccas. Preço por 15 kilos: mascavo, 3\$500; mascavinho, 4\$500; crystal, segunda, 5\$500; primeira, 6\$000.

Rio Grande—Entraram 600 saccas. Preços por 15 kilos: usina, 7\$500; crystal, 5\$ e 5\$200; sementes, 7\$ e 7\$200.

Therezina—Preços por arroba: de primeira, 10\$000.

Assú—Preços por 75 kilos: usina, 42\$; mascavo, 30\$000.

Algodão

Parahyba—Entraram 4.811 saccos. Stock 2.909. Preço por 15 kilos, 14\$000.

Fortaleza—Entraram 425 volumes. Preços por kilo: 9\$00 e 9\$50 (de Uruburetana); mediano, 8\$50 e 8\$80. Mercado paralisado.

Aracajú—Preços por 15 kilos: de Dóres, 15\$; de Itabayana, 14\$000.

Assú—Preços por 15 kilos, 14\$500.

Maranhão—Entraram 645 saccos. Stock 4.500. Preço por kilo, 1\$100.

Caroço de algodão

Parahyba—Entraram 1.000 saccos. Stock 803. Preço por 15 kilos, 1\$100.

Couros

Bello Horizonte—Entraram 3.700 kilos. Sahiram 7.615. Preço por kilo, 9\$00.

Pelotas—Preço por kilo, 1\$850.

Parahyba—Entraram 4.299. Stock 4.824. Preço por kilo, 1\$100 (salgado), espichado 1\$300.

Fortaleza—Entraram 12.402 couros. Preços, salgado de primeira 1\$500 o kilo, refugo 7\$00 e 8\$00; de bezerro 3\$00; espichados

1\$700 e 1\$780; refugo 8\$00 a 1\$100. Mercado firme.

Therezina—Couros seccos 1\$700 por kilo. Assú—Preços: salgado 1\$200, espichado 1\$100.

Corumbá—Stock 8.000 (vaccuns seccos). Preços 1\$200 e 1\$250.

Maranhão—Preços: espichado 1\$600 por kilo, salgado 1\$100, veado 1\$300.

Pelles

Parahyba—Entraram 122.493. Stock 13.918. Preço por unidade: carneiro, 1\$200, cabra, 1\$800.

Fortaleza—Preço por kilo: de cabra, primeira, 1\$300; refugo, 8\$00; de carneiro, primeira, 8\$90 e 9\$00; refugo, 3\$00; de cabrito, 2\$00 e 2\$100. Mercado firme.

Therezina—Preço por unidade: de cabra, 1\$100 e 1\$200; de carneiro, 8\$00 e 8\$700.

Assú—Pelles de cabra, 1\$550; de ovelha, 1\$100.

Fumo

Bahia—Stock 158.000 fardos. Preço por arroba, 7\$300 e 8\$000.

Bello Horizonte—Fumo (de palha). Entraram 716 kilos. Preço por kilo 9\$00 e 2\$900.

Arroz

Bello Horizonte—Entraram 9.350 kilos. Sahiram 164 kilos. Preço por kilo 5\$00 e 5\$10.

Pelotas—Preço por 60 kilos, 38\$000.

Fortaleza—Entraram 4.232 saccas. Sahiram 726 para o interior. Preços por 60 kilos, 30\$ e 31\$000.

Therezina—Preços por 60 kilos, 34\$ e 36\$900. Ha falta de coreas.

Assú—Preço por 60 kilos, 25\$000. Saídas reduzidas.

Campos—Preço por 60 kilos, 31\$ e 32\$000.

Corumbá—Não ha arroz.

Porto Alegre—Entraram 3.077 saccos. Stock 18.000 saccos (sem casca) e 6.500 com casca. Preços por 60 kilos, 25\$ e 33\$000.

Maranhão—Stock 10.600 saccos. Preço por 60 kilos 39\$000.

Feijão

Bello Horizonte—Entraram 12.057 litros. Sahiram 143. Preço por litro 160 réis.

Pelotas—Entraram 4.500 kilos. Preço por 60 kilos, preto 22\$500, de cores, 18\$ e 19\$000.

Fortaleza—Entraram 3.200 saccos. Sahiram 1.900. Preço por 60 kilos, 10\$800 e 23\$000.

Rio Grande—Entraram 281 saccos. Preços 21\$ e 23\$ por sacco.

Therezina—Preço 500 réis por litro. Pequenas entradas.

Assú—Preço por 60 kilos 78\$000. Saídas reduzidas.

Corumbá—Stock 14.000 litros. Preço por litro 600 réis.

Porto Alegre—Entraram 1.022 saccos. Stock 6.500. Preços por 60 kilos, 18\$ e 19\$000. A exportação está paralisada.

Farinha de mandioca

Bello Horizonte—Entraram 5.716 litros. Sahiram 600. Preço por litro, 8160 e 8200.

Fortaleza—Entraram 6.431 saccas. Sahiram 5.195. Stock 23.912. Preços por 60 kilos: 14\$ e 17\$000.

Aracajú—Preço por 50 kilos, 7\$000.

Therezina—Preço por litro, 8200 e 8250.

Assú—Preço por 50 kilos 15\$900. Saídas reduzidas.

Corumbá—Entraram 32.000 litros. Stock 53.000 litros. Preço por litro: 8180 e 8200.

Porto Alegre—Entraram 41.410 saccos. Stock 32.000 saccos. Preço por 50 kilos: 6\$700 e 7\$100.

Maranhão—Entraram 6.000 saccos. Preço por 60 kilos, 11\$000.

Batalas

Bello Horizonte—Entraram 7.470 kilos. Saíram 128.

Pelotas—Preço por 36 kilos, 6\$300.

Coco balassu

Maranhão—Preço por kilo \$210. Não ha stock.

Banha

Bello Horizonte—Entraram 1.833 kilos. Preço por kilo, 1\$300.

Pelotas—Preço por 15 kilos, 16\$000.

Corumbá—Stock 39 600 kilos. Preço por kilo, 1\$100.

Porto Alegre—Entraram 2.067 caixas e 3.653 latas. Stock, 6.500 caixas. Preços por kilo, \$80 e \$930. Mercado apresenta tendência alta.

Milho

Bello Horizonte—Entraram 48.344 litros. Saíram 11.516. Preço por 50 litros, 4\$300.

Pelotas—Entraram 42.000 kilos. Preço por 6 kilos, 9\$000.

Therezina—Preço por litro, \$150 e \$180.

Assu—Preço por 60 kilos, 11\$900.

Campo—Preços por 62 kilos, 6\$200 e 6\$300.

Corumbá—Entraram 9 000 litros. Stock, 14.000 litros. Preços por litro, \$250 e \$280.

Maranhão—Stock 4.000 saccos. Preço por 60 kilos, 10\$500.

Manteiga

Bello Horizonte—Entraram 3.634 kilos. Preço por kilo 1\$300 e 1\$800, conforme a quantidade.

Queijo

Bello Horizonte—Entraram 190 dúzias. Preço por dúzia 9\$000 e 12\$000.

Xarque

Pelotas—Preço por 15 kilos, 16\$300.

Alcool

Bello Horizonte—Entraram 3.514 litros. Preço por litro \$100.

Rio Grande—Stock 10 pipas. Preço por litro \$700 e \$700.

Corumbá—Entraram 300 litros. Stock 6.200 litros. Preço por litro 1\$100 e 1\$300.

Aguardente

Rio Grande—Entraram 10 caixas e 15 pipas. Preços 220\$ e 230\$ a pipa.

Campo—Preços por pipa 55\$ e 60\$000.

Lã

Pelotas—Preço, lã fina 23\$ por kilo.

Cera de carnaúba

Fortaleza—(Cera flor) 16\$ e 26\$, de 1ª 20\$ e 21\$000.

Mediana 17\$ e 21\$. Mercado fraco.

Therezina—Preço por kilo 1\$000.

Phosphoro

Rio Grande—Entraram 150 caixas. Preços 50\$ e 51\$ por caixa.

Vinhos nacionais

Porto Alegre—Entraram 779 barris. Stock 3.800. Preços 20\$ e 26\$000 por tonel de quinto.

RENDAS PUBLICAS**Recehedoria do Districto Federal**

MEZ DE AGOSTO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 14	1.369:377\$626
Renda arrecadada no dia 16	163:062\$684
	1.532:440\$310
Em igual periodo de 1914...	773:631\$019

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1915

Renda arrecadada no dia 16:	
Em ouro.....	85:076\$054
Em papel.....	156:190\$903
Total.....	241:267\$862
Renda arrecadada de 1 a 16	2.463:493\$808
Em igual periodo de 1914...	2.035:807\$703
Diferença a maior em 1915.	407:688\$103

MARCAS REGISTRADAS**N. 4.512**

E. R. Durkee & Comp., estabelecidos em Nova York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra que consiste na representação de um elmo.—Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir especiarias e mostarda, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1915.—Por procuração Leclerc & C^o. sobre duas estampilhas de \$300.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 20 minutos do dia 22 de junho de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 4.512 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.513

E. R. Durkee & Comp., estabelecidos em Nova York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra que consiste na representação de dois avestruzes, sendo que um se acha deitado e o outro em pé, ao lado do qual se vê um ovo. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir especiarias e mostarda, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1915.—Por procuração Leclerc & C^o. sobre duas estampilhas de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 20 minutos do dia 22 de junho de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.513 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.514

E. R. Durkee & C^o., estabelecidos em Nova York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma manopla (luva com punho). O desenho da luva é emoldurado em sentido oval por uma correia afivelada; o feito, porém, desta ornamentação poderá ser alterado à vontade ou completamente omitido, sem que materialmente seja affectado o característico essencial da marca, que é o desenho de uma manopla. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir especiarias, extractos para dar sabor, preparativos para saladas e molhos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1915.—Por procuração Leclerc & C^o. sobre duas estampilhas de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 20 minutos do dia 22 de junho de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 4.514 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.515

United States Tire Company, estabelecida em Nova-York, Estado de Nova-York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Chain». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir aros de borracha, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1915.—Por procuração Leclerc & C^o. sobre duas estampilhas de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 20 minutos do dia 22 de junho de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.515 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.516

The Carter's Ink Company, estabelecida em Cambridge, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Carter's». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir tintas para escrever e líquidos de tola a qualidade para escrever, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1915.—Por procuração Leclerc & C^o. sobre duas estampilhas de \$300.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 20 minutos do dia 22 de junho de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.516 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.517

The Carther's Ink Company, estabelecida em Cambridge, Estado de Massachusetts, Es.

Os Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Carter's». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir mucilagem, colla e cimentos adhesivos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1915. — Por procuração, *Leclerc & Co.* sobre duas estampilhas de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 20 minutos do dia 22 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.517, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.518

The Carter's Ink Company, estabelecida em Cambridge, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Carter's». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fitas para machinas de escrever e papel carvão, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1915. — Por procuração, *Leclerc & Co.* sobre duas estampilhas de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 22 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.518 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.519

John Perks and Sons, Limited, estabelecidos em Wolverhampton Staffordshire, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma colher, acompanhada da palavra «Colher». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir enxadas e picaretas, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1915. — Por procuração *Leclerc & Co.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 23 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.519 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.523

Naamlooze Vennootschap Philips' Metaal-Gloeilampenfabriek, estabelecida em Eindhoven, Hollanda, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Arga». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir lampadas electricas de metal incandescentes, da fabricação da deposi-

tante, e foi apresentada a registro na Hollanda em 9 de fevereiro de 1915. — Rio de Janeiro 21 de junho de 1915. — Por procuração, *Leclerc & Co.* sobre duas estampilhas de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 21 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.523 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.523

Granado & Comp., droguitas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta para com pharmacia e drogaria á rua Primeiro de Março ns. 17, 18 e 19, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima estampada e consistente no nome característico «Granado», dentro de um rectangulo composto de pequenas linhas simultaneas que guardam o dito nome, reivindicando os supplicantes para si o direito d'elle, como de sua inteira propriedade na forma descripta. A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, fica consagrada como marca geral dos supplicantes, sendo a sua applicação estampada, pintada e gravada a fogo em caixas de madeira de qualquer dimensão, pacotes, envoltorios e em outro qualquer myster, que sirva para acondicionar as variadas drogas e medicamentes em geral do seu estabelicimento, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrica. Sobre duas estampilhas do valor total de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 21 de junho de 1915. — *Granado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas, do dia 23 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.523 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.533

Serpa & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade, á rua do Senado n. 216, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta ornamental de phantasia, na qual se vê na parte superior a palavra — Manacá — e na parte inferior as palavras — Lambert-Rio. — Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias, extratos, aguas para o cabelo e rosto e sabonetes perfumados, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915. — *Serpa & Comp.*, sobre duas estampilhas de \$300.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 23 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.533 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.537

Serpa & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade, á rua do Senado n. 216, apresentam a marca supra, que consiste: 1º, em uma etiqueta ou tira rectangular, na qual se vê, ao centro, um pequeno painel com as palavras «Lambert» — Rio e lateralmente ramos de folhagem acompanhados de pequenas flores. Esta etiqueta é usada no gargallo dos frascos; 2º, em uma etiqueta de phantasia, guarnecida de arabescos ornamentaes. Em sua parte inferior vêm-se folhagens, de onde se erguem flores. No campo da etiqueta estão as palavras «Óleo de Baboza» e sobre as folhagens, em fac-simile, o nome «Lambert» seguido da palavra «Rio». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir o óleo perfumado de baboza, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915. — *Serpa & Comp.* sobre duas estampilhas de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 23 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.537 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.538

Serpa & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade á rua do Senado n. 216, apresentam a marca supra que consiste: 1º, em uma etiqueta ou tira rectangular, na qual se vê, ao centro em um painel, a palavra «Lucilia», á esquerda a palavra «Lambert» e á direita «Rio». Esta etiqueta é usada no gargallo dos frascos. 2º, em uma etiqueta de phantasia, guarnecida de arabescos, tendo na parte superior a cabeça de uma mulher trazendo sobre o cabelo um a brinco, com pendentes. Na parte inferior vêm-se as palavras «Perfume Lucilia — Lambert — Rio». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias, extractos, agua para o cabelo e rosto e sabonetes perfumados, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1915. — *Serpa & Comp.* sobre duas estampilhas de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 23 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.538 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O doutor Manoel da Costa Ribeiro, juiz do Direito da 6ª Vara Criminal, presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que de confor-

midade com os artigos 277 e 278 da lei numero 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 6 de setembro proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da 9ª sessão ordinaria do Jury, do corrente anno, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 22 jurados que devem servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

Ludovico Homem da Rocha.
Alarico Irineu de Araujo.
Dr. Luiz Lecoq de Oliveira.
Eduardo da Silveira Caldeira.
José Rodrigues de Almeida Novaes.
Arthur Philadelpho da Silveira Castro.
Decio Fernandes Guimarães.
Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.
Mario Duque Estr. da de Barros.
Affonso Maria Beda.
João Francisco da Costa Junior.
Dr. José Baptista Gonçalves.
Verano Gomes Alonso de Almeida.
Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa.
Alfredo da Gusmão Coelho.
Dr. Pedro Barreto Galvão.
Dr. Lucas Soares Neiva.
Eduardo Marques Peixoto.
Dr. Sancho de Barros Pimentel Filho.
Manoel Saraiva de Campos.
Candido Jucá.
Pedro Gurruti Pessoa.

A todos os quaes e a cada um de per si intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 16 de agosto de 1915. Eu, José Pestana de Aguiar, escrevão, o escrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os responsaveis pelos predios abaixo-enumerados a virem procurar na sexta delegacia de saude, dependencia do edificio em que funciona esta directoria geral, á rua dos Invalidos n. 123, as respectivas chaves:

Rua do Lavradio n. 117 (commodo n. 2); 116 (armazem) e 116 (sobrado);

Avenida Gomes Freire n. 20 (sobrado) e 120 (predio);

Rua Visconde do Rio Branco n. 19 (loja);

Rua do Riachuelo n. 87 (garage), 182, (loja) e 254 (commodo n. 27);

Rua Francisco Belizario n. 11 (predio);
Rua do Senado ns. 222 (1 commodo) e 329 (sala 3);

Rua General Pedra n. 196;
Rua Senador Euzebio n. 127 (armazem);
Rua Visconde de Sapucahy n. 77;
Rua Frei Caneca n. 53 (sobrado).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1915.

O secretario interino. — *Dr. Garfield de Almeida.*

Directoria Geral de Saude Publica

Foram multados, por infracção do Regulamento Sanitario verificada nos predios abaixo enumerados, os seguintes senhores:

Avelino da Motta Leite Bastos, Voluntarios da Patria n. 265 A; José Velloso, Coronel Figueira de Mello n. 192.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida.*

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 16 horas, nesta inspectoria:

Roberto de Paula Alves, Jean Leger Terrade, Alvaro Garcia Villela, José Alves Rollo, José Martins Branco, Homero Cirne Carneiro e Pedro Cardoso Mauricio.

Supplementar — Antonio Cardoso de Figueiredo.

Prava pratica e regulamentar — Manoel Rodrigues Gonçalves.

Inspectoria de Vehiculos, 16 de agosto de 1915. — O inspector, *Amaro José Cactano.*

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Sendo annullada a concorrência anterior, faço publico, de ordem do Sr. coronel commandante, que, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos, durante o segundo semestre do corrente anno.

As propostas serão feitas em tres vias, nos impressos que o Corpo fornece aos interessados, sendo somente uma estampilhada e todas assignadas, sendo nestas especificadas sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de todos os artigos, escriptos a mão e a tinta preta.

Só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que até o dia 19, no maximo, se tiverem habilitado perante o commando, juntando em requecimento que lhe dirigirem documentos em que proveem negociar nesse artigo e o recibo da Contadoria do Corpo, demonstrando ter alli depositado a quantia de 400\$ para garantia da assignatura do contracto, perdendo-a o proponente que, sendo aceito, deixa de assignar-o até tres dias depois de notificado para esse fim.

Será preferida a proposta mais barata, por minima que seja a diferença.

Fica livre ao Corpo o direito de contractar de cada proposta os artigos que lhe convier.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 11 de agosto de 1915. — *Alferees Eloy Monteiro,* secretario interino.

Colonia Correccional dos Dois Rios

Tendo sido annullada pelo Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal a segunda concorrência para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia durante o segundo semestre do corrente anno, de ordem do Sr. director faço publico que no dia 2 de setembro do corrente, ás 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento novas propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o segundo semestre do anno corrente.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso o preço do kilograma do artigo.

Cada proponente caucionará, na secretaria da colonia até a vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$), cada um, em moeda cor-

rente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se o preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições

1ª, o contractante é obrigado a depositar no cofre da colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), que poderá ser representada por apolice da Divida Publica Federal, acompanhada da certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto;

2ª, o contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo;

3ª, a carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia, á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, e, accôrdo com o parecer do medico da Colonia;

4ª, os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarifado da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escriptuario;

5ª, os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dois ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro horas;

6ª, O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quando deixo de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 % quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20 % no caso de reincidencia;

7ª, no caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a diferença que houver entre o preço de contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido;

8ª, as multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da verba n. 15, do art. 2º da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915—Colonia Correccional de Dois Rios, sub-consignação alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuários dos correccionaes;

9ª, quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento do outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$000) e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas;

10ª, o contracto será rescindido quando se derem faltas repetidas e communicadas ao Exmo. Sr. dr. chefe de policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dois Rios, 11 de agosto de 1915. — Polo escriptuario, *Ricardo Guerra.*

Ministerio da Fazenda

Directoria da Receita Publica

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO NAS CIRCUNSCRIPÇÕES DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que durante o prazo improrogavel de 30 dias, a contar do hoje, se achá aberta, no gabinete do Sr. director da Receita Publica, a inscripção ao concurso para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo, nas circumscripções do interior do Estado do Rio de Janeiro.

De accordo com o art. 138 do regulamento anexo ao decreto n. 11.311, de 1 de março do corrente anno, o concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (orthographia, analyse e redacção), francez (leitura, traducção e analyse), arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições da Fazenda), escripturação mercantil por partidas dobradas e noções de administração de Fazenda.

Para a inscripção ao concurso, os candidatos deverão apresentar requerimento instruido de documentos, com os quos provem idade maior de 18 e menor de 45 annos e bom comportamento civil.

Directoria da Receita Publica, 4 de agosto de 1915.—O secretario, *Constante Lobo*.

Thesouro Nacional

LETRAS DO THESOURO

PAPEL

Substituição das cautelas provisórias.

De ordem do Sr. director geral da Contabilidade Publica e de accordo com as instruções approvadas por S. Ex. o Sr. ministro, publicadas no *Diario Official* de 22 de maio, são convidadas a comparecer nesta thesauraria os portadores das cautelas provisórias emitidas nos termos do decreto n. 11.473, de 5 de fevereiro deste anno, para substitui-las pelas—Letras do Thesouro—papel.

Serão substituidas somente as cautelas emitidas no dia 9 de março ultimo, dos seguintes numeros e valores:

Do valor de 50.000\$000

Cautelas ns. 2, 3 e 4.

Do valor de 10.000\$000

Cautelas ns. 12 a 27.

Do valor de 5.000\$000

Cautelas ns. 1 a 31 e 34 a 40.

Do valor de 3.000\$000

Cautelas ns. 1.313 e 1.314.

Do valor de 1.000\$000

Cautelas ns. 65 a 75, 80 a 91 e 96 a 103.

Do valor de 500\$000

Cautelas ns. 124 a 135.

Do valor de 200\$000

Cautelas ns. 1.316 a 1.319, 1.801 a 2.000.

Do valor de 100\$000

Cautelas ns. 1.801 a 2.000.

A substituição terá lugar do dia 14 ao dia 16 do corrente mez, das 11 ás 14 horas.

As cautelas dos valores de 100\$, 200\$, 500\$ e 1.000\$ serão substituidas por letras de iguaes valores com as mesmas datas das cautelas. Somente serão desdobradas as cautelas de valores superiores a 1.000\$000.

Thesauraria Geral do Thesouro Nacional, 13 de agosto de 1915.—O escriptão, *A. J. Santos*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, em virtude de despacho do Sr. ministro da Fazenda de 28 de junho ultimo, se declara que até ás 13 horas do dia 19 de agosto, proximo futuro, serão recebidas propostas para a compra da porta que foi da casa forte B da Caixa de Conversão, com suas respectivas chaves, em numero de cinco, recolhidas ao armazem n. 6 da alfandega desta Capital, onde podem ser vistas. A dita porta é da fabricação de H. G. E. Egger & Comp. da cidade de Hamburgo. As referidas propostas devem ser apresentadas em duas vias, sem emendas ou rasuras, acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 50\$, que o proponente acceto perderá, si dentro de 15 dias, contados da publicação do despacho, não retirar o material do dito armazem.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 19 de julho de 1915.—*João Moreira Oliveira da Silva*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, intimo a firma desta praça Octavio Lima & Comp. a recolher aos cofres desta alfandega a quantia de 61.765\$275, sendo 16.933\$278 em ouro, 47.811\$997 em papel, de accordo com a ordem da directoria do gabinete n. 619, de 28 de julho ultimo, provenientes de direitos o multa relativos a 11.623 barricas de cimento, despachadas sob o nome da Camara Municipal de Sabará.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1915.—*Alfredo Pinto de Azeite Corrêa*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Essequibo*, descarregado em 6 de agosto:

Caes do Porto—Armazem n. 18—J—A—C: 1 caixa n. 245, repregada.

ACC: 2 ditas ns. 232 e 313, idem.

AVDM: 1 dita n. 1.216, idem.

BS: 1 dita n. 2.671, idem.

M—C—C: 2 ditas ns. 302 e 301, idem.

CF—R: 1 dita n. 393, idem.

CB: 1 dita n. 1.239, idem.

DPTC: 1 dita n. 161, idem.

E—M—I—C: 2 ditas ns. 1.563 e 1.565, idem.

EL—C: 2 ditas ns. 6 e 7, idem.

ESC: 2 ditas ns. 3.002 e 3.039, idem.

Idem: 1 dita n. 3.036, avariada.

EJS: 1 dita n. 4, repregada.

EMC: 1 dita n. 1.380, idem.

ESC: 3 ditas ns. 1.335 e 12.762/63, idem.

Idem: 1 dita n. 7.304, idem.

FGYC: 2 ditas ns. 11 e 12, idem.

FM—B: 1 dita n. 2.921, idem.

VLF: 1 dita n. 2.932, idem.

F: 1 dita n. 45, idem.

G—4: 1 barrica n. 819, idem.

CPCC: 1 caixa n. 127, repregada.

JV: 1 dita n. 252, idem.

J Braga: 3 ditas ns. 11, 192 e sem numero, idem.

KIS: 1 dita n. 2, idem.

LC: 1 dita n. 413, idem.

MC: 2 ditas ns. 2.811 e 2.821, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.823 e 2.818, idem.

MIB: 2 ditas ns. 6 e 7, idem.

MCM: 1 dita n. 2.883, idem.

MNC: 1 dita n. 4.890, idem.

MC: 1 dita n. 2.23, idem.

MC: 3 ditas ns. 2.819, 2.810 e 2.809, idem.

ML: 1 dita n. 470, idem.

30 1: 1 dita n. 2.813, idem.

M 19 PE: 1 dita n. 2.920, idem.

NOE: 2 ditas ns. 19.509 e 19.511, idem.

PAIC: 2 ditas ns. 6.842 e 6.852, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.853 e 6.834, idem.

SL: 1 dita n. 2.921, idem.

VUC: 3 ditas ns. 23, 538 e 5.352, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.377 e 5.353, idem.

W: 2 ditas ns. 1.287/88, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.365 e 4.512, idem.

WCLB: 1 dita n. 350, idem.

ZI: 1 dita n. 29, idem.

EMC: 2 ditas ns. 1.381 e 3.189, idem.

Armazem externo A—ASC: 2 ditas sem numero, idem.

C: 1 dita idem, idem.

769: 4 caixas sem numero, repregadas.

PACO: 4 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

OLSC: 1 dita n. 1, idem.

Vapor Norueguês *Cometa*, descarregado em 6 de agosto:

Armazem n. 5—H 145 B: 1 fardo n. 5, avariado.

Armazem externo A—Armando Rodrigues, 4 caixas sem numero, repregadas.

CNC: 3 ditas idem, idem.

HMC: 2 ditas idem, idem.

JCYM: 4 ditas idem, idem.

KC: 5 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

SB: 3 ditas idem, idem.

Vapor nacional *Tocantins*, descarregado em 6 de agosto.

Armazem n. 3—BKD: 3 caixas ns. 58, 59 e 62, repregadas.

1ª Secção, 14 de agosto de 1915.—Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Caes do Porto—Vapor italiano *Chile*, descarregado em 7 de agosto de 1915.

Armazem n. 4—A R: 4 caixas ns. 889, 886 895, repregada.

Idem, 2 ditas ns. 892 e 894, idem.

AP: 1 dita n. 34, repregada e avariada.

AR: 1 dita n. 893, avariada.

ASC: 1 dita n. 5.122, repregada.

Brazil PFGQA: 1 dita n. 6.916, idem.
Costa: 1 fardo n. 1.863, avariado.
CPC: 1 caixa, sem numero, repregada.
CC 27.240: 1 dita n. 1, idem.
DC: 3 ditas ns. 71, 72 e 67, idem.
DJA: 1 dita n. 1.370, idem.
EMC: 2 ditas ns. 105 e 114, avariadas.
 Idem, 2 ditas ns. 15.191 e 110, repregadas.
GPCC: 1 dita n. 5.732, idem.
GCC: 2 ditas ns. 1.601 e 1.603, idem.
NZC: 2 ditas ns. 789 e 854, idem.
RC: 8 ditas ns. 101/108, idem.
SDB: 4 saccos ns. 26, 30 25 e sem numero, avariados e rotos.
SAIM: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Armazem externo A—BeC: 8 quartollas, sem numero, vazando.
CFP: 10 ditas, idem, idem.
 Vapor hespanhol *Leão XIII*, descarregado em 7 de agosto:
 Armazem n. 17 — AGC: 1 caixa n. 440, avariada.
BA: 2 ditas ns. 4.466, 67, idem.
C: 1 dita sem numero, vasando.
C — M — C: 4 ditas ns. 41, 47, 13 e 2, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, repregada.
 Idem: 1 barril idem, vasando.
CTC: 3 caixas idem, idem.
DC: 2 ditas ns. 23 e 34, idem.
EPNE: 2 ditas ns. 14 e 20, avariadas.
FYH: 2 ditas ns. 55 e 897, repregadas e vasando.
 Idem: 3 ditas ns. 992, 848 e 881, repregadas.
 Idem: 4 ditas ns. 820, 888 e 45, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 831, 865, 842, 828 e 20, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5 e 23, vasando.
 Idem: 1 dita sem numero, vazia.
 Feneiras: 4 ditas idem, vasando.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
FA: 3 ditas idem, idem.
JFAC: 1 dita n. 483, avariada.
LSE: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 8 ditas idem, repregadas.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 2 barris idem, falta.
LV: 4 caixas ns. 18, 12, 24 e 16, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 45 e 17, idem, idem.
 48: 1 dita n. 1.454, idem, idem.
 32: 1 dita sem numero, idem, idem.
TC: 2 caixas n. 33, vasando.
TM—3977 E: 1 dita n. 95, repregada.
VMC: 1 dita sem numero, vazia.
 Idem: 72 ditas idem, vasando.
 Vapor suco *Thui*, descarregado em 7 de agosto:
 Armazem n. 16 — IMC—612: 1 fardo numero 444, avariado.
IB: 4 bobinas ns. 83, 103, 81 e 110, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 107, 83 e 91, idem.
 ×××: 5 fardos sem numero, idem.
 ×××: 8 ditas idem, idem.
 Primeira Seção, 11 de agosto de 1915.—
 Pelo inspector, *Joaquim Fernandes de Souza*, ajudante

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Insigshored*, descarregado em 9 de julho de 1915:

Armazem—Ilha do Cajú—BM: 4 caixas numero 1.254/7, avariadas.

Vapor norueguez *Sark*, descarregado em 31 de julho de 1915:
 Armazem—Ilha do Cajú—C—560: 1 caixa n. 3708, avariada.
 Idem: 5 ditas n. 4.066/70, idem.
 BM: 4 ditas ns. 1.258/61, idem.
 Vapor inglez *Gamartheuske*, descarregado em 2 de agosto de 1915:
 Armazem—Ilha do Cajú—R—14: 8 caixas ns. 290, 293/99, avariadas.
 Vapor francez *Amiral*, descarregado em 6 de agosto de 1915:
 Armazem—Ilha do Cajú—AFC: 2 caixas numeros 14.585/6, avariadas.
 A—RIG: 4 barris sem numero, com falta.
 Primeira seccao, 14 de agosto de 1915.—
 Pelo inspector, o ajudante, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor italiano *Chile*, descarregado em 9 de agosto de 1915:

Caes do Porto—Armazem n. 4—AJ&C: 1 caixa n. 1.687, repregada.
BC: 1 dita n. 1, idem.
BN: 1 dita n. 42.023, idem.
BC: 1 dita n. 70, idem.
CR: 1 dita n. 1.327, avariada.
CFLC—1.080: 1 dita n. 8, repregada.

Casa Cruz: 2 ditas ns. 05.185 e 05.187, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 04.431 e 04.443, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 04.440 e 04.432, idem.
FBC: 1 dita n. 32, idem.
GG&C: 3 ditas ns. 1.600, 1.602 e 1.609, idem.

Idem: 1 dita n. 1.594, idem.
JC: 1 dita n. 502, idem.
 Dr. Joaquim de A. Figueira de Mello—
 Museu Commercial: 1 dita sem numero, idem.

JZC: 5 engradados ns. 18, 46 1, 2 e 3, avariados.
 Idem: 5 ditas ns. 13, 14, 19, 11 e 16, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 17, 20, 21 e 22, idem.
NZC: 2 caixas ns. 756 e 731, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 783, 692 e 833, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 760, 738 e 685, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 730, 854 e 872, idem.
NZC: 3 caixas ns. 817, 748 e 890, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 848 e 844, idem.
 Idem: 1 dita n. 683, avariada.

Vapor inglez *Sorata*, descarregado em 9 de agosto:
 Armazem n. 5—AMC: 1 caixa n. 101, repregada.

AFF: 5 barris sem numero, vasando.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
BMC: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
B—S—Brazil: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.
CA: 1 caixa n. 5, repregada.
CRC: 1 dita n. 1.686, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.657, vasando.
 Idem: 5 ditas sem numero, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
Cravo: 2 caixas ns. 101 e 103, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 109, repregada.
CSC PC 2.190 — 1 dita n. 463, idem.
DC: 2 barris ns. 731 e 763, vasando.
 Idem: 1 dito n. 739, idem.
 Idem: 5 ditas sem numero, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Dia: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
JAH: 1 caixa n. 61, repregada.
L: 4 barris sem numero, vasando.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dito n. 8.623, vasio.
LLL: 4 ditas sem numero, vasando.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
LC: 1 sacco n. 288, roto.
 Idem: 1 dito n. 399, roto.

Nascimento Silva & Comp.: 3 caixas ns. 917, 925 e 797, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 352, 922 e 831, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 740, 911, 916 e 911, idem.

Idem: 4 ditas ns. 25.545/48, idem.
73: 2 ditas sem numero, repregadas.
APC—Rio: 5 barris idem, vazando.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
PD&C: 4 ditas idem, idem.
Rogers: 2 caixas ns. 170 e 172, avariadas.
TB&C: 2 ditas ns. 2 e 3, repregadas.
WB&C: 1 dita n. 2.783, idem.
 467: 5 barris sem numero, vazando.
 Idem: 4 ditas idem, idem.

Vapor hespanhol *Leão XIII*, descarregado em 9 de agosto de 1915:

Armazem externo A — FH: 3 barris sem numero, vazando.

MC: 6 caixas idem, repregadas e avariadas.

Idem: 6 ditas idem, idem.
 Idem: 6 ditas idem, idem.
GC: 6 ditas idem, idem.
 Idem: 6 ditas idem, idem.
 Idem: 6 ditas idem, idem.
HSC: 2 engradados idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
RT: 3 ditas idem, idem.
VMC: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
SSC: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor italiano *Cordova*, descarregado em 9 de agosto de 1915:

Armazem n. 6 — DSM: 4 caixas ns. 1, 6, 3 e 4, repregadas e avariadas.
 Idem: 4 ditas ns. 18, 13, 8 e 4, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 10, 15, 11 e 2, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 12, 16, 17 e 19, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 9, 7, 20 e 14, idem.
CI: 1 dita n. 2, repregada.

EL: 2 ditas ns. 6 e 7, idem.
AR: 3 ditas ns. 3, 4 e 5, idem.

AP: 2 ditas ns. 3 e 37, repregadas e avariadas.

JDA: 1 dita n. 4, repregada.
EM: 1 dita n. 4, idem.

Primeira seção, 15 de agosto de 1915. —
Pelo inspector, Joaquim Fernandes da Silva,
ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor italiano *Chile*, descarregado em 10 de agosto de 1915:

Cães do Porto — Armazem n. 4 — AB: 1 caixa n. 131, repregada.

AF&E: 3 ditas ns. 1.053, 1.054 e 1.061, idem.

APF: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 3, avariada.

AR: 2 ditas ns. 6.256 e 6.257, repregadas.

AN: 1 barrica n. 9.689, idem.

Berchini: 1 caixa n. 132, idem.

Casa Cruz: 2 ditas ns. 7.439 e 7.448, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.453 e 7.445, idem.

FE-SAT: 1 dita n. 3.471, avariada.

FB&C: 1 dita n. 45, repregada.

FACC: 1 dita n. 1.286, idem.

Imprensa Nacional: 4 ditas ns. 1, 10, 30 e 31, avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 42, 44, 27 e 37, idem.

JFS: 5 engradados ns. 11/15, idem.

JVC: 5 ditas ns. 114/13, 12 e 15, idem.

JAS: 1 barrica sem numero, idem.

L&C: 1 caixa n. 45.806, repregada.

MAV: 1 dita n. 10.459, idem.

Medina: 1 dita n. 430, avariada.

TD: 1 engradado n. 1, repregado.

MS-Silveira: 1 caixa n. 6.472, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.469, idem.

MS: 2 caixas ns. 6.444 e 6.462, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 6.450 e 6.514, idem.

STA-9.603, 3 engradados ns. 49, 39 e 34, idem.

Idem: 1 caixa n. 28, idem.

Vapor francez *Pamput*, descarregado em 10 de agosto:

Armazem n. 17 — AFI: 1 caixa n. 7.450, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 7.593 e 6.913, avariadas.

AA: 1 dita n. 7.449, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.444, avariada.

AB: 1 dita n. 7.012, repregada e avariada.

AC: 1 dita n. 4, idem.

Ceres: 1 dita n. 7.397, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.494 e 7.399, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. ns. 7.407 e 7.339, idem.

GNB: 1 dita n. 7.791, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 7.793 e 7.727, avariadas.

GNL: 4 ditas ns. 272, 279, 230 e 246, repregadas.

Idem: 4 ditas ns. 273, 245, 265 e 269, idem.

Idem: 3 ditas ns. 244, 231 e 288, idem.

CHC: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

C: 4 ditas sem numero, repregadas.

C-M-C: 3 ditas idem, idem.

DIA: 1 dita n. 7.765, avariada.

S-D-C: 1 dita n. 7.013, repregada.

FG: 2 ditas ns. 7.855 e 7.882, avariadas.

FM: 1 dita n. 7.796, idem.

INDO: 2 caixas ns. 7.933/34, avariadas.

IM: 3 ditas ns. 479, 486 e 492, idem.

Idem: 2 ditas ns. 475 e 482, idem.

LGD: 1 dita n. 422, idem.

JLR: 1 dita n. 6.916, repregada.

MAL: 1 dita n. 5.391, avariada.

M: 2 ditas ns. 569 e 570, repregadas e avariadas.

MRM: 1 dita n. 7.514, avariada.

MBK: 1 dita n. 883, idem.

Idem: 1 dita n. 898, repregada.

OF&C: 2 ditas sem numero, idem.

PLC: 3 ditas ns. 7.472, 7.039 e 6.965, idem.

Idem: 4 ditas ns. 7.457, 7.460/62, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 7.093, 7.096 e 6.992, idem.

Idem: 3 ditas ns. 6.999, 6.999 e 7.474, idem.

Idem: 1 dita n. 7.467, idem.

PMC: 1 dita n. 7.899, idem.

PP — 9.758: 1 dita n. 622, repregada.

RH: 1 dita n. 44, idem.

RBF: 1 dita n. 4.098, avariada.

Rodrigues: 1 dita n. 499, repregada.

SA&C: 4 ditas ns. 87, 70, 93 e 94, idem.

Idem: 4 ditas ns. 59, 83, 95 e 200, idem.

TCC: 1 engradado n. 7.888, avariado.

Sem marca: 1 dito n. 764, roto.

Vapor americano *Rio Branco*, descarregado em 10 de agosto:

Armazem n. 6 — R-1911: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

Idem-9.625: 1 dita sem numero, idem idem.

R-9834: 1 caixa n. 16.927, vasando.

Idem: 2 caixas ns. 16.925 e 16.935, repregadas e avariadas.

Idem: 9 ditas ns. 16.923 e 16.923, idem idem.

Idem: 1 dita n. 16.931, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 16.907, 16.909 e 16.911, avariadas.

Idem-9636: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Idem-9367: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

Idem-9837: 1 dita n. 1.532, idem idem.

Idem-9536: 1 dita n. 6.249, idem idem.

Idem-9887: 4 rolos encampados ns. 1, 2, 3 e 4, rotos e avariados.

Gaz-4459: 2 caixas ns. 9 e 5.943, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 4, 5, 2 e 7, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 3, idem idem.

Idem-4258: 2 ditas ns. 5.947 e 4, idem idem.

Idem-4399: 3 ditas ns. 6.565, 6.437 e 6.429, avariadas.

Idem-4304: 1 dita n. 69, repregada e avariada.

Idem-4432: 1 dita n. 59, idem idem.

Idem: 2 barricas n. 40, idem idem.

Idem-4445: 1 dita n. 4 e 2, idem idem.

E 6 caixas ns. 60, 103, 1.569, 96, 61 e 1.533, idem idem.

BE-9837: 2 ditas ns. 1.622 e 11, idem idem.

R-9364: 3 ditas ns. 16.937, 16.922 e 16.913, idem idem.

Idem: 1 dita n. 16.921, idem idem.

Ilum: 1 dita n. 16.914, avariada.

Idem-9310: 2 ditas ns. 1 e 3, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 2, avariada.

Idem-4432: 1 barrica n. 3, repregada e avariada.

Idem-9.837: 1 caixa n. 3, idem idem.

R-9626: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem-9910: 1 dita n. 3, idem, idem.

Idem-idem: 1 dita n. 2, avariada.

Idem-9849: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Idem-9990: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem-9886: 2 ditas ns. 4 e 2, idem, idem.

Vapor inglez *Sorata*, descarregado em 10 de agosto:

Armazem n. 5 — B-S-Brazil: 4 caixas ns. 807/10, avariadas.

B N: 1 fardo n. 12, idem.

C F L: 8 saccos ns. 800 a 807, idem.

C M C — Cantagallo — 37: 1 caixa n. 8, repregada.

DIA: 4 ditas ns. 221/24, avariadas.

GIFFONI — Rio: 1 barrica n. 89, idem.

C e F: 1 dita n. 118, idem.

Idem: 1 caixa n. 172, repregada.

N Z C: 25 ditas ns. 115/69 avariadas.

B — M — 185 — C: 1 barril n. 312, vasando.

Nasmint — Silva e C: 3 caixas ns. 918, 913 e 921, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 923, 817 e 924, idem.

753: 4 ditas ns. 15 a 18, repregadas e avariadas.

30 — Maia: 1 dita n. 6, repregada.

J C — O P 802 — J S: 2 ditas ns. 4 e 5, avariadas.

Passagem — E F C B: 1 dita n. 7, repregada e avariada.

Oegel: 4 ditas ns. 291/97, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 292 e 293, idem.

Pacheco: 1 barrica n. 5.932, idem.

P: 1 caixa n. 4, idem.

P D C: 2 ditas ns. 109 e 110, idem.

Pacheco: 4 ditas ns. 270/73, idem.

Paschal: 1 dita n. 5, repregada.

S A C: 2 ditas ns. 60 e 49, avariadas.

S G C: 2 barricas ns. 1.843 e 1.844, idem.

S F: 2 barris ns. 132 e 144, vasando.

Granado: 2 caixas ns. 5169/70, repregadas e avariadas.

C F: 20 ditas sem numero, avariadas.

A C: 32 ditas idem, idem.

D B B: 150 ditas idem, idem.

5590 — B B C: 700 ditas idem, idem.

5590: 100 ditas idem, idem.

493: 100 ditas idem, idem.

M M: 80 ditas idem, idem.

Primeira seção, 16 de agosto de 1915.

— Pelo inspector, Joaquim Fernandes da Silva, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 10

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos dias 25, 30 de agosto e 3 de setembro, ao meio dia, serão vendidas, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem a melhor vantagem offerecer, no Estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permitido aos donos retirá-las até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 10 DO CAES DO PORTO

Lote n. 1

Losango 63, com as marcas A M em cima e R C em baixo; Uma caixa sem numero, contendo tecido de algodão da base de 10×10, lizo, tinto, de mais 60 grammas por metro², pesando liquido real 341 kilos, vinda de Antuérpia, no vapor *North Britain*, em 14 de dezembro de 1914.

Losango 64, com as marcas A.M. em cima e R.C. em baixo; Uma caixa contendo tecido de algodão base 10×10, lizo, tinto, de mais 60 grammas por metro², pesando liquido real 310 kilos. A mesma procedencia e mesmo vapor.

Lote n. 2

R.L.C.: Uma caixa contendo vidros para vidraça, branco, pesando liquido 46 kilos. A mesma procedencia e mesmo vapor.

Triângulo 145: Vinte e quatro garrafas ns. 1 a 24, contendo ácido acetico, pesando liquido 456 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Sem marca: Um amarrado sem numero, contendo parafusos de ferro de qualquer qualidade, peso bruto 21 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 3

Losango FIWC: Uma caixa n. 1, contendo parafina em massa, pesando bruto 27 kilos; vinda de Nova York no vapor nacional *Tocantins*, em 15 de janeiro de 1913.

AMC: Uma caixa n. 1, contendo lustres de cobre simples, pesando bruto 37 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Idem: Uma caixa n. 2, contendo globulos de vidro n. 2, branco, pesando liquido seis kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor; globulos de vidro n. 1, de cor, pesando liquido quatro kilos.

Lote n. 4

JBS, contra marca Barbacena: Duas caixas ns. 15 e 16, contendo 12 relógios para parede até 65 centímetros; duas caixas de madeira.

Idem n. 17, contendo 12 despertadores de metal amarello, rebolados. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 5

MBC: Nove volumes ns. 330/1, 533/9 e ACC: um volume n. 288, contendo 120 carros de mão, de ferro, para aterra. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 6

Triângulo OMF: Setenta e cinco volumes de arame de ferro, pesando 4.550 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 7

Triângulo 271, contra marca O. R. em cima: Uma caixa contendo: catalogos, pesando 5 1/2 kilos, estampas não especificadas pesando 2 kilos, vindo de Bremen vapor *Giesse*, de 20 em fevereiro de 1913.

Sem marca e sem numero: Tres saccos, contendo: Parafusos de ferro de qualquer qualidade pesando 32 kilos; obras não classificadas de fio de ferro pesando 3 kilos; cordalha de canhamo, pesando 17 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 8

José Ignacio Barambio: Uma caixa, contendo estampas annuncios pesando 27 kilos; obras impressas de uma só cor pesando 39 kilos, vinda de Nova York, vapor *Ocean Prince*, em 10 de fevereiro de 1913.

Lote n. 9

M. B. C.: Quatro engradados ns. 190/3, contendo machinismos movidos a vapor pesando bruto 605 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Sem marca e sem numero: Uma machina movida a vapor, pesando 350 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 10

M. B. C.: Oito caixas ns. 1, 2, 3, 6, 9, 10, 11 e 12, contendo tornos para ferreiro, pesando liquido 1.359 kilos, vindas de Nova York, no vapor *Tapajoz*, em 19 de março de 1913.

Idem: Uma caixa n. 17, contendo ferramentas manuaes, pesando 100 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 11

Triângulo C.M.F.: Dezoito rolos sem numero, de arame de ferro pesando 1.061 kilos, vindos de Nova York no vapor *Bellorado*, em 19 de março de 1913.

Lote n. 12

Losango R, contra marca W. C. em cima: Vinte barricas sem numero, contendo cimento em pó, pesando liquido 3.000 liquidos, vindas de Nova York no vapor *River Clyde* em 3 de fevereiro de 1913.

Lote n. 13

LIC: Quarenta e nove barris contendo oleo de linhaça f. rvido, pesando 1.470 kilos, vinda, vindos de Londres no vapor *Tebia* em 14 de junho de 1913.

Lote n. 14

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, branco, pesando 27 kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 15

Losango T, contra marca TB, em cima: Uma caixa n. 1, contendo estampas para annuncios, colladas em papelão, pesando 42 kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 16

Losango MD, contra-marca AB: Quatro volumes ns. 8/11, formando uma machina não especificada, movida a vapor, vindos de Liverpool no vapor *Druden* em 26 de abril de 1913.

Lote n. 17

ABC, contra marca HCH: Duas barricas ns. 330 e 331, contendo pedras de amollar, em tijolos, pesando 394 kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Idem: Uma caixa n. 332, contendo pedras de amollar pesando bruto 224 kilos.

Idem: Noventa e oito rebollos de pedra de amollar pesando 1.692 kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 18

Losango Brasil: Quatro caixas ns. 1/4, contendo 216 freios de ferro estanhados; 984 freios de ferro nickelados; 360 cabecões de ferro nickelado; tres duzias e quatro pares de estribos de cobre limado. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 19

CC: Quatro atados de verguinhas de ferro, pesando 100 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Losango JFA, contra-marca DU em cima e CC em baixo: Um engradado n. 52, contendo 2 1/2 pias de louça n. 2, pesando 168 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Norton Megaw: Quatro pacotes, contendo catalogos, pesando 186 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 20

ABC, contra-marca HCH: Duas caixas numeros 329 e 610, contendo pinceis para pintar, pesando 78 kilos; obras não classificadas de cobre, pesando 9 1/2 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Pascal*, a 18 de maio de 1913.

Lote n. 21

BC: Quarenta e cinco volumes, contendo 111 garrafas com Old Tom Gin, pesando 135 kilos; 68 garrafas de Old Glenfired Whisky, pesando 83 kilos; 31 garrafas de Scotch

Whisky Dew Ben Samond, pesando 40 kilos; 107 garrafas de Scotch Whisky (Sandy Macdonald), pesando 135 kilos; 63 garrafas de Scotch Whisky (Sportsman), pesando 89 kilos; 23 garrafas de Whisky (Sandy Macdonald), pesando 35 kilos; 31 garrafas de Whisky—Sandy Macdonald—O.P.V.II., pesando 41 kilos; garrafinhas-amostras de Whisky, pesando 16 1/2 kilos; obras não classificadas de vidro n. 1, para serviço de mesa, pesando oito kilos; obras não classificadas de cobre, simples, pesando 1/2 kilo; tinteiros de vidro n. 1, branco, pesando dois kilos; obras não classificadas de louça n. 3, pesando sete kilos; sacca-rolhas de ferro com cabo de madeira, pesando 1.800 grammas; espelhos pequenos com molduras de metal, pesando 20 kilos; quadros não especificados, pesando 14 kilos; bandejas de ferro batido, pintadas, pesando seis kilos; obras de folha de Flandres, pintadas, pesando seis kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 22

Triângulo AR 129: Uma barrica n. 20, contendo aparelhos de louça n. 3, pesando 130 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 23

Losango Brasil: Tres caixas ns. 163 a 165, contendo obras não classificadas de ferro batido galvanizado, pesando 62 kilos; parafusos de ferro galvanizado, pesando 428 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 24

Cariboca: Cincoenta caixas ns. 150, contendo 581 garrafas com Whisky, pesando do 727 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 25

FSH, contra-marca BD: Oitenta e uma caixas ns. 159, 61/82, contendo machinas. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 26

Losango JFA, contra-marca DV em cima e CC em baixo: Cinco engradados ns. 50/1, 53/3, contendo obras não classificadas de louça n. 2, pesando 491 kilos; obras não classificadas de louça n. 3, pesando 195 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 27

PC: Uma caixa n. 107, contendo alpaca de lã e algodão em partes iguaes com mescla de cola, pesando 85 kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 28

Losango G: Dezenove volumes ns. 1/7 e AL, contendo uma machina para polir marmore, pesando 7.789 kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Henry Rogers: Um pacote, contendo pregos de ferro simples, pesando sete kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 29

CBB, contra-marca GC: Um encapado, contendo obras não classificadas de borracha, pneumaticos para automoveis, pesando 40 kilos, vindo de Antuerpia no vapor *Flandres*, a 23 de junho de 1913.

Lote n. 30

Sociedade Anonyma de Agua Corcovado: 500 caixas, contendo garrafas de vidro esverdeado sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 12.500 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 31

APC: Noventa e oito caixas ns. 1.620.69, 1.670.91, 1.720.31, 1.733/42 e 1.741, contendo telhas de vidro de qualquer qualidade, pesando 2.684 kilos, vindas de Antuérpia no vapor *Excelsior*, a 2 de agosto de 1913.

Lote n. 32

Idem: Tres caixas ns. 310/12, contendo machinismos, pesando 1.319 kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 33

BS: Uma caixa n. 22.530, contendo dez termômetros communs; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 34

Agua de Corcovado: Quinhentas caixas, contendo garrafas de vidro esverdeado, pesando 12.399 kilos, vindas de Antuérpia no vapor *Excelsior* em 3 de outubro de 1913.

Lote n. 35

FTB, contra-marca MP: Vinte e seis caixas ns. 1 a 25, contendo machinas para fabrica de tecido e seus pertences, pesando 47.996 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Thespis* em 11 de abril de 1914.

Sem marca e numero: Uma peça de ferro, (eixo de furro) para carro, pesando 20 kilos; A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 36

WRC: Duas caixas ns. 51 e 52, contendo estampas-annuncios colladas em papelão, pesando 14 kilos; obras impressas em duas cores, pesando 13 kilos; bandejas de ferro nikelado, pesando 14 kilos; lapis-olivas de borracha pesando 1 kilo; obras de vidro, copos n. 1, brancos, para serviço de mesa, pesando 30 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 37

WSC: Trinta e oito engradadas ns. 6, 41 e 50, com obras do ferro fundido simples, pesando 7.700 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Idem: 696 amarrados contendo obras do ferro fundido, simples, pesando 40.000 kilos; 920 tubos de ferro pesando 5.600 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 38

AL, contra-marca 6.134: Sete caixas contendo ferramentas manuaes pesando 69 kilos; obras não classificadas do ferro batido, simples, pesando 300 kilos; ferro em barra pesando 1.273 kilos, vindas do Antuérpia no vapor *Gantaise*, em 17 de agosto de 1914.

Lote n. 39

P, contra-marca 100; P, contra-marca 30; P, contra-marca 60: Cincoenta e seis caixas ns. 29.50, 31.59 e 59.84 contendo vidros para laboratorio, pesando 5.080 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 40

Losango EUL: 15 caixas ns. 41/23, contendo moldura de madeira, pesando 410 kilos; cartão cortado pesando 40 kilos; estampas não especificadas pesando 514 kilos; vidros para vidraceiro pesando 216 kilos, vindas de Southampton no vapor *Andes* em 17 de fevereiro de 1914.

Lote n. 41

KB: Quatro caixas ns. 6.046.9, contendo 38 camisas de algodão, enfeitadas; roupa feita de algodão, enfeitada, pesando 3.400 grammas; roupa feita de lã, simples, pesando 1.580 grammas; chales de seda, pesando 110 grammas; cinco pares de meias não especificadas de algodão, rendadas, de mais de 20 centímetros, compridos; roupa feita de seda, simples, pesando 1.690 grammas; cinco pares de meias de seda, rendadas, pesando 200 grammas; roupa feita de borra de seda, pesando 400 grammas. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 42

Losango LR: Uma caixa n. 333, contendo canetas de borracha, pesando sete kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 43

JB: Oito volumes ns. 1.217.24, contendo fechaduras de uma só volta, de cobre, pesando bruto 803 kilos, vindas de Montevideo no vapor *Rio de Janeiro*, em 11 de dezembro de 1913.

Idem: Tres caixas ns. 1.216 e 1.226.7 contendo machinas para costuras e semelhantes, pesando 135 kilos; papelão em obras (moldes), pesando 22 kilos; obras não classificadas de zinco, simples, pesando 33 kilos; formas de madeira para chapéus e outros usos, pesando 13 kilos; amostras no valor de 10\$000. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Idem: Uma caixa n. 1.215, contendo fechaduras de cobre de uma só volta, pesando bruto 105 kilos; fivelas de ferro, simples, pesando bruto 5 1/2 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando 4 1/2 kilos; fechaduras de ferro de uma só volta, pesando dois kilos e 100 grammas; linha de algodão em carreteis, pesando bruto 3.500 grammas. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

JB: Uma caixa n. 1.223, contendo fivelas de ferro, simples, pesando bruto 35 kilos; fechaduras de cobre de uma só volta, pesando cinco kilos; pregos de ferro simples, pesando 50 kilos; pregos de ferro com cabeça de latão, pesando bruto quatro kilos; obras não classificadas de couro, pesando bruto dois kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 44

Quadrante Macan: Nove volumes sem marca contendo ferro fundido em obras, pesando 436 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Tilian*, em 23 de dezembro de 1911.

VVC: Uma caixa n. 89, contendo feltro de lã, não especificado, pesando 55 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Veronese*, em 24 de janeiro de 1912.

Triangulo 9.038: Nove fardos contendo papel liso para escrever, pesando liquido 2.231 kilos, vindos de Gothemburg no vapor *Oscar Frederick*, em 16 de maio de 1912.

B: Uma caixa n. 207, contendo 9.500 grammas de caixas de papelão vazias, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, em 23 de abril de 1912.

Lote n. 45

BI: Duas caixas ns. 5.069, 1/2, contendo 160 kilos de cadargos de algodão de qualquer qualidade, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, em 23 de abril de 1912.

Lote n. 46

MTG: Dez barris ns. 1/10 contendo vinho não especificado de mais do 14° até 24° de

força alcoolica, pesando liquido 536 kilos, vindos do Cadiz no vapor *Leão XIII*, em 6 de fevereiro de 1915 (participação). Estes barris estão depositados no armazem externo A. porém, o leilão será feito pelas amostras no armazem 10 do Caes do Porto.

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal da 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915. — O escripturario, *Agrícola Cutilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 20

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 9, 13 e 18 do corrente, ao meio dia, serão vendidas, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido aos donos retirar-as até á vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos:

ARMAZEM N. 4 DA ALFANDEGA

Lote n. 1

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo um colchão o travesseiros.

M: Um sacco n. 25, pesando bruto 20 kilos, contendo 20 kilos de herba doce.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo roupa usada.

L. Botelho: Um sacco sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo oito kilos de flores artificiaes de papel.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo ferramentas manuaes para artes e officios, pesando 20 kilos.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo nove kilos de roupas e outros objectos.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo quatro kilos de roupas e outros objectos.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo 15 kilos de roupas e objectos usados.

Sem marca: Uma trouxa sem numero, pesando bruto dois kilos, contendo dois kilos de roupa usada.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo um colchão e roupa usada.

PO contramarca 271: Um sacco n. 2, pesando bruto 46 kilos, contendo 45 kilos de

colchões, travesseiros e outros objectos usados.

Sem marca: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 37 kilos, contendo 35 kilos de roupas e outros objectos usados. (Bagagens.)

Lote n. 2

Sem marca: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo nove kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 21 kilos, contendo um colchão e travesseiro usados.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo 11 kilos de palhas em ramo para outros usos.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo roupas usadas.

K: Um encapado n. 5.700, pesando bruto 20 kilos, contendo um colchão de crina, pesando 20 kilos.

Sem marca: Um sacco, pesando bruto cinco kilos, contendo quatro kilos de roupas usadas.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo 5.600 grammas de cartuchos carregados.

RR: Uma caixa n. 4, pesando bruto 4.600 grammas, contendo uma telha de barro simples.

M. Changeau: Uma caixa sem numero, contendo raizes não especificadas, pesando bruto 8.400 grammas.

SC: Uma caixa n. 343, pesando bruto nove kilos, contendo 170 ampoulas de injeções medicinaes, pesando liquido 400 grammas; 40 grammas de pastilhas comprimidas; 50 grammas de productos chimicos não classificados; 200 grammas, peso bruto, de curativos de Lister. (Bagagens.)

Lote n. 3

Dr. Manoel Ribeiro de Almeida: Uma caixa sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo peças não classificadas de barro vidrado, pesando 1.500 grammas.

M. C. Bourges: Uma caixa sem numero, pesando 6.700 grammas, contendo elixir medicinal, pesando liquido dois kilos, em seis vidros.

Magalhães: Um pacote sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo 11 kilos de estampas não especificadas.

Sem marca: Uma cesta sem numero, pesando bruto 7.200 grammas, contendo cinco kilos de roupas e objectos usados.

D. Leoncio: Uma caixa sem numero, pesando bruto 3.200 grammas, contendo 1.500 grammas de peças de barro vidrado.

M. C. Bourges: Uma caixa sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo elixir medicinal, pesando liquido dois liquidos em seis vidros.

Sem marca: Um estojo sem numero, de couro, contendo um guarda-sol usado (Bagagens).

Lote n. 4

Losango CF contra marca CC: Uma barrica n. 5.152, pesando bruto 194 kilos, contendo 166 kilos de tinta preparada a oleo para pintura de casas.

Sem marca: Uma caixa de papelão sem numero, pesando bruto 600 grammas, contendo

um chapéu de feltro de lã, simples, para cabeça; um chapéu para cabeça, de oleado de algodão simples.

Giassoni Redea: Uma caixa de papelão sem numero, pesando bruto 800 grammas, contendo um chapéu de palha para cabeça, enfeitado.

Manoel Beanarilci: Uma caixa de papelão sem numero, pesando bruto 1.100 grammas, contendo um chapéu de castor simples. Dois chapéus de castor, simples.

Augusto Brandão: Uma caixa sem numero, de papelão, pesando bruto 700 grammas, contendo dois chapéus de feltro, de lã, simples.

SV: Uma caixa n. 3, pesando bruto 28 kilos, contendo 22 kilos de leite em conserva.

Sem marca: Uma mala de mão sem numero, usada, pesando oito kilos, contendo roupas e objectos usados pesando 3.500 grammas.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo 10 kilos de roupas usadas.

Idem: Uma barrica sem numero, pesando bruto 143 kilos, contendo cimento em pó, pesando liquido 135 kilos. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 5

Sem marca: Uma barrica sem numero, pesando bruto 148 kilos, contendo cimento em pó, pesando liquido 140 kilos.

Benete Bai: Uma mala sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo roupas e objectos domesticos usados.

E. Gunding: Um encapado sem numero, pesando bruto 3.200 kilos, contendo um travesseiro usado.

Plácido José de Paiva: Uma caixa sem numero, pesando bruto 70 kilos, contendo aparelhos de louça n. 5, pesando liquido 42 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 31 kilos, contendo 12 kilos de copos e calicos para o serviço de mesa, de vidro n. 2.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo 24 kilos de aparelhos de louça n. 5.

Almeida: Uma caixa sem numero, pesando bruto 40 kilos, contendo 15 garrafas de agua mineral, pesando 29 kilos.

Sem marca: Uma mala usada, pesando bruto sete kilos, contendo 650 grammas de echarpes de seda.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 36 kilos, contendo 20 kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo 16 kilos de roupas e objectos usados.

J. Soares Pinna: Um engradado sem numero, pesando bruto 70 kilos, contendo um carrinho de madeira, para criança.

Sem marca: Uma mala usada, pesando bruto 52 kilos, contendo 10 kilos de roupas usadas.

TB — Monogramma dentro de um circulo, Uma caixa n. 892, pesando bruto 127 kilos, contendo 80 kilos de obras de madeira ordinaria.

Idem: Uma caixa n. 877, pesando bruto 124 kilos, contendo 340 duzias de ventarolas de seda. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 6

Manoel: Uma mala sem numero, pesando 33 kilos, contendo 20 kilos de roupas e objectos usados.

R: Uma caixa sem numero, pesando bruto 30 kilos, contendo 25 kilos de productos chimicos não classificados.

Triangulo Z — contra marca 1923: Uma caixa n. 2, pesando bruto 283 kilos, contendo 218 kilos de casomira de lã com 403 metros.

Sem marca: Uma cesta de vime (envoltorio) pesando 12 kilos, contendo 20 kilos de roupas e diversos objectos; nove kilos de chocolate commum; dois kilos de estampas e annuncios. Peso bruto do volume 45 kilos.

VFG: Uma caixa sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo utensilios domesticos.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo 2.500 grammas de roupas usadas.

VFG: Uma caixa n. 6, pesando bruto 73 kilos, contendo 50 kilos de utensilios domesticos.

Alois Hudet: Uma caixa sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo cinco kilos de roupas e ferramentas usadas.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo 10 kilos de utensilios domesticos.

PPE: Uma caixa sem numero, pesando bruto 29 kilos, contendo 16 kilos de roupas e objectos usados; 4.000 pedras de pyrogravar metal.

ACC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo cinco kilos de roupas usadas.

Lote n. 7

Sem marca: Uma mala sem numero pesando bruto 83 kilos, contendo 44 kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 50 kilos usada, contendo 30 kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 30 kilos, contendo 15 kilos de roupas e objectos usados.

VFG: Uma mala de madeira ordinaria sem numero, ferrada de lona, de mais de 80 centimetros, pesando bruto 64 kilos, contendo 41 kilos de utensilios e roupas usadas.

Mario Soira: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 35 kilos, contendo 19 kilos de roupas e objectos usados.

Sem marca: Uma mala sem numero usada, pesando bruto 14 kilos, contendo um kilo de roupa usada.

Idem: Uma mala de mão sem numero usada, pesando bruto nove kilos, contendo oito kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Uma mala usada, pesando bruto 38 kilos, contendo 15 kilos de roupas usadas.

Idem: Uma mala sem numero, pesando 38 kilos, usada, contendo roupas e objectos usados, pesando liquido 21 kilos.

Idem: Uma mala sem numero, pesando 68 kilos, usada, contendo 43 kilos de roupas e objectos usados.

R Carvalho: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 44 kilos contendo 14 kilos de roupas e objectos usados.

Michele Salvatore: Uma caixa sem numero, pesando bruto 91 kilos, contendo 50 kilos de objectos meados de difficil classificação. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 8

Alberto Antonio: Uma caixa sem numero, pesando bruto 61 kilos, contendo quatro kilos

de cadarço de seda; 15 leques de penas com varetas ordinárias.

CC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 412 kilos contendo 63 kilos de pimenta em pó.
MCL: Uma mala sem numero usada, pesando bruto 23 kilos, contendo 12 kilos de roupas e objectos de uso domestico.

Alfredo: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 34 kilos, contendo nove kilos, de roupas e objectos usados.

Michele Salvatori: Uma caixa sem numero, pesando bruto 121 kilos, contendo 14 kilos de fio de algodão torcido, em meadas para crochê e semelhantes; 3.800 grammas de cêra simples, em rolos. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 9

Dr. P. Lessa: Um engradado sem numero, pesando bruto 59 kilos, contendo 40 kilos de peças de moveis de madeira ordinaria.

Sem marca: Uma cama de madeira ordinaria, para solteiro, sem numero.

Idem: Uma cama de ferro, sem numero, simples, para solteiro.

Idem: Uma cama de ferro, sem numero, simples, para solteiro; 10 kilos de colchão de palha com capa de qualquer tecido.

VFG: Um movel de madeira ordinaria numero 9, não especificado, pesando 26 kilos.

Idem: Uma caixa n. 7, pesando bruto quatro kilos, contendo uma tela para photographia.

Triangulo Cacapara 015 Porcking House: Uma caixa sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo nove kilos de obra não classificada de madeira ordinaria; seis kilos de roldanas de ferro simples.

Sem marca: Dois engradados sem numero, pesando bruto 362 kilos, contendo jogos de madeira ordinaria e ferro.

Losango Brazil: Um gigo n. 715, pesando bruto 194 kilos, contendo 146 kilos de aparelhos de louça n. 2, não classificado.

Sem marca: Um amarrado de ferro sem numero, pesando bruto 146 kilos, contendo 146 kilos de obras não classificadas de ferro fundido simples.

Carlos Belov: Uma mala usada, sem numero, pesando bruto 33 kilos, contendo 15 kilos de roupas e objectos usados.

Sem marca: Uma cesta sem numero, pesando bruto 43 kilos, contendo 33 kilos de roupas e objectos domesticos usados.

Cuistegatoff: Um cesto sem numero, pesando bruto 40 kilos, contendo 23 kilos de roupas e objectos usados; 22 relógios de metal ordinario, sem complicação de systema, para algebeira; dois estejos com instrumentos mathematicos até 12 peças; uma machina photographica usada.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 93 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, contendo oito kilos de roupas usadas e 53 kilos de botões de madreperola com furos. (Bagagens removidas do armazem 14.)

Lote n. 10

Sophie Siene: Uma mala sem numero, pesando bruto 72 kilos, contendo botões de madreperola com furos, pesando bruto 50 kilos; 500 metros de fenda de algodão não especificada até 10 centímetros e 150 até tres centímetros, pesando 1.800 grammas; tres kilos de roupas usadas.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 54 kilos, usada, contendo botões de madreperola com furos pesando bruto 23 kilos; dois kilos de bijouteria de aço; 22 duzias de canivetes com cabos ordinarios; 250 grammas de lenços não especificados de seda; dois kilos de roupas usadas; renda de algodão não especificada, pesando bruto oito kilos, com 2.200 metros até 10 centímetros e 425 metros até tres centímetros.

(Vapor La Bretagne, 9 de março de 1914).

Lote n. 11

R. Erbert: Uma caixa sem numero, pesando bruto 22 kilos, contendo quatro espingardas de um cano para guerra.

Lote n. 12

MN: Um sacco sem numero, pesando bruto 23 kilos contendo roupas e colchões usados.

SBD: Uma mala n. 6, pesando bruto 40 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona até 80 centímetros, roupa feita de tecido não especificado de lã, pesando liquido oito kilos; 1.200 grammas de brinquedos não especificados; 700 grammas de caixas com tintas para desenho, 500 grammas de lenços de linho lisos, até 36 fios; nove kilos de lenços de linho até 24 fios lisos; 200 grammas de flores de panuo; 350 grammas de roupa de qualquer tecido de seda, lisa; 20 grammas de plumas crespas; quatro kilos de roupa feita de tecido de algodão com pequenos enfeites; 270 grammas de roupa feita de tecido de seda, ponto de meia; diversos objectos miudos. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 13

PB: Uma mala n. 1, pesando bruto 144 kilos, de madeira forrada de panuo, de mais de 80 centímetros; contendo sete kilos de tiras de filô de algodão bordado; 41 metros de sarja de lã, até 450 grammas pesando 10 kilos; 820 metros de fita de seda, com 15 centímetros de largura, pesando nove kilos; 1.014 relógios de metal ordinario sem complicação, para algebeira.

Sem marca: Uma cesta sem numero, usada, pesando bruto 60 kilos, contendo tres kilos de roupas usadas; 23 kilos de tecido de borracha e algodão em obras; 40 1/2 duzias de pares de meias de algodão curtas de mais, não especificados; 22 duzias e meia de luvas de algodão de qualquer qualidade.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo 23 kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Um movel de madeira ordinaria idem, pesando sete kilos, usado.

Idem: tres pacotes idem, pesando bruto 90 kilos, contendo 90 kilos de livros impressos, peso bruto.

Idem: Um baliú idem, estragado, pesando bruto seis kilos, contendo tres kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Um dito idem, pesando bruto seis kilos, contendo objectos de uso domestico.

W Dystel: Uma mala idem, de mão, pesando bruto seis kilos, contendo tres kilos de roupas usadas.

ED: Dez caixas ns. 4, 6, 9 a 15 e 25, pesando bruto 534 kilos, contendo 419 kilos de livros de leitura.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 38 kilos, contendo 34 kilos de roupas de cama e colchões usados.

Sargento Ruano: Uma caixa sem numero,

pesando bruto 17 kilos, contendo 12 kilos de utensilios para cozinha usados.

EB4 contra-marca TA: Uma caixa n. 92.104, pesando bruto 135 kilos, contendo tres metros quadrados de ladrilhos impermeavéis.

VFG: Uma caixa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo dois ratratos; quatro kilos de molduras douradas.

Araujo Freitas & Comp.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 84 kilos, contendo 5.500 grammas de estampas annuncios; 70 kilos de livros de leitura. (Bagagens removidas do armazem 14);

Lote n. 14

Samuel José Maria: Uma mala sem numero, pesando bruto 71 kilos, contendo 53 kilos de roupas e objectos usados.

VFG: Uma caixa n. 12, pesando bruto 25 kilos, contendo um movel não especificado de madeira ordinaria, pesando oito kilos.

Jorge Bariudey: Uma caixa sem numero, pesando bruto 138 kilos, contendo 97 kilos de partes de machinismos.

Triangulo Z, contra marca 1.823: Uma n. 1, pesando bruto 491 kilos, contendo 670 metros de casemira de lã e algodão em partes iguaes, até 450 grammas, pesando liquido 374 kilos.

Triangulo 90, contra marca CBC: Uma caixa n. 932, pesando bruto 160 kilos, contendo toalhas de algodão felpudas, pesando liquido 103 kilos.

Idem: Uma caixa n. 931, pesando bruto 162 kilos, contendo 106 kilos de toalhas de algodão felpudas.

RGS: Duas peças de ferro fundido simples, n. 426, pesando liquido 98 kilos.

Lourenzo Pavesano: Um tambor de ferro estanhado n. 1.092, pesando 100 kilos.

ES: Uma caixa sem numero, pesando bruto 71 kilos, contendo sete kilos de catalogos; 60 potes de pomada medicinal pesando liquido cinco kilos, 196 vidros de gotas medicinas, pesando liquido 32 kilos.

Miss. Wilomack: Um amarrado sem numero, com duas cadeiras de vime, com braços. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 15

VFG: Um engradado n. 2, pesando bruto 41 kilos, contendo um movel de madeira ordinaria, pesando liquido oito kilos.

Idem: Um amarrado pesando bruto 23 kilos, contendo aparelho physico não classificado.

Sem marca: Obras de madeira ordinaria sem numero, não classificadas, pesando bruto quatro kilos.

Idem: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 27 kilos, contendo roupas e objectos usados, pesando 15 kilos.

AN: Uma caixa n. 4.849, pesando bruto 15 kilos, contendo 12 kilos de moinho de ferro, pequenos.

CAB: Uma caixa n. 113, pesando bruto 59 kilos, contendo 30 garrafas com vinho não especificado, até 24 grãos, pesando bruto 45 kilos.

H. Faut: Uma caixa n. 423, pesando bruto 50 kilos, contendo 66 chapéus de sol de seda com mescla.

LAC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 38 kilos, contendo roupas e objectos usados, pesando 20 kilos.

MR: Uma caixa sem numero, pesando bruto 29 kilos, contendo sete kilos de roupas usadas. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 16

Antonio Allevato: Uma caixa n. 2, pesando bruto 56 kilos, contendo 900 grammas de cadarço de seda; 900 grammas de tecido não especificado de seda em nove metros; uma colcha de seda, pesando liquido 1.800 grammas; 450 grammas de roupas de algodão usadas.

J. Maire: Uma caixa sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo quatro kilos de obras de ferro batido simples.

Sem marca: Um engradado sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo fogão de ferro simples, pesando 48 kilos.

Idem: Um engradado pesando bruto 52 kilos, contendo um fogão de ferro simples, pesando 48 kilos.

FD Coimbra: Uma caixa sem numero, pesando bruto 77 kilos, contendo livros impressos, pesando bruto 63 kilos.

Triangulo Dias contramarca F: Uma caixa n. 2.416, pesando bruto 174 kilos, contendo 165 kilos de dobradiças de ferro.

Triangulo Gaz contramarca MM: Tres amarrados de ferro em chapas, pesando 44 kilos.

Sem marca: Uma cama de campanha sem numero.

ADA: 20 caixas ns. 1 a 20, pesando bruto 525 kilos, contendo 1.000 vidros de elixir medicinal, pesando liquido 200 kilos.

ED: Nove caixas ns. 1, 3, 10, 16, 17, 20, 22, 23 e 24, pesando bruto 590 kilos, contendo 400 kilos de livros impressos. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 17

Losango C: Uma caixa sem numero, pesando bruto 50 kilos, contendo 35 kilos de amostras de carvão de pedra.

DE: Uma caixa sem numero, pesando bruto 55 kilos, contendo 45 kilos de livros impressos para leitura.

TB, Monogramma dentro de um circulo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 129 kilos, contendo 360 duzias de ventarolas de seda.

Triangulo 40, contramarca L: uma caixa n. 20.063, pesando bruto 40 kilos, contendo 3 kilos de artigos de moda.

Triangulo MM: Uma caixa n. 26, pesando bruto 39 kilos contendo 3 kilos de brinquedos não especificados e 12 kilos de mascaras de qualquer qualidade.

HS: Uma caixa n. 49, pesando bruto 124 kilos, contendo 95 kilos de molduras de madeira armadas.

ED: Uma caixa n. 49, pesando bruto 60 kilos, contendo 59 kilos de livros de leitura.

Idem: Uma caixa n. 8, pesando bruto 60 kilos, contendo 40 kilos de livros de leitura.

JGOP, contramarca PA: Uma caixa numero 101.201, pesando bruto 113 kilos, contendo 95 kilos de utensilios para machinas.

Sem marca: Uma mala sem numero, usada pesando 24 kilos, contendo 22 relógios de prata; 21 relógios de metal ordinario; 14 grammas de ouro em obras de ourives simples; 10 kilos de roupa feita usada. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 18

ED: Uma caixa n. 2, pesando bruto 64 kilos, contendo 56 kilos de livros de leitura; Idem: Uma caixa n. 7, pesando bruto 54 kilos, contendo 45 kilos de livros de leitura;

ADJ: Uma caixa n. 2, pesando bruto 57 kilos contendo cinco kilos de tapetes de lã, não especificados, sem avesso; 32 kilos de painéis de ceramica.

Sem marca: Uma cesta sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo objectos de uso domestico.

João M. Santos: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 23 kilos, contendo 700 grammas de roupa e outros objectos.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 69 kilos, contendo 44 kilos de roupas e objectos usados.

Kesel Bahalejuitz: Uma mala n. 474, pesando bruto 13 kilos, contendo roupas e objectos de uso domestico.

Sem marca: Uma mala n. 3.483, pesando bruto 135 kilos, contendo 90 kilos de cachimbos de barro.

Idem: Uma caixa de madeira n. 3.783, pesando bruto 22 kilos, contendo 18 kilos de roupas e outros objectos.

Idem: Uma mala sem numero, usada pesando bruto 16 kilos, contendo roupas e objectos usados.

Idem: Uma mala de folha n. 5.179, pesando bruto 27 kilos, usada, contendo roupas e outros objectos usados.

Mussi Guido: Um enchapado sem numero, pesando bruto 22 kilos, contendo 14 kilos de roupas feitas de casemira de lã. (Bagagens removidas do armazem 14.)

Lote n. 19

Alvaro Moreira: Uma caixa n. 127.614, pesando bruto 16 kilos, contendo chocolate commum, pesando bruto 5.100 grammas, brinquedos não especificados, pesando bruto cinco kilos; um kilo de pastilhas comprimidas de Vichy.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo 500 grammas de roupas usadas.

Triangulo DHM, contra marca 2.000: Uma caixa sem numero, pesando bruto 238 kilos, contendo 200 formas de palha para chapéus; 42 kilos de palha em trança grossa; 35 kilos de trança fina de palha simples, para enfeites.

VFG: Uma caixa n. 1, pesando bruto 147 kilos, contendo 100 kilos de pertences para arte photographica.

Alevato Antonio: Uma caixa n. 3, pesando bruto 39 kilos, contendo cinco kilos de cadarço de seda para calçado; 17 leques de pennas com varelas ordinarias.

VFG: Uma caixa n. 10, pesando bruto 168 kilos, contendo 110 kilos de aparelhos e pertences para photographia.

Casa Phenix: Uma caixa sem numero, pesando bruto 57 kilos, contendo 44 kilos de chapas duplas para gramophones. (Bagagens removidas do armazem 14.)

Lote n. 20

Kriofe Anru: Um carrinho n. 3.332, de vime, simples; dois kilos de roupas e objectos usados.

Sem marca: Uma cama sem numero e colchão, usados.

Julio A. Junior: Uma mala sem numero, pesando bruto 67 kilos, contendo 48 kilos de livros impressos.

Antonio Amaro M. Costa: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.500 grammas, contendo livros impressos pesando 3.500 grammas.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 30 kilos, contendo roupas feita de renda de algodão não especificada pesando liquido 4 kilos; 2.100 grammas de roupa feitas de filó de algodão lavado; 4 kilos de pannos rendados; 1.390 grammas de tiras de cassa de algodão; 7 kilos de cortinas de filó de algodão ponto de crochet. A mala é de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros.

Fernando Buchmann: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, até 80 centimetros, pesando bruto 64 kilos, contendo 36 kilos de perfumarias em vidro n. 1 em sabonetes, 400 objectos.

Sem marca: Um enchapado sem numero, pesando bruto 5 kilos, contendo 5 kilos de ferramenta manual. (Bagagens removidas do armazem 14.)

Lote n. 21

José M. S. Maria: Uma caixa sem numero, pesando bruto 26 kilos, contendo 18 meias; garrafas de vinho espumoso, pesando 19.500 grammas.

Losango Siemens contramarca EC: Uma caixa n. 931.477, pesando bruto 43 kilos, contendo 26 kilos de fio de cobre coberto de algodão.

Sem marca: Uma cama de ferro simples para solteiro, incompleta.

CE Galofe: Um binoculo sem ancre, de madeira forrada de panno.

Major Lemos Henriques: Um engradado pesando bruto 45 kilos, contendo uma pedra marmore polida, medindo 6 decimetros quadrados.

Antonio Macri: Uma caixa sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo films impressos, pesando bruto 21 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo 21 kilos de films impressos. (Bagagens removidas do armazem 14.)

Lote n. 22

Mussa Em. Isaac: Uma mala de madeira ordinaria, forrada de panno, de mais de 80 centimetros, pesando bruto 49 kilos, contendo 12 kilos de roupa usada: 16 kilos de bijouteria de qualquer qualidade. (Participação.)

Lote n. 23

Sem marca: Um amarrado sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo obras não classificadas, de madeira ordinaria.

TC monogramma: Cinco caixas sem numero, pesando bruto 110 kilos, contendo 32 kilos de peixes em conserva, em 63 latas; 52 kilos de doces de fructas em calda, em 58 latas. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 24

Gramatzhy: Um sacco sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo roupas e objectos de uso domestico.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 163 kilos, contendo roupas e objectos de uso domestico usadas, pesando 66 kilos; 6 kilos de colchas de renda de algodão, ponto crochet; 9 kilos de brinquedos simples;

30 kilos de objectos miudos; 26 escovas para roupa, com cabos de madeira; 2.800 grammas de perfumaria em vidro numero 1 e sabonetes (30 objectos); 6 kilos de obras não classificadas de vidro n. 1, branco; sete navalhas com cabos ordinarios; tres duzias de tesouras para costura, até 16 centímetros; tres duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais; uma duzia de pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais.

Idem — Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 36 kilos, contendo 11 kilos de obras não classificadas de vidro n. 1 branco; 1.500 grammas de cortinas de renda de algodão, ponto crochet; 2.600 grammas de harmonicas portateis; meia duzia de pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais; um kilo de diversos objectos; quatro kilos de roupas usadas.

Idem — Uma mala sem numero, de madeira, usada, pesando bruto 109 kilos, contendo 23 kilos de roupa usada; seis kilos de perfumaria em vidro n. 1 e sabonetes, 84 objectos; 4.200 grammas de cortinas filó de algodão, ponto crochet; 6.800 grammas de bijouteria de cobre; uma duzia e meia de escovas para roupa com cabos de madeira ordinaria; 8.500 grammas de espelhos e quadros pequenos com molduras de metal ordinario; duas duzias e meia de pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais; uma duzia de pares de meias, curtas, de mais. 20 kilos de diversos objectos.

Idem: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 142 kilos, contendo 49 kilos de roupas usadas; 4 kilos de cortinas de filó de algodão ponto crochet; meia duzia de escovas para roupa com cabos de madeira ordinaria; 6.300 grammas de bijouteria de cobre; 1.500 grammas de obras de contas de vidro; 18 pares de meias de algodão curtas de mais; 30 pares de meias de algodão compridas de mais, não especificadas; 37 kilos de objectos miudos.

Idem: Uma mala sem numero usada, pesando bruto 19 kilos, contendo 10 kilos de objectos miudos e roupas usadas.

Idem: Uma cadeira sem numero de madeira ordinaria, de abrir.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 18 kilos contendo uma cama de campanha;

Idem: Uma mala sem numero, de mão, usada, pesando bruto 10 kilos contendo 33 navalhas com cabos ordinarios; 3.200 grammas de bijouteria de cobre; 1 kilo de brinquedos não especificados; 1 kilo de roupa usada.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 111 kilos, contendo 26 kilos de roupa usada; 7 kilos de roupa de algodão estampado de mais de 75 grammas, lisa; 6 kilos de cortinas de algodão, ponto crochet; 18 escovas para roupa com cabos de madeira; 4.500 grammas de perfumaria em vidros ordinarios e sabonetes 60 objectos; 4.500 grammas de quadros e espelhos pequenos com moldura ordinaria; cinco kilos de imans artificiaes; 500 grammas de bijouteria de cobre; 2.500 grammas de brinquedos não especificados; um kilo de cadarço de algodão de qualquer qualidade; seis kilos de estampas não especificadas; oito pares de meias de algodão compridas de mais, não especificadas; 11 escalas divididas, de madeira; 12 kilos de objectos miudos.

Idem: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 104 kilos, contendo 22 kilos de roupas usadas, tres kilos de roupas de algodão branco, simples, de mais de 49 grammas; dois kilos de cortinas de algodão, ponto crochet; seis pares de meias não especificadas compridas, de mais; 12 pares de meias curtas de mais; 18 kilos de moldura de madeira ordinaria; 13 kilos de obras não classificadas de vidro n. 1, branco; quatro kilos de di-

versos objectos miudos. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 25

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 23 kilos, de madeira ordinaria, forrada de panno, de mais de 80 centímetros, contendo 4.500 grammas de renda de algodão não especificada, sendo 250 metros até tres centímetros, 130 até 10 centímetros e 20 de mais de 10 centímetros; 300 grammas de cassa de algodão bordada em corte; 1.700 grammas de roupa feita de filó de algodão bordado a seda; 900 grammas de roupa feita de seda e lã em partes iguaes, lisa; 3.200 grammas de roupa feita de qualquer tecido de lã, lisa.

Ignácio Xavier da Silva: Uma caixa numero 112.450, pesando bruto 25 kilos, contendo 17 garrafas com agua mineral natural, pesando 48 kilos e meio.

Ozório Guerreiro: Uma mala usada, pesando bruto 17 kilos, de madeira ordinaria, até 80 centímetros, contendo oito pares de sapatos de seda, de mais de 22 centímetros; dois pares de sapatos de algodão de mais de 22 centímetros; um par de sapatos de couro de mais de 22 centímetros.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo nove kilos de vinho não especificado até 14 grãos.

Idem: Uma caixa sem numero pesando bruto 19 kilos, contendo cintas de algodão e borracha, pesando 13 kilos.

Idem: Uma mala de mão sem numero, usada, pesando bruto quatro kilos, contendo dois kilos de roupas usadas.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 58 kilos, contendo 40 kilos de vidro branco para vidraça.

Idem: Um pacote sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo duas duzias de escovas de palha para animaes. (Removidas do armazem n. 14, bagagens.)

Lote n. 26

Sem marca: Uma mala de mão sem numero, até 60 centímetros, forrada de couro, pesando bruto cinco kilos, contendo 750 grammas de cortes de tecido de algodão bordado a seda; 600 grammas de diversos objectos; tres relógios de metal ordinario para algebeira; 12 pares de meias de algodão não especificadas, curtas de mais; 550 grammas de meias de seda, sendo quatro compridas de mais e 11 curtas de mais.

Jiff: Uma caixa sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo oito garrafas de vinho não especificado até 24 grãos, pesando bruto 9.500 grammas.

CS: Uma caixa sem numero, pesando bruto 19 kilos, contendo oito garrafas de vinho até 24 grãos, pesando bruto 12 kilos.

Almerinda Andrade: Uma caixa sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo quatro garrafas de vinho até 24 grãos, pesando bruto 5.400 grammas.

Ferreira Machado & C: Uma caixa sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo quatro garrafas de vinho até 24 grãos, pesando bruto cinco kilos.

Joaquim Ferreira: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo oito garrafas de vinho até 24 grãos, pesando bruto 11 kilos.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo tres kilos de roupa usada.

Idem: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo roupas e objectos usados.

José M. Silva: Uma caixa n. 51, pesando bruto 28 kilos, contendo 20 meias garrafas de vinho espumoso, pesando bruto 22 kilos e meio.

DMC, contramarca 10.970: Uma caixa n. 1 pesando bruto 24 kilos, contendo nove garrafas de licor de qualquer qualidade, pesando 14 kilos.

Sem marca: Duas barras de ferro ns. 1 e 2, pesando bruto 23 kilos (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 27

MPC: Cincoenta caixas ns. 1 a 50, pesando bruto 1.110 kilos, contendo 240 meias garrafas e 480 garrafas de vinho branco e tinto até 14 grãos, pesando 880 kilos. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 28

Stefano Logichie: Uma mala n. 3.482 usada, pesando bruto 42 kilos, contendo 20 kilos de vinagre commum; seis kilos de pimenta secca de qualquer qualidade.

Angelo Fernandes Martins: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 21 kilos, contendo roupas e objectos usados, pesando 12 kilos.

Sem marca: Uma mala n. 3.484, pesando bruto 65 kilos, contendo 40 kilos de cachimbos de barro. («Pampa») 7 de janeiro de 1914).

Koninklyko Kolandiche: Um encapado sem numero pesando 3 kilos, contendo um violino usado.

Sem marca: Uma mala sem numero pesando bruto 87 kilos, contendo roupas e objectos usados pesando 62 kilos.

EBA contramarca TA: Uma caixa n. 92.103, pesando bruto 134 kilos, contendo 3 metros quadrados de ladrilhos impermeaveis.

Idem: Uma caixa n. 92.101, pesando bruto 159 kilos, contendo tres metros e meio de ladrilhos impermeaveis.

Idem: Uma caixa n. 92.105 pesando bruto 68 kilos, contendo dois metros e meio quadrados de ladrilhos impermeaveis.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 41 kilos, contendo 26 kilos de roupas e outros objectos. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 29

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo 16 kilos de roupa de tecido de seda de algodão em partes iguaes, lisa; 2.850 grammas de roupa feita de filó de algodão bordada a seda; 500 grammas de roupa feita de qualquer tecido de lã, lisa; 600 grammas de roupa feita de tecido de algodão bordado; 2.750 grammas de roupa não especificada de filó de algodão simples; 800 grammas de filó de seda; 600 grammas de obras de passamanheiro de algodão; 6.500 grammas de renda de seda.

A. S. de Oliveira: Uma mala sem numero usada, pesando bruto 29 kilos, contendo roupas e objectos usados, pesando 11 kilos.

Sem marca: Um bafú sem numero, pesando, bruto 14 kilos, usado, contendo roupas e objectos usados, pesando nove kilos.

França: Uma mala sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo nove kilos de roupas e objectos usados.

Sem marca: Uma mala sem numero, estragada, pesando bruto 29 kilos, contendo 14 kilos de roupas e objectos usados.

A T M: Uma mala sem numero, pesando bruto 49 kilos, usada, contendo 23 kilos de roupas e objectos usados.

Segundo sargento Gregorio Oliveira e Silva: Uma mala sem numero pesando bruto 24 kilos, usada, contendo nove kilos de roupas e objectos usados.

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo uma mala usada, com roupas e objectos usados, pesando sete kilos.

n. 30

Abilio : Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 16 kilos, contendo seis kilos de roupas e objectos usados.

Sem marca : Uma mala sem numero, pesando bruto 29 kilos, contendo 10 kilos de roupas usadas.

Idem : Uma mala sem numero usada, pesando bruto 18 kilos, contendo 9 kilos de roupas e objectos usados.

S. Roquete Leal : Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 36 kilos, contendo 23 kilos de roupas e objectos usados.

Sem marca : Uma mala sem numero, pesando bruto 20 kilos, usada, contendo tres kilos de roupas e objectos usados.

Michèle Salvatore : Um sacco sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo 600 grammas de cadaço de algodão ; 49 pares de botinas de couro, de mais de 22 centímetros, sem sola, saldo.

A. Ezequiel : Uma mala n. 1, usada, pesando bruto 49 kilos, contendo 7.500 grammas de perfumaria em 30 vidros n. 2 ; um kilo de amostra de perfumaria ordinaria.

Idem : Uma mala n. 3, usada, pesando bruto 58 kilos, contendo 72 vidros de perfumaria numero 1, pesando 13 kilos (Bagagens removidas do armazem 14).

Lote n. 31

MME : Uma mala sem numero, pesando bruto 44 kilos, usada, contendo 30 kilos de peças não classificadas de barro simples e vidrado.

Sem marca : Uma mala sem numero usada, pesando bruto 56 kilos, contendo 40 kilos de roupas e objectos usados.

Idem : Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 52 kilos, contendo 31 kilos de roupas e objectos usados.

Cielune Giuseppe : Uma mala sem numero, pesando bruto 41 kilos, usada, contendo um kilo de toalhas de algodão felpudo ; duas mantas para cama, de algodão adamascado, pesando liquido sete kilos ; 500 grammas de chales de lã, ponto de malhas, bordado a soda ; 2.500 grammas de toalhas de algodão adamascado ; 17 metros de casemira de lã, até 450 grammas pesando liquido 4.300 grammas ; sete kilos de côrtes de tecidos de lã.

Sem marca : Um cesto de vime sem numero, pesando bruto seis kilos, para conducção de carga e semelhantes.

A. Ezequiel : Uma mala n. 3, usada, pesando 53 kilos, contendo 16 vidros de perfumaria n. 2, pesando bruto 5.600 grammas ; 27 vidros ordinarios com perfumaria pesando 4.700 grammas. (Bagagens removidas do armazem n. 14).

Lote n. 32

Sem marca : Uma cesta sem numero, usada, pesando bruto 30 kilos, contendo 21 kilos de roupa e objectos usados.

Idem : Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 30 kilos, contendo 23 kilos, com quatro kilos de roupas e objectos domesticos usados.

Sem marca : Um bahu sem numero, usado, pesando 37 kilos, contendo 28 kilos de objectos e roupas usados.

ARI : Uma mala sem numero, pesando bruto 140 kilos, contendo 30 mantas de algodão adamascado, pesando liquido 53 1/2 kilos ; lençõs e fronhas de tecido de algodão, de mais de 49 grammas, lisos, pesando 31 kilos ; dois kilos de roupa feita de filó de algodão lavrado ; 2.700 grammas de roupa de filó de algodão bordado a seda ; roupa feita de tecido de algodão, de mais de 49, enfeitada, pesando liquido 14 kilos.

José Carneiro : Um amarrado sem numero, de duas cadeiras de abrir, de madeira tosa.

Sem marca : Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 25 kilos, contendo 12 kilos de roupas e objectos usados ; 800 grammas de chales de filó de algodão bordado de seda ; 600 grammas de botões de madreperola com furos ; um kilo de casemira de lã ; 400 grammas de tiras de filó de algodão bordado a seda.

Idem : Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 22 kilos, contendo nove kilos de roupas e objectos usados.

Antonio Francisco Santos : Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 19 kilos, contendo seis kilos de roupas e objectos usados.

Sem marca : Uma mala sem numero, pesando bruto 37 kilos, usada, contendo 20 kilos de roupas e objectos usados.

Sem marca : Uma mala sem numero usada, pesando bruto 20 kilos, contendo 10 kilos em roupas e objectos usados.

Idem : Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 23 kilos, contendo 12 kilos de roupas e objectos usados.

Idem : Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 60 kilos, contendo 40 kilos de roupas e objectos usados.

Idem : Uma mala sem numero, pesando bruto 43 kilos, usada, contendo 17 kilos de roupas e objectos usados.

Idem : Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 12 kilos, contendo oito kilos de objectos usados.

Idem : Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 28 kilos, contendo 12 kilos de roupas e objectos usados. (Bagagens removidas do armazem n. 14).

Lote n. 33

José Luiz da Conceição Dias : Uma mala n. 370.041, usada, pesando bruto 35 kilos, contendo 10 kilos de roupas e objectos usados.

Rodolpho Julio Ferreira : Uma mala sem numero, usada, pesando bruto sete kilos, contendo roupas e objectos usados.

Sem marca : Um encapado sem numero, pesando bruto 76 kilos, contendo roupas e objectos de uso domestico, pesando 51 kilos.

SB : Uma caixa n. 6.535, pesando bruto 21 kilos, contendo 20 kilos de cartuchos carregados.

Sem marca : Uma mala sem numero, encapada, pesando bruto 33 kilos, contendo 18 kilos de roupas e objectos usados.

Idem : Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 38 kilos, contendo 23 kilos de roupas e objectos usados.

Idem : Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 31 kilos, contendo 16 kilos de roupas e objectos usados.

CBBB : Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 26 kilos, contendo 12 kilos de roupas e objectos usados.

Sem marca : Uma mala sem numero, encapada, pesando bruto 40 kilos, contendo 26 kilos de roupas e objectos usados.

Idem : Uma mala sem numero, pesando bruto 74 kilos, usada, contendo 44 kilos de roupas e objectos usados.

Eliba Manzane : Uma mala encapada sem numero, pesando bruto 59 kilos, usada, contendo 35 kilos de roupas e objectos de uso domestico.

Sem marca : Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 21 kilos, contendo 6 kilos de roupas e objectos usados.

Idem : Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 23 kilos, contendo 5 kilos de roupas e objectos usados.

Triangulo n. 90—contra marca CBC : Uma caixa n. 930, pesando bruto 194 kilos, contendo 140, kilos de toalhas de algodão felpudas.

Quadrilatero SSMC : Uma caixa n. 1.217, pesando bruto 22 kilos, contendo 6 kilos de obras do madeira tosa.

B G : Uma caixa n. 280, pesando bruto 140 kilos, contendo obras de cobre simples, pesando bruto 100 kilos, contendo 7.400 grammas de *abatjours* de seda. (Bagagens removidas do armazem 14).

Lote n. 34

BJC : Uma barrica n. 1 pesando bruto 186 kilos, contendo 110 kilos de vasos para cima de mesa, de barro vidrado, para adornos.

Idem : Oito barricas us. 2 a 9 pesando bruto 1.539 kilos, contendo peças para adorno, de barro vidrado, pesando 920 kilos.

DP : Sete barricas n. 1 a 7, pesando bruto 1.250 kilos, contendo 739 kilos de peças de barro vidrado para adorno.

Sem marca : Um bahu sem numero, usado, pesando bruto 3 kilos, contendo 1 kilo de utensilios domesticos.

VFG : Uma caixa n. 4, pesando bruto 17 kilos, contendo 6 kilos de lampadas electricas.

Sem marca : Uma caixa n. 2.317, pesando bruto 43 kilos, contendo 26 kilos de formas de madeira para calçado.

Idem : Um encapado sem numero, pesando bruto 7 kilos, contendo 5 kilos de sebo purificado.

Idem : Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 8 kilos, contendo 2 kilos de roupa usada.

Triangulo CP : — Contra-marca ASC : Uma caixa n. 5.212, pesando bruto 72 kilos, contendo bandeiras de tecido de algodão, pesando liquido 55 kilos.

Sem marca : Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 18 kilos, contendo roupas e objectos usados. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 35

MM : Uma caixa n. 6.350 pesando bruto 63 kilos, contendo 49 kilos de roupa e objectos domesticos usados.

Dr. Antonio Fernandes : Uma caixa sem numero pesando bruto 42 kilos, contendo ferramentas manuaes para artes e officios, pesando 30 kilos.

E. Tschernitz : Uma mala sem numero, pesando bruto 53 kilos, contendo 36 kilos de roupas e objectos de uso domestico usados.

M. Blonde Freire : Um encapado n. 3.597, pesando bruto 7 kilos, contendo 7 kilos de cortiça.

Vizzenzo Ormrio : Uma caixa pesando bruto 60 kilos contendo suspensorios de seda e borracha, pesando 1.600 grammas ; 10 kilos de roupa feita de tecido de algodão, enfeitada, de mais de 49 grammas ; 4 kilos de lenços de tecido de algodão e não especificado ; 3 espartilhos de algodão ; 8 chapéos de feltro de lã simples ; 1 bonet de lã não especificado ; 2.500 grammas de casemira de lã em 7 metros ; 6 kilos de cabelo humano em obras de cabelleireiro ; 100 pares de meias do algodão não especificadas, curtas, de mais ; 20 pares de meias de algodão, compridas de mais.

I. H. Velp : Uma caixa n. 22.222, contendo 27 kilos de livros em branco para escripturação mercantil ; 12 kilos de papel para escrever riscado. (Deste volume foram retirados 93 kilos de obras impressas que constam do lote n. 39.) (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 36

Pettermann : Uma caixa n. 22.291, contendo 45 kilos de livros em branco para escripturação mercantil ; 49 kilos de papel riscado para escripturação. (Deste volume foram retirados 39 kilos de obras impressas, que constam do lote n. 39).

DHP : Um encapado n. 1.938, pesando bruto 18 kilos, contendo roupas e objectos usados.

Sem marca : Uma mala sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo roupas e objectos usados, pesando sete kilos.

Idem : Um bafú sem numero, usado, pesando bruto 11 kilos, contendo oito kilos de roupas e objectos usados.

JAB : Uma caixa n. 3, pesando bruto tres kilos, contendo um kilo de estampas annuncios.

I. H. Velp.: Uma caixa n. 22.221, contendo 42 kilos de livros impressos para escriptura mercantil; 19 kilos de papel riscado para escriptura mercantil. (Deste volume foram retirados 71 kilos de obras impressas que constam do lote n. 39.)

Pettermann : Uma caixa n. 22.292, contendo 38 kilos de livros riscados para escriptura mercantil; 40 kilos de papel riscado para escriptura mercantil. (Deste volume foram retirados 64 kilos de obras impressas que constam do lote n. 39.)

C. H. Uma caixa n. 1, pesando bruto 65 kilos, contendo peças para machinas.

R. S. : Uma caixa n. 2.625, pesando bruto 118 kilos, contendo 93 kilos de armações para chapéus de chuva e cabos de metal ordinarios. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 37

J. B. M. : Uma caixa n. 159, pesando bruto 45 kilos, contendo 37 kilos de aparelhos de physicas não classificados.

E. D. : Uma caixa n. 3, pesando bruto 64 kilos, contendo 55 kilos de livros de leitura.

Braga Carneiro : Uma caixa sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo amostras de carvão de pedra.

H. E. : Uma caixa n. 1, pesando bruto 12 kilos, contendo 3 vidros de licor não especificados, pesando bruto 5 kilos.

J. A. B. : Uma caixa n. 1, pesando bruto 8 kilos, contendo 3 kilos de amostras de couro.

E. P. A. — Contra marca P. A. : Uma caixa numero 92 102, pesando bruto 153 kilos, contendo 3 metros quadrados de ladrilhos de ferro impermeavel.

Alf. : Uma caixa n. 5 pesando bruto 30 kilos, contendo productos chimicos não classificados pesando bruto 21 kilos, em 110 vidros.

T. B. : Monogramma dentro de um circulo, uma caixa n. 894, pesando bruto 58 kilos, contendo 10 kilos de madeiras achataadas.

E. S. C. : Uma caixa n. 8.617, pesando bruto 219 kilos, contendo 170 kilos de tecido de lã, com 860 metros, pesando liquido 170 kilos (avariada).

S. V. : Uma caixa n. 1, pesando bruto 24 kilos, contendo chocolate de qualquer modo preparado, pesando bruto 20 kilos. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 38

Sem marca : Dois rolos sem numero, pesando bruto 86 kilos, contendo fio de ferro laminado, procedente de Buenos Aires, pelo vapor *Asturias*, entrado a 7 de janeiro de 1914.

Idem : Uma caixa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo 6 kilos de roupas e objectos usados, procedente de Southampton, pelo vapor *Darro*, entrado a 23 de janeiro de 1914.

Charles Loptz : Uma caixa sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo agua mineral natural em 16 garrafas, pesando bruto 24 kilos, procedente de Amsterdam pelo vapor *Gelria*, entrado a 26 de janeiro de 1914.

Sem marca : Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo 9.500 grammas de aguardente de canna em 18 garrafas, procedente de Southampton, pelo vapor *Arlanza*, entrado a 26 de janeiro de 1914.

Lote n. 39

J. Nort : Uma caixa sem numero, pesando bruto 43 kilos, contendo 35 kilos de obras impressas de uma cor.

R. C. : Uma caixa n. 1, pesando bruto 71 kilos, contendo 50 kilos de estampas annuncios colladas em papelão.

Retirado da caixa n. 22.222, marca I. H. Velp: 93 kilos de obras impressas de uma cor.

Retirado da caixa n. 22.291, marca Pettermann: 39 kilos de obras impressas de uma cor.

Retirado da caixa n. 22.221, marca I. H. Velp: 71 kilos de obras impressas de uma cor.

Retirado da caixa, n. 22.292, marca I. Pettermann: 64 kilos de obras impressas de uma cor.

H. E. : Uma caixa n. 2, pesando bruto 28 kilos, contendo 23 kilos de estampa annuncios. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Hanicot : Contramarca consul francez: Uma caixa sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo 35 kilos de estampas annuncios, procedente de Bordeaux, descarga do vapor *Atlantique*, descarregado em 13 de agosto de 1908.

Lote n. 40

Sem marca : Um pacote sem numero, pesando bruto 3.200 grammas, contendo obras de algodão e borracha, pesando bruto 3.410 grammas; 1.320 grammas de meias de seda; 5 chapéus de palha de manilha.

Idem : Uma mala, usada, sem valor mercantil, pesando bruto 15.800 grammas, contendo cortes meio confeccionados de filo de algodão bordado a seda, pesando liquido 2.900 grammas; sete duzias de pares e 10 pares de meias de fio de Escossia, curtas de mais de 20 centimetros; meias de seda, pesando liquido 4.700 grammas (aprehensão).

Lote n. 41

Sem marca : Um pacote sem numero, pesando bruto 1.400 grammas, contendo 1.350 grammas, peso liquido, de meias de tecido de seda (aprehensão).

Lote n. 42

Sem marca : Um pacote sem numero, pesando bruto 1.600 grammas, contendo quatro duzias de pares de meias de fio de Escossia, curtas, de mais de 20 centimetros (aprehensão).

Lote n. 43

Sem marca : Dois saccos sem numero pesando bruto 49.600 grammas, contendo 67 e 1/2 duzias de pares de meias de seda, lisas, curta, de mais de 22 centimetros pesando liquido 23.550 grammas; 29 e 1/2 duzias de pares de meias de seda, lisas, compridas, de mais de 22 centimetros de comprimento, pesando liquido 17.200 grammas; 20 metros de tecido não especificado, de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 1.200 grammas; cinco écharpes de tecido não especificado, de seda, pesando liquido 400 grammas; uma blusa de crêpe de seda simples, pesando liquido 60 grammas (aprehensão.)

Lote n. 44

Sem marca : Um pacote sem numero, pesando bruto 6.300 grammas, contendo 10 duzias e oito pares de meias de fio de Escossia, curtas, de mais de 20 centimetros; cinco duzias de pares de meias de fio de Escossia compridas, de mais de 20 centimetros (aprehensão.)

Lote n. 45

Sem marca : Um pacote sem numero, pesando bruto 2.170 grammas, contendo meia duzia de facas com cabos de marfim, para mesa; 1.600 grammas de perfumarias em vidros ordinarios e em sabonetes (tres vidros e tres sabonetes); um instrumento physico não classificado (urinometro). (Aprehensão.)

Lote n. 46

Sem marca : Um volume sem numero, contendo 110 pares de meias de seda, curtas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé, pesando liquido real 3.070 grammas; 11 pares de meias de seda, compridas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé, pesando liquido 290 grammas (aprehensão).

Lote n. 47

G. Baquey : Um fardo sem numero, pesando bruto 35 kilos, contendo 24 kilos de cabelo humano até 50 centimetros de comprimento (aprehensão).

ARMAZEM N. 10 DA ALFANDEGA

Lote n. 48

Contramarca G—4.591 : Uma caixa n. 1, pesando bruto 37 kilos, contendo uma jarrelleira de madeira ordinaria pintada, com lados de papelão pintado, pesando liquido 6.500 grammas.

Idem : Uma caixa n. 2, pesando bruto 50 kilos, contendo uma mesa para centro de sala, de madeira ordinaria pintada, com a columna de papelão, pintado.

Idem : Uma caixa n. 3, pesando bruto 58 kilos, contendo um grupo de seis peças de moveis, não especificados, de madeira ordinaria pintada e papelão pintado.

Idem : Uma caixa n. 4, pesando bruto 130 kilos, contendo um movel não especificado, feito de guarda-roupa, de madeira ordinaria pintada, com lados de papelão pintado e porta de espelho.

Idem : Uma caixa n. 5, pesando bruto 50 kilos, contendo um sofá de madeira ordinaria, pintado, com encosto de papelão pintado.

Idem : Uma caixa n. 6, pesando bruto 31 kilos, contendo uma cadeira de madeira ordinaria, pintada, com costas de papelão, pintado.

Idem : Uma caixa n. 7, pesando bruto 54 kilos, contendo um movel não especificado, de madeira ordinaria pintada e papelão pintado.

Idem : Uma caixa n. 8, pesando bruto 29 kilos, contendo uma cadeira não especificada de madeira ordinaria pintada e papelão pintado.

Idem : Uma caixa n. 9, pesando bruto 58 kilos, contendo uma estante de madeira ordinaria pintada e papelão pintado, procedentes do Hamburgo, no vapor *Petropolis* em 7 de janeiro de 1913.

Lote n. 49

H. C. : Uma caixa n. 7.264, pesando bruto 20 kilos, contendo nove kilos, bruto, nas caixas de papelão de caixas para confeitiro. (Hamburgo, *Petropolis*, 7 janeiro de 1913).

J. R. C. : Uma barrica n. 1.182, pesando bruto 62 kilos, contendo globos de vidro n. 1, pesando liquido nove kilos.

J. P. C. : Uma caixa n. 20, pesando bruto 61 kilos, contendo 21 duzias de canivetes com cabo de madreperola; 116 duzias de canivetes com cabo de colluloide, osso, chifre e metal ordinario. (Hamburgo, *Petropolis*, 3 de janeiro de 1913).

M. D. S. C. : Uma caixa n. 2.870, pesando bruto 271 kilos, contendo obras não classificadas de fio de arame de ferro nickelado (cabidos), pesando nos envoltorios 182 kilos, 30 kilos, do

opras não classificadas de madeira ordinária, pintada e papelão (porta-alfinetes). (Hamburgo. *Peloponnis*, 8 de janeiro de 1913).

AMC: Quatorze caixas ns. 423 a 435, pesando bruto 241 kilos, contendo cartões postais, pesando bruto 196 kilos.

DMC: Dois encapados ns. 8.093 e 8.094, pesando bruto 27 kilos, contendo cortinas de filô de algodão bordado, pesando liquido 18.500 grammas, mercadoria ommissa.

E. Richter: Sete caixas ns. 5.431 a 5.437, pesando bruto 140 kilos; contendo 80 kilos, bruto, de obras de decalcomania; 550 grammas de obras não classificadas, de borra-cha. (Hamburgo, *Belgrano*, 17 de janeiro de 1913.)

Lote n. 50

MC: Uma caixa n. 2.186; pesando bruto 14 kilos, contendo luvas de seda, pesando liquido 3.310 grammas. (Hamburgo, *Belgrano*, 17 de janeiro de 1913.)

AEC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinária, pesando cinco kilos.

Triângulo C, contramarca AC: Uma caixa n. 191, pesando bruto 76 kilos, contendo obras não classificadas de vidro em cores, pesando bruto 23 kilos, lustres de vidro, pesando 16 kilos, 17 pequenas lampadas electricas. (Hamburgo, *Belgrano*, 21 de janeiro de 1913.)

GBC: Sete caixas ns. 16 a 22, pesando bruto 955 kilos, contendo frascos de vidro commum, ordinários, branco, sem rolha e sem bexca e-merilhada, pesando liquido 473 kilos. (Hamburgo, *Belgrano*, 22 e 23 de janeiro de 1913.)

JRAC: Uma caixa n. 1.186, pesando bruto 31 kilos, contendo obras não classificadas de chumbo, pesando bruto 16 kilos. (Hamburgo, *Belgrano*, 23 de janeiro de 1913.)

JTM: Uma caixa n. 3.113, pesando bruto 97 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 49 kilos.

(Hamburgo, *Belgrano* 23 de janeiro de 1913.)

JRAC: Um fardo n. 1.187, pesando bruto 72 kilos, contendo 53 kilos de papel oleado ou vegetal de cores. (Hamburgo, *Belgrano*, 29 de janeiro de 1913.)

Lote n. 51

São Pedro: Uma caixa n. 95.000, pesando bruto 93 kilos, contendo 81 duzias ou 972 escalas de madeira, divididas. (Hamburgo *Belgrano*, 30 de janeiro de 1913.)

Triângulo: S.WCC, contramarca AC: Duas caixas ns. 8.125 e 8.126, pesando bruto 438 kilos, contendo 120 cadeiras de madeira ordinária, com assento de palhinha sem braços, austriacas.

Idem: Uma caixa n. 8.128, pesando bruto 223 kilos, contendo 60 cadeiras de madeira ordinária com assento de palhinha, sem braços austriacas. (Hamburgo, *Belgrano*, 28 de janeiro de 1913.)

CMI, contramarca Casa Vivaldi: Um pacote sem numero pesando bruto seis kilos, contendo cartões postais, pesando bruto 3.500 grammas; obras impressas de uma só cor, pesando bruto 500 grammas; palitos de madeira, pesando bruto 100 grammas; 900 grammas de catalogos.

Idem: Um pacote sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo estampas-annuncios, pesando bruto 800 grammas; 3 kilos de catalogos.

Proffen & Comp.: Um pacote sem numero pesando bruto 2 kilos, contendo amostras.

MFS: Uma caixa n. 6.759, pesando bruto 33 kilos, contendo 21 kilos de catalogos. (Hamburgo, *Assuncion*, 27 de janeiro de 1913.)

Lote n. 52

WCC: Uma caixa n. 8.935, pesando bruto 260 kilos, contendo duas paradores de madeira ordinária envernizada até 150 centímetros; dois lavatórios de madeira ordinária, pintados, com gavetas, até 80 centímetros de comprimento; um tecedor de madeira ordinária, pintado, com gavetas; quatro biombos de madeira ordinária, pintados e forrados de pano; moveis não classificadas de madeira ordinária, pintados, pesando 53 kilos. (Havre, *Campinas*, 4 de dezembro de 1912.)

EC de S. 136 por 1 a 8: Oito caixas, pesando bruto 3.449 kilos, contendo obras não classificadas, de ferro fundido simples, pesando liquido 3.130 kilos. (Havre, *Campinas*, 5 e 6 de dezembro de 1912.)

AGC: Uma caixa n. 3.560, pesando bruto 235 kilos, contendo 496 cartões com sachet de tecido de seda e algodão em partes iguaes, com enchimento de lã, pesando liquido 39.680 grammas.

WCC: Uma caixa n. 8.936, pesando bruto 195 kilos, contendo duas mesas de madeira ordinária pintada, semelhantes ás para costura; moveis não classificadas de madeira ordinária, pintadas, pesando 30 kilos. (Havre, *Campinas*, 6 de dezembro de 1912.)

AMC: Treze caixas ns. 410 a 422 pesando bruto 209 kilos, contendo estampas não classificadas, pesando bruto 168 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.010 pesando bruto 51 kilos, contendo estampas de celluloides, pesando bruto 28 kilos. (Hamburgo, *Tijuca* 20 de dezembro de 1912.)

Lote n. 53

KMW: Uma caixa n. 1, pesando bruto 17 kilos contendo amostras de papel pintado, pesando bruto 14 kilos.

JRCC: Quarenta e sete caixas ns. 88 por 3 a 49 pesando bruto 1.530 kilos, contendo objectos de louca n. 3 para adorno, pesando liquido 825 kilos. (Hamburgo, *Tijuca* 23 e 26 de dezembro de 1912.)

CB: Uma caixa n. 538 pesando bruto 70 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 53 kilos.

KMW: Uma caixa n. 5 pesando bruto 81 kilos contendo 53 kilos, peso bruto de amostras sem valor mercantil; 6.500 grammas peso bruto de amostras de fechaduras e pertences. (Hamburgo *Tijuca*, 21 de dezembro de 1912.)

Lote n. 54

Losango 272 contramarca PH: Uma caixa n. 1 pesando bruto 114 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinária envernizada, pesando bruto 41 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 22 kilos; obras não classificadas de arame ferro, pesando bruto quatro kilos; obras não classificadas de ferro batido pintado, pesando bruto 24 kilos; obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 22 kilos.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 169 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido, pintado, pesando bruto 82 kilos; obras não classificadas de madeira ordinária, envernizada, pesando 33 kilos (Hamburgo, *Tijuca*, 21 de dezembro de 1912.)

CA: Uma caixa n. 2.838, pesando bruto 50 kilos, contendo um quadro, não especificado, com moldura de madeira envernizada, pesando bruto 13 kilos (Hamburgo, *Tijuca*, 23 de dezembro de 1912.)

EL: Uma caixa n. 62, pesando bruto 22 kilos, contendo peças para machina, pesando liquido 16 kilos (Liverpool, *Ortega*, 15 de janeiro de 1913.)

Sem marca: Uma barreira sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo isoladores de louça, pesando liquido 24 kilos (Nova York, *Canova*, 25 de setembro de 1913.)

Lote n. 55

AIC: Uma caixa n. 4, pesando bruto 133 kilos, contendo 120 pares de chinellos de palha; 36 pares de chinellos de algodão, de mais de 22 centímetros; seis pares de chinellos de lã, de mais de 22 centímetros; sete duzias de ventarolas com cabo de madeira, forradas de papel; sete duzias de ventarolas com cabo de madeira, forradas de seda; 1.200 grammas de lanternas de papel para iluminação; 12 transparentes de palha para janellas; 12 kilos, peso bruto, de obras não classificadas de contas de cores e de vidros; seis kilos, peso bruto, de transparentes de palha e bambú; nove kilos, peso liquido real, de vasos de louça n. 3 para adorno; cinco kilos, peso bruto, de palitos de madeira; 500 grammas, peso bruto, de brinquedos não classificadas; 3.500 grammas, peso liquido, de obras não classificadas de palha (porta retratos); 2.400 grammas de mindezas.

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 95 kilos, contendo 31 kilos, peso bruto, de obras de madeira achareada; 7.800 grammas, peso liquido, de vasos de louça n. 3; peças não classificadas de louça n. 5, pesando liquido 1.100 grammas.

AEG: Uma caixa n. 100, pesando bruto 114 kilos, contendo 200 duzias de ventarolas com cabo de madeira forradas de seda.

VKC: Uma caixa n. 5.237, pesando bruto 260 kilos, contendo lupulo, pesando bruto 209 kilos. (Bremen, *Gotha*, 9 de janeiro de 1914.)

Lote n. 56

C. L.: Oito caixas ns. 3.432 a 3.435 e 3.644 a 3.647, pesando bruto 2.323 kilos, contendo cordas de aço para caixas de musicas, pesando bruto 2.097 kilos. (Antuerpia, *Reapnell*, 3 e 4 de janeiro de 1914.)

Lote n. 57

Sociedade Nacional de Agricultura: Uma caixa sem numero contendo livros de leitura, pesando bruto 16 kilos. (R da Prata, *Nile*, 27 de maio de 1908.)

Sem marca: Um encapado sem numero, contendo sinetes com cabo de madeira ordinária pesando bruto 56 kilos. (Hamburgo, *Corcorado*, outubro de 1908.)

KC: Uma caixa n. 153, contendo estampas não classificadas, pesando bruto 20 kilos. (Hamburgo, *Cap Rocca*, 5 de julho de 1912.)

PMC: Tres caixas ns. 8.277, 8.278 e 8.283, contendo obras de fio de arame de ferro galvanizado, pesando 24 kilos; productos chimicos não classificadas pesando bruto 3 kilos e 400 grammas. (Hamburgo, *Hoenstaufen*, 5 de agosto de 1912.)

Losango SPARE: uma caixa n. 4, contendo 56 kilos, peso bruto de estampas não classificadas. (Southampton, *Araguaya*, 4 de outubro de 1912.) Desta caixa foram retirados 80 kilos de estampas annuncios que constam do lote n. 71.)

Lourenço Cavalcante: Uma caixa sem numero, contendo ramos de prata falsa e fios de arame de ferro, pesando liquido 2.150 grammas (mercadoria ommissa). (Hamburgo, *Santos* 21 de outubro de 1912.)

Marcello F. Mendonça: Um sacco sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo uma cama de ferro e lona acolchoada. (Trieste, *Argentina*, 7 de dezembro de 1912.)

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 22 kilos, contendo roupas usadas. (Buenos Aires, *V. Dick*, 18 de dezembro de 1912.)

Lote n. 58

AEC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 301 kilos, contendo um cofre de ferro até 75 centímetros, com uma porta exterior e base

de madeira. (Hamburgo, *Belgrano*, 3 de fevereiro de 1913.)

MKC: Uma caixa n. 1.460, pesando bruto 42 kilos, contendo 30 kilos, peso bruto, de pós para pratear. (Hamburgo, *Assuncion*, 3 de fevereiro de 1913.)

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 78 kilos, contendo 68 kilos, liquido legal, de cavada torrefacta. (Hamburgo, *Assuncion*, 29 de fevereiro de 1913.)

FR: Uma caixa n. 8.264, pesando bruto 31 kilos, contendo nove kilos, peso bruto, de parafusos de ferro de qualquer qualidade; 40 kilos, peso bruto, de peças de ferro e de cobre para machinas a vapor; 800 grammas, liquidos, de obras não classificadas da borracha; um manometro para marcar pressão de vapor. (Bremen, *Therapia*, 8 de fevereiro de 1913.)

CPAC: Uma caixa n. 1.155, pesando bruto 31 kilos, contendo 28 kilos, liquidos, de papel vegetal.

Idem: Uma caixa n. 1.183, pesando bruto 45 kilos, contendo 79 kilos, liquidos, de vidros ordinarios brancos com rolha e bocca esmerilhadas.

Idem: Uma caixa n. 1.184, pesando bruto 483 kilos, contendo 7.200 grammas, peso bruto, de linha de qualquer qualidade, em carretilhas; 31 kilos, liquido real, de vidros ordinarios, brancos, com rolha e bocca esmerilhadas; cinco kilos, liquido real, de obras não classificadas da cellulose; 90 kilos, liquido real, de bocetas de vidro maldado e coalhada. (Hamburgo, *Belgrano*, 5 de fevereiro de 1913.)

JGS: Uma caixa sem numero, pesando bruto 22 kilos, contendo 14 kilos, liquidos, de garrafas de vidro ordinario escuro, sem bocca e sem rolha esmerilhadas. (Hamburgo, *Cap. Finsterre*, 10 de fevereiro de 1913.)

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 30 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros, contendo 9 kilos, peso bruto, de roupa de uso, de lã e de algodão. (Buenos Aires *Luiziania*, 3 de fevereiro de 1913.)

Idem: Uma cesta sem numero, pesando bruto 60 kilos, de vime para roupa (peso liquido 10 kilos) contendo 45 kilos brutos, de calçados, livros, objectos de uso domestico e roupas de uso. (Buenos Aires, *S. Paulo*, 3 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 53

J. Pinto Souza: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 24 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros, contendo 7 kilos, peso bruto, de roupas usadas. (Southampton, *Van Dick*, 11 de fevereiro de 1913.)

Augusto C. Areais: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 48 kilos, de madeira ordinaria, forrada de zinco, de mais de 80 centimetros, contendo 41 kilos, peso bruto, de roupas e calçados usados; 3 kilos, liquidos, de roupa feita, simples, de brim de algodão; 5 kilos, peso bruto, de sardinhas em conserva; um chapéo de sol, cabo ordinario, forrado de seda; um chapéo de sol, cabo ordinario, forrado de algodão. (Southampton, *Araguaya*, 3 de fevereiro de 1913.)

Triangulo C contra marca AC: Duas caixas ns. 1.793 e 1.707, pesando bruto 531 kilos, contendo quatro motocicletas de duas rodas, para adultos; quatro motores para as mesmas com accessorios indispensaveis; 16 kilos, bruto, de óleo para lubrificação de machinas; cinco kilos, liquidos, de estampas annuncios. (Bremen, *Therapia*, 10 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 60

Triangulo B contra marca AC: Uma caixa n. 0.1555, pesando bruto 285 kilos, contendo 247 kilos, peso bruto, de puxadores de ferro com maçanetas de louça

Idem: Uma caixa n. 839, pesando bruto 199 kilos, contendo 170 kilos, peso bruto, de puxadores de ferro com maçanetas de louça. (Bremen, *Therapia*, 18 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 61

Triangulo SWCC contra marca AC: Uma caixa n. 8.127, pesando bruto 221 kilos, contendo 60 cadeiras de madeira ordinaria com encosto de madeira e assento de palhinha, sem braços.

Idem: Uma caixa n. 8.129, pesando bruto 252 kilos, contendo 60 cadeiras de madeira ordinaria com encosto de madeira e assento de palhinha, sem braços.

Idem: Uma caixa n. 8.130, pesando bruto 254 kilos, contendo 60 cadeiras de madeira ordinaria com encosto de madeira e assento de palhinha, sem braços.

Idem: Uma caixa n. 8.131, pesando bruto 223 kilos, contendo dez cadeiras de balanço de madeira ordinaria com encosto e assento de palhinha, com braços; seis cadeiras de madeira ordinaria, encosto de madeira com filetes entalhadas, assento de palhinha, não especificadas.

Idem: Uma caixa n. 8.132, pesando bruto 278 kilos, contendo 12 cadeiras de balanço de madeira ordinaria com encosto e assento de palhinha, com braços; seis bancos para piano, de madeira ordinaria, com assento de palhinha e pés torneados; um sofá pequeno de madeira ordinaria com encosto de madeira assento de palhinha e obras de torno; um sofá pequeno de madeira ordinaria com assento e encosto de palhinha com obras de torno e de talha.

Idem: Uma caixa n. 8.133, pesando bruto 156 kilos, contendo duas cadeiras de madeira ordinaria, com assento de palhinha, encosto de madeira com braços e com obras de torno; seis cadeiras de madeira ordinaria com encosto de madeira e assento de palhinha, sem braços e com obras de torno; duas cadeiras de madeira ordinaria, assento e encosto de palhinha, com braços e com obras de torno e de talha; seis cadeiras de madeira ordinaria, assento e encosto de palhinha sem braços com obra de torno e de talha; duas cadeiras de madeira ordinaria com encosto e assento por estofar, sem braços; duas cadeiras de madeira ordinaria, com encosto e assento por estofar, com braços; um sofá de madeira ordinaria pequeno, com encosto e assento por estofar. (Hamburgo, *Belgrano*, 5 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 62

Dous triangulos 600: Uma caixa n. 239, pesando bruto quatro kilos, contendo dois kilos de amostras sem valor. (Bremen, *Therapia*, 13 de fevereiro de 1913.)

MB: Um bolú sem numero de folha de Flandres, pesando bruto 14 kilos, usado, contendo sete kilos, peso bruto de espelho e roupas usadas. (Montevideo, *São Paulo*, 11 de fevereiro de 1913.)

TU: Uma caixa numero 2.764, pesando bruto 73 kilos, contendo 26 duzias de pares de luvas de algodão de qualquer qualidade; 23 kilos, peso bruto, de carteiras de couro com e sem aros de metal ordinario.

(Bremen, *Therapia* 17 de fevereiro de 1913.)

GH: Uma caixa n. 472, pesando bruto 74 kilos, contendo 40 kilos, peso bruto, de papel em lanternas para iluminação.

Idem: Uma caixa n. 473, pesando bruto 80 kilos, contendo 53 kilos, liquidos, de brinquedos não especificados.

(Bremen, *Wurzburg*, 10 de fevereiro de 1913.)

GRG: Uma caixa n. 4, pesando bruto 81 kilos, contendo 60 kilos, liquidos, de tecidos de phantasia, tintos, de mais de 40 grammas. (Hamburgo, *Assuncion*, 19 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 63

A: Uma caixa n. 601, pesando bruto 147 kilos, contendo 53.600 grammas de botões de madreperola com furos, peso bruto; 27 kilos, peso bruto, de botões de madreperola com pés; 20 kilos, peso bruto de botões de cellulose de qualquer qualidade.

Idem: Uma caixa n. 602, pesando bruto 149 kilos, contendo 61 kilos, peso bruto, de bolsas de mão, de couro e semelhantes, simples; 21 kilos, peso bruto, de carteiras de couro e semelhantes, com e sem aros de qualquer metal ordinario; 1.600 grammas, peso bruto, de bolsas de mão de algodão e de linho, simples.

Idem: Uma caixa n. 503, pesando bruto 139 kilos, contendo oito kilos, peso bruto, de carteiras de couro e semelhantes sem aros; 500 grammas, excluidas as caixinhas de papelão, de tiras de filó de algodão bordado; 48.300 grammas, excluidas as caixinhas de papelão, de tiras de filó de algodão bordadas a seda; 41.100 grammas, excluidas as caixinhas de papelão, de alamares e obras semelhantes, de seda; 4.100 grammas, excluidas as caixinhas de papelão, de tiras de seda bordadas.

Idem: Uma caixa n. 604, pesando bruto 134 kilos, contendo 22 kilos, peso bruto, de botões de cellulose de qualquer quantidade; 33.300 grammas, excluidas as caixinhas de papelão, de tiras de filó e algodão bordadas a seda; 4.400 grammas, com as caixinhas de papelão, de filó de algodão bordadas a seda; 14.850 grammas, excluidas as caixinhas de papelão, de tiras de filó de algodão bordadas, com vidrilhos; 500 grammas, peso bruto, de tiras de seda bordadas com vidrilhos; 709 grammas peso liquido, de obras de passamanaria; 450 grammas, peso liquido, de obras não classificadas de avellorios; 80 grammas, peso liquido, de obras não especificadas de esemilha de seda bordada; 1.809 grammas, peso liquido, de gólas de filó de algodão bordadas, com vidrilhos.

Idem: Uma caixa n. 605, pesando bruto 119 kilos, contendo 107 kilos, peso liquido, de papel de seda.

Idem: Uma caixa n. 606, pesando bruto 146 kilos, contendo 82 kilos, peso liquido, de papel de seda.

Idem: Uma caixa n. 607, pesando bruto 143 kilos, contendo 86 kilos, peso liquido, de papel de seda.

Idem: Uma caixa n. 608, pesando bruto 139 kilos, contendo 85 kilos, peso liquido, de papel de seda.

Hamburgo, *Assuncion*, 6 de fevereiro de 1913.

Lote n. 64

Auler & Comp.: Um pacote n. 1, pesando bruto 17 kilos, contendo 9.500 grammas, peso bruto, de amostras de fechaduras, trincos, aldrabas, escapulas e fechos de ferro e de cobre; cinco kilos, peso bruto, de catalozos.

GD: Uma caixa n. 6327, pesando bruto 37 kilos, contendo 24 kilos liquidos de cores de anilina e fuschina.

Triangulo e circulo contra-marca: Uma caixa n. 5.927, pesando bruto 39 kilos, contendo 29 kilos, peso liquido, de livros em branco proprios para copiadores de cartas.

H. H. contra-marca Patatana: Uma caixa n. 100, pesando bruto 15 kilos, contendo 3.400 grammas, peso bruto, de peixes não classificados de qualquer modo preparados; 5.400 grammas de conservas de carne.

H. S.: Uma caixa n. 3.577, pesando bruto 69 kilos, contendo 1.900 grammas, peso bruto, de botões de asso com furos; cinco kilos, peso bruto de botões de madreperola com pés de qualquer materia; 42 kilos, peso bruto, de botões de asso com pés de qualquer materia; dez kilos de bijouterie de cobre.

RGP : Uma caixa n. 6, pesando bruto 30 kilos, contendo 14.900 grammas de botões de madreperola com pés de qualquer materia; 10.500 grammas, peso bruto, de botões de osso com pés de qualquer materia. (Hamburgo, Cordoba, 8 de maio de 1913.)

Lote n. 65

STC: Uma caixa n. 2.212 por 2, pesando bruto 223 kilos, contendo 121 kilos, peso bruto de ilhozes não classificados, de aço e celluloides; 31.500 grammas, peso bruto, de cardoço de algodão de qualquer qualidade; 18 kilos, peso bruto, de machinas para o serviço domestico.

Triangulo S. Pedro: Uma caixa n. 1.216, pesando bruto 51 kilos, contendo 40 kilos e 750 grammas, peso bruto, de sacca-rolhas, simples de ferro. (Hamburgo, Cordoba, 8 de maio de 1913.)

ED: Uma caixa n. 092, pesando bruto 14 kilos, contendo 3.500 grammas, peso bruto, de feculas de sagú, tapioca e semelhantes; 5.200 grammas, peso bruto, de legumes e farinaceos de qualquer modo preparados.

Triangulo 161: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo 12 kilos, peso liquido, de tecidos não especificados de seda com mescla de algodão. (Italia, Brasile, 29 de maio de 1913.)

HEW, contra-marca CMP : Treze caixas ns. 621 a 633, pesando bruto 1.912 kilos, contendo 1.000 kilos, peso liquido, de vidros ordinarios brancos com bocca e rolha esmerilhada, vindas da Alemanha, no vapor *Aachen*, em 3 de junho de 1913.

Cruzeta—APCL: Uma caixa n. 151, pesando bruto 28 kilos, contendo 15 kilos, peso liquido, de tapetes avelludados com pelo curto macio, sem avesso grosso, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, em 23 de junho de 1913.

A — STC: Uma caixa n. 2.212 por 1, pesando bruto 146 kilos, contendo 128 kilos, peso bruto, de ilhozes não classificados de aço e celluloides, vinda de Hamburgo, no vapor *Cordoba*, em 8 de maio de 1913.

Lote n. 66

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo oito kilos de catalogo, vindo de Liverpool no vapor *Orissa*, em 13 de agosto de 1913.

John T. Morrow: Um pacote sem numero, pesando bruto dous kilos, contendo 1.300 grammas, peso liquido, de mappas geographicos.

Losango J.L: Uma caixa n. 1, pesando bruto 313 kilos, contendo 264 kilos, peso liquido, de cortes mais confeccionados de tecidos de algodão branco e tinto, lisos, e de fantasia, bordado, a seda.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 143 kilos, contendo 90 kilos, peso liquido, de cortes mais confeccionados de tecidos de algodão tinto, lisos, bordados a seda, 9.800 grammas, peso liquido, de tecidos não especificados de seda e algodão em partes iguaes vinda de Nova York, no vapor *Voltaire*, em 12 de setembro de 1913.

Lote n. 67

JJA: Um engradado n. 197.958, pesando bruto 69 kilos, contendo 30 kilos, peso bruto, de aguas minerais e naturaes; 15 kilos, peso bruto, de garrafas vasias de vidro ordinario escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhadas.

Circulo M — contra-marca SYP: Uma caixa n. 427, pesando bruto 61 kilos, contendo 33 kilos, peso liquido, de tecidos lisos de algodão tinto, de mais de 60 grammas; 13 kilos de livros impressos; trez pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centimetros.

HB: Uma caixa n. 3, pesando bruto 84 kilos, contendo um carrinho de ferro para criança, com quatro rodas guarnecidas de borracha macissa.

VG ou viuva Garcia: Uma caixa n. 8, pesando bruto 68 kilos, contendo 11 kilos de obras não classificadas de cobra envernizada; 2.200 grammas de acolchoados de tecido não especificado de seda; 19 kilos, peso liquido, de reposteiros de seda e algodão vinda de Inglaterra, no vapor *Asturias*, em 23 de junho de 1913.

Santos Couceiro ou Alfredo dos Santos Couceiro: Tres caixas sem numero ou 6 a 8, pesando bruto 148 kilos, contendo 93 kilos, peso bruto, de musicas em carretéis. (Nova York. *Christian X*, 13 de agosto de 1913.)

Valente: Uma caixa n. 200, pesando bruto 28 kilos, contendo nove kilos, peso bruto, de cogumelos e hortaliças em conserva de qualquer qualidade; 3.500 grammas, peso bruto, de doces em calda; 600 grammas, peso bruto, de peixes de qualquer modo preparados; 350 grammas, peso bruto, de molhos de qualquer modo preparados.

Idem: Uma caixa n. 291, pesando bruto 33 kilos, contendo nove kilos e 500 grammas, peso bruto, de hortaliças em conserva de qualquer modo preparadas; tres kilos, peso bruto, de peixes não classificados de qualquer modo preparados, um kilo, peso bruto, de sardinhas em conserva; 3.900 grammas de conservas de carne; dous kilos, peso bruto, de obras não classificadas de folha de Flandres pintada. (Bordões. *La Gascogne*, 23 de julho de 1913.)

CC: Nove caixas ns. 228, 229 e 243 a 251, pesando bruto 1.203 kilos, contendo 686 kilos, peso liquido, de vidros ordinarios brancos, sem rolha e sem bocca esmerilhados.

Idem: Tres caixas ns. 221 a 223, pesando bruto 528 kilos, contendo 395 kilos, nas caixinhas de papelão, de frascos para agua de cheiro, de vidro n. 2. (Bordões. *Garona*, 17 de julho de 1913.)

Lote n. 68

TDC, contramarca R: Uma caixa n. 6.882, contendo 158 vidros com 2.370 grammas, liquido real, de globulos medicinaes; 26 vidros com 200 grammas, liquido real, de perolas medicinaes; 11 latilhas com 275 grammas, liquido real, de productos chimicos não classificados. (Hamburgo. *Elurria*, 7 de agosto de 1913). Desta caixa foram retirados 29 kilos de productos chimicos que foram inutilizados por ordem da inspectoría).

Lote n. 69

Triangulo RM: Uma caixa n. 4.614, pesando bruto cinco kilos, contendo 2.400 grammas, peso liquido, de tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes. (Liverpool. *Oropeza*, 11 de setembro de 1913).

Pharmacia Britto: Um pacote sem numero, pesando bruto dous kilos, contendo um aparelho chimico não classificado, pesando liquido um kilo. (Bremen. *Aachen*, 22 de setembro de 1913.)

Carlos Fucks: Um pacote sem numero, pesando bruto um kilo, contendo 600 grammas, peso liquido, de fazendas de lã em retalhos em valor mercantil. (Idem.)

Lote n. 70

Triangulo CCP: contra-marca F: Uma caixa n. 3.550, pesando bruto 187 kilos, contendo 69 duzias e 11 camisas de tecido liso de algodão branco, base 10x10, enfeitadas.

Idem: Uma caixa n. 3.551, pesando bruto 189 kilos, contendo 69 duzias e 11 camisas de tecido branco de algodão, liso, base 10x10, enfeitadas. (Bordões. *Garona*, 29 de setembro de 1913.)

Lote n. 71

Losango SPARE: Uma caixa n. 2, contendo estampas-annuncios, pesando bruto 180 kilos. (Southampton. *Araguaya*, 4 de outubro de 1912.)

Retirados da caixa n. 4, marca losango SPARE: 80 kilos de estampas-annuncios. (Southampton. *Araguaya*, 4 de outubro de 1912.)

Cooperativa Mineira: Uma caixa sem numero, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 53 kilos. (Hamburgo. *Aachenarden*, 14 de outubro de 1912.)

Triangulo P, contra-marca CH ou CH Pratt: Uma caixa n. 624 por 4, pesando bruto 25 kilos, contendo 15 kilos, peso liquido, de obras impressas de mais de uma cor. (Nova York. *Voltaire*, 12 de setembro de 1914.)

DC: Um pacote n. 3, pesando bruto 8 kilos, contendo 7.500 grammas, peso liquido, de estampas-annuncios (Bordões. *Garona*, 30 de setembro de 1913.)

AVISO

Na vespere e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfândega do Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1915.—O escriptuario, *Adriano Ferreira*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUE DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no 2º trimestre de 1913, a comparecerem na thesouraria desta repartição, a fim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do reg.—Precedencia—Destinatario—Remettente—Destino

N. 351 A—Avenida Rio Branco — Arminio Motta — Ignorado—Friburgo.

N. 3.514 A—Avenida Rio Branco—Antonio Carlos Prates—Fonseca—Rancho Novo.

N. 5.895—Frei Caneca — Cissara Marques da Silva — Ignorado — Curitiba.

N. 687 A—Avenida Rio Branco — Candida Maria Conceição—Claudionor S. Gadinho—Barra Pirahy.

N. 2.694 A—Avenida Rio Branco—Eneisto Augusto Ribeiro—Irmã Paula — Casa de Detenção.

N. 277—Arsenal de Marinha — Francisco Machado—Manoel Braz dos Santos—Bahia.

N. 1.434 A—Avenida Rio Branco—Ignacio Cavalcante—Hermes—Capital.

N. 196 A—Avenida Rio Branco—José Maria Saboia Doria—Irmã Paula — Casa de Detenção.

N. 983—Frei Caneca — João Pereira—Marcellino Conceição—Paty de Ubá.

N. 1.685 A—Avenida Rio Branco — Luiz Rabello — Hydarnes Vidal—Capital.

N. 12 A—Arsenal de Marinha—Laura Maria Conceição—Ignorado—Penedo.

N. 4.651 A—Avenida Rio Branco — Maria Augusta Cruz Costa—Irmã Francisca — Campanha.

N. 435 A — Arsenal de Marinha — Maria Francisca Nascimento—Francisco F. Santa Anna—Garanhuns.

N. 223—Arsenal de Marinha—M. Francez
Iina Jesus—Manoel Corrêa—Aracajú.
N. 85—Rua da Passagem—Mari Paulino
Albuquerque—Luiz Paulino—Recife.

N. 318—S. Christovão—Manoel Garcia—
Ambrosina Arango—Pirahy.

N. 23.544—7ª seção—Manoel Fernandes
—Iemã Paula—Casa de Detenção.

N. 3.932—Avenida Rio Branco—Theophilo
A. de Oliveira—Esmeraldino—Parahyba do
Sul.

N. 1.886—Estacio—Breathe Rite—José
Prado—Nova York.

N. 337.177—7ª seção—Ciriaco Baroni—
Ignorado—Italia.

N. 15.853—7ª seção—Maria Antonia Ga-
zonea—Prospero Mitichieri—R. Argentina.

N. 74.382—7ª seção—Rudolf Scheiner—
Ignorado—Marsellia.

N. 357.761—7ª seção—Maria Carolina
Franca—Adelina da Silva—Funchal.

N. 315.288—7ª seção—Charles Salanne—
Nimette—Paris.

N. 79.343—7ª seção—Jennis Ralph—Ignor-
rado—Paris.

N. 21.059—7ª seção—Lady Tinyelin—
Masillie Gumbt—S. Paulo.

N. 7.186—Praça Quinze de Novembro—Sa-
bina Barval—Salustiano Arnaldo—Belém
Pará.

N. 15.539—7ª seção—Lucinda Nazareth
Borges Gentil—Belém do Pará.

N. 6.102—7ª seção—Maria Thoreza Jesus
—Miguel F. Rocha—Caruará.

N. 235—Thesauraria—Ernestina Fidelis—
Idemela—Campos.

N. 3.229—Prol Caneca—Antonio Rodrigues
—Machado Camara & Comp.—Guaratinguá.

N. 254—Ag. Paq. Bahia—Deolinda Rego
Junior, Ignorado—Bello Horizonte.

N. 183—S. Francisco Xavier—Isaltina Lu-
dovina Conceição—Manoel Sant'Anna—Petro-
polis.

N. 232—Thesauraria—Beatriz Ferreira Costa
—Vicente Ferreira—Recife.

N. 536—Ag. Paq. Bahia—Alberto Silva Go-
mes—Ignorado—Posta Restante.

N. 1.921—Thesauraria—Antonietta Garcia—
H. Gattino—S. Paulo.

N. 532—Ag. Paq. Bahia—João Pereira—
Ignorado—Gará.

N. 557—Ag. Paq. Bahia—José Silva Por-
tugal—Ignorado—S. Paulo.

N. 19.598—Thesauraria—Rosas Casalho—
Ignorado—Capital.

N. 529—Ag. Paq. Pará—Thoreza Caval-
canti—Ignorado—Recife.

N. 574—Ag. Paq. Pará—Maria Luiza Go-
mes—Ignorado—Capital.

N. 445—Ag. Paq. Bahia—Maria Antonia S.
Lopes—Ignorado—Gará.

N. 1.659—Estacio de Sá—Laurinda Fran-
cellina—Maria Clarice Nazaria—Natal.

N. 421—Ag. Paq. Bahia—Luiz de Souza
Castro—Ignorado—S. Paulo.

N. 235—Ag. Paq. Bahia—Luiz Alves Silva
—Ignorado—Bello Horizonte.

N. 1.341—Praça Duque—Jorge Marques—
Mathilde—Belém Pará.

N. 517—Ag. Paq. Bahia—J. Alves Silva—
Ignorado—Mandós.

Capital—José Suarez—Modesta—Hespa-
nia.

Capital—Francisco Victorio Jesus
—Joanna P. S.—Maceió.

Capital—Maria da Conceição—Manoel Joa-
quim Santos—Aracajú.

Batalho—Faustina Maria Henriqueta—Ao-
norina B. Carmo—Petropolis.

Capital—Alfredo Carvalho—Julieta—Rio
Grande.

Praça Municipal—Joaquina Rosa Almeida—
Alca Corta—Capital.

Primeira seção da Sub-diretoria do Tra-
fego, 13 de julho de 1915.—O secretario, Sever-
ino Netto

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

(Segunda divisão)

NOVA CONCURRENCIA

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SETE MIL
DORMENTES DE MADEIRA DE LEI À ESTRADA DE
FERRO DO RIO DO OURO, DURANTE O SEGUNDO
SEMESTRE DE 1915

De ordem do Sr. director geral faço pu-
blico que, no dia 23 do corrente, ao meio-
dia, no edificio desta repartição, à rua Ri-
chuelo n. 287, serão recebidas e abertas
propostas para o fornecimento de sete mil
dormentes de madeira de lei para a Estrada
de Ferro do Rio do Ouro, mediante as seguin-
tes condições:

1ª

As propostas, em duplicata, devidamente
assignadas, sem rasuras nem emendas e con-
tendo o preço por extenso para cada classe
de dormentes, serão fechadas em involucros
lacrados, com o nome do proponente e indi-
cação da residência.

Em outro involucro, também lacrado e
fechado, reunirá cada proponente o conheci-
mento da caução de 500\$, feita no Thesouro
Nacional, mediante guia expedida pela seção
de expediente desta repartição, e os seus do-
cumentos de idoneidade, provando estar quite
com os impostos federal e municipal de indus-
trias e profissões.

2ª

A idoneidade será julgada à vista de do-
cumentos autenticos, que provem a compe-
tencia do proponente para o fornecimento de
que se trata, a juizo da comissão que presi-
dir a concorrência.

3ª

Os involucros, contendo os documentos de
idoneidade, serão abertos e, logo em seguida,
os que contiverem as propostas dos concu-
rentes julgados idoneos, si nenhuma duvida
sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste
caso, a comissão determinará o dia da abertu-
ra das propostas. Aos concurentes não
julgados idoneos lhes serão restituídos os do-
cumentos, bem como os involucros contendo
as propostas, que não serão abertos.

4ª

As propostas abertas serão lidas, rubri-
cando cada concorrente ou seu preposto as
outras, a cada pagina. As segundas vias serão
publicadas no *Diário Official* e, após essa for-
malidade, fará a comissão o seu julgamento
baseado sobre o preço mais baixo para o for-
necimento total, por minima que seja a diffe-
rença. No caso de absoluta igualdade de
preço, decidirá a sorte feita em presença dos
empatantes.

5ª

As cações serão restituídas, pelos tra-
mites legais, logo após o julgamento da con-
currencia, sendo que a do concorrente esco-
lhido só o será depois da assignatura do con-
tracto, para cujo fim deverá o mesmo con-
corrente apresentar o conhecimento do depo-
sito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da
importancia total do fornecimento, para ga-
rantir a execução do dito contracto. Si o
concorrente escolhido não se apresentar para
assignar o contracto dentro de cinco dias, a
contar da publicação do edital de chamada,
perderá a caução de 500\$, que reverterá
para os cofres publicos.

6ª

A repartição reserva para si o direito de
anullar a concorrência, caso os preços pe-
didos sejam muito altos, devendo também

antes de aberturas as propostas, declarar quaes
os preços maximos, acima dos quaes não ac-
ceita nenhuma.

7ª

O concorrente obriga-se a fornecer, até 31
de dezembro de 1915, sete mil (7.000) dor-
mentes de madeira de lei, sendo tres mil e
quinhentos (3.500) de 1ª classe e tres mil e
quinhentos (3.500) de 2ª classe.

8ª

Serão considerados de 1ª classe, os dor-
mentes das seguintes madeiras: Pão Brazil,
Canella Capitão Mór, Canella Preta, Canella
Prego, Canella Sassafras, Canella Tapinhoan,
Graúna Parda, Graúna Preta, Ipê Tabaco, Ja-
carandá Rosa, Jacarandá Roxo, Jacarandá Tap,
Jacarandá Cabeuna, Oleo Pardo, Oleo Ver-
melho, Peroba Rosa, Sapucaia Vermelha, Sa-
pucaia Amarella, Sapucaia Preta, Tapinhoan,
Ubatam Vermelho, Urucurana, Sobrazil e
Araruera do Sertão. Serão considerados de
2ª classe os dormentes das seguintes ma-
deiras: Angelim Pedra, Arapuca Amarella,
Araribá Rosa, Ipê Una, Jatobá Roxo, Canella
Amarella, Canella Parda, Cangerana, Cape-
bano, Jilatão, Garapa Amarella, Gossahy
Azeite, Mangalô, Massarandula Amarella, Sa-
pucahy Vermelho, Tambú ou Ipaquã.

9ª

As dimensões dos dormentes serão: um
metro e oitenta centímetros (1^m,80) de com-
primento, vinte centímetros (0^m,20) de lar-
gura e quatorze centímetros (0^m,14) de altura
ou espessura.

10ª

Os dormentes terão seção rectangular, fa-
ces serradas ou perfeitamente lavradas, topos
serrados ou cortados em esquadrias, quinias
vivas, e serão perfeitamente sicos, livres do
branco da madeira, brotos, ventos, nós e
outros defeitos.

11ª

Como tolerancia, até o maximo de 10 %
de cada fornecimento, se poderá admitir:

a) que a seção transversal do dormente
seja trapezoidal, não tendo, porém, a base
menor do trapézio dimensão inferior a vinte
centímetros (0^m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie
de dez centímetros (0^m,10) para mais ou para
menos;

c) que as faces verticaes tenham uma cur-
vatura, cuja flexa não poderá exceder de
sete centímetros.

12ª

O fornecimento dos dormentes será feito à
margem da linha da Estrada de Ferro do Rio
do Ouro, nas pontas de desembarque da Pon-
ta ou da Ponta do Caú, na seguinte pro-
porção: tres mil e quinhentos dormentes du-
rante os primeiros trinta dias a contar da
data da assignatura do contracto e os restan-
tes tres mil e quinhentos em quantidades
iguais por mez, de modo que o fornecimento
seja feito até o dia 31 de dezembro.

13ª

No caso de não serem satisfeitos pelo forne-
cedor os fornecimentos parciais dentro dos
prazos estipulados na condição de uma se-
gunda, fica o mesmo sujeito à multa de trinta
por cento sobre a importancia do forneci-
mento atrasado, imposta pelo Sr. director
geral, sob proposta do chefe da seção de
contabilidade, podendo a repartição mandar
comprar independentemente do contracto, em qual-
quer parte, os dormentes que não tiverem
sido entregues dentro dos referidos prazos.

14.ª

A diferença de preços dos dormientes comprados, conforme estabelece a condição décima terceira (13ª), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver mais conta a processar.

15.ª

Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição décima terceira (13ª), relativamente a dois fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo á Fazenda Nacional o depósito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effecto por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto, sem prévia autorização da administração ou extracção de dormientes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento da agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

16.ª

Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormientes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

17.ª

Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormientes constantes da guia, de que trata a condição décima sexta (16ª), a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

18.ª

O exame dos dormientes, assim como a sua marcação deve preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

19.ª

Os dormientes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó, feitos em cruz em uma das faces, proximo ao topo, e retira-los pelo fornecedor da margem da estrada dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados.

Fimdo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

20.ª

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor para tal fim contas em tres vias, acompanhadas das guias de compras com o competente recibo e declaração do ataxarife da estrada.

21.ª

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de agosto de 1915.
F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO Patentes de invenção

N. 8.869, de Augusto Pugnaroni;
N. 8.861, de Humberto Mello;
N. 8.862, de José Impronta;
N. 8.863, de Francilino Horta;
N. 8.864, de H. Zittel & Comp.;
N. 8.865, de Luiz Arruda Cardoso;
N. 8.866, de H. Zittel & Comp.;
N. 8.867, de Antonio By;
N. 8.858, da River-Comby Manufacturing Co.;

N. 8.869, de Johannes Marschall;
N. 8.870, da sociedade Electrical Properties, Limited;
N. 8.871, de Domingos Antonio Furtado e Quintino José de Medeiros;

N. 8.872, de José Pinto de Magalhães;
Convida os concessionarios acima nomeados a comparecerem á esta directoria geral na proxima quarta-feira, 18, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveres que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 16 de agosto de 1915.—O director geral, R. de Araujo Castro.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

De ordem do Sr. Dr. director desta directoria, faço publicar o mappa abaixo, demonstrativo das propostas hoje apresentadas para a impressão do Anuario e Taboas de Marés, conforme o edital de 2 do corrente, desta repartição:

Designação	N.º de exemplares	Preços das propostas
Anuario.....	1.399	429\$000 418\$000
Taboas de Marés. 500)		cada oitavo de folha ou 16 paginas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, 16 de agosto de 1915.—Laerício Macedo, secretario.

Escola de Minas

EDITAL N. 182

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que, de conformidade com o disposto no art. 53 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 4 de janeiro de 1901, está aberta, nesta secretaria, desta data a 18 de agosto do corrente anno, em todos os dias uteis, das 9 ás 15 horas, a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de professor de desenho do curso fundamental desta Escola, comprehendendo, como preceitua o art. 10, § 1º do regulamento de 26 de maio de 1910, : Desenho de imitação e geometrico, no 1º anno; Desenho de aguadas e topographico, no 2º e desenho e construcção de cartas geodesicas no 3º anno. A habilitação para a inscripção no referido concurso, far-se-á nos termos dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do citado Código de Ensino, em vigor nesta Escola, em virtude do art. 2º do regulamento, que baixou com o decreto n. 8.030, de 26 de maio de 1910.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de maio de 1915.—O secretario, Francisco A. Lopes.

Escola de Minas

EDITAL N. 220

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, fica espacada, por espaço de tres mezes, a inscripção do concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, devendo terminar o prazo no dia 19 de agosto futuro, ás 14 horas. A 7ª secção comprehende as seguintes materias: grapho-estatica e resistencia dos materiais; estabilidade das construcções, estudo dos materiais de construcção e determinação experimental da sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e da construcção mecanica (1ª cadeira do primeiro e 1ª do 2º annos do curso especial). Hydraulica: liquidos e gases: machinas operatriças, machinas hydraulicas, abastecimentos de aguas e esgotos e hydraulica agricola, thermodynamica e motores thermicos (2ª cadeira do primeiro e 3ª do segundo annos do curso especial, de accordo com o regulamento de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 4 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de maio de 1915.—O secretario, Francisco A. Lopes.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 243

De ordem do exmo. sr. dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que no dia 31 de maio de 1915 foi aberta nesta mesma secretaria, a inscripção do concurso para o provimento de substituto effectivo da segunda secção desta Escola, que comprehende:

Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª cadeira do 1º, 3ª do 2º e 2ª do 3º annos do curso fundamental); agimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, perspectiva, legislação das terras e principios gerais da colonização, trigonometria espherica, astronomia theórica e pratica e geodesia (4ª cadeira do 1º, 4ª do 2º e 3ª do 3º annos do curso fundamental), de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 8.939, de 26 de maio de 1910.

A inscripção encerrar-se-á no dia 18 de agosto do corrente anno, de conformidade com o art. 53 do Código de Ensino.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes dos artigos 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do citado Código.

Secretaria da Escola de Minas, 31 de maio de 1915.—O secretario, Francisco Antonio Lopes.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «A Vencedora»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 1915

Aos vinte e nove dias do mez de julho de 1915 (mil novecentos e quinze), ás dezesseis horas, achando-se reunidos, na sede da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «A Vencedora» nesta cidade, á Avenida Rio Branco, numero quarenta e cinco, sobrado socios cooperadores votantes, em numero legal, de conformidade com o disposto do art. 51 dos estatutos, assumiu a direcção dos trabalhos o Sr. Dr. Domingos Cavalcanti de Souza Leão Junior que, em vista do comparecimento regularmente verificado de socios cooperadores votantes, pre-

viamente convocados pela terceira vez, em annuncios publicados no *Journal do Commercio*, declarou constituída e aberta a assembleia geral extraordinaria para funcionar em terceira reunião sobre o objecto especial de sua convocação, amplamente divulgado pela imprensa nos alludidos convites. Organizada a mesa o socio cooperador Antonio Coelho Duarte pediu e obteve a palavra afim de observar que, sendo a A Vencedora uma associação cooperativa, não conseguiu entretanto ainda a inscrição efectiva de cooperadores em numero excedente de cincuenta associados, estando pois, muito distante do limite de doze mil socios, prefixado á série primordial, de sorte que, as operações mais praticaveis são as que dizem respeito ás duas séries seguintes, onde se cogita de sorteios, para os quaes, segundo interpretação de agentes do Poder Publico, se faz mister o preenchimento de formalidades, de todo em todo, alieas ao objectivo social, como as que presereve o decreto n. 11.492, de dezasete de fevereiro de mil novecentos e quinze. Ainda pelo mesmo cooperador foi dito que, em face das considerações adduzidas, era bem do ver o obstaculo, quicá invencivel, com que a associação teria de lutar, sem a minima probabilidade de exito, si insistisse em contemporizar, aguardando o funcionamento normal da série (A Cooperativa), com a inevitavel exclusão das demais, determinada pelo motivo imperioso, acima exposto. E, concluindo suas observações, o referido cooperador propoz e foi unanimemente approved, que, existindo, sob a firma Oliveira, Sydow & Comp., uma sociedade constituída dos Srs. Bruno von Sydow, Aldenor de Oliveira e Altino Corrêa da Costa para, mediante preenchimento das condições estabelecidas no citado decreto n. 11.492, operar em sorteios, de accordo com o criterio adoptado em qualquer das séries A Vencedora e A Proletaria, fosse definitivamente incorporado todo o activo da supracitada sociedade A Vencedora ao patrimonio da mencionada firma Oliveira, Sydow & Comp., obrigando-se esta, expressamente a solver todo o passivo daquella associação conforme valor consignado na presente acta, a manter o regimen da inscrição por meio de cadernetas e sorteo mensal da séries A Vencedora e A Proletaria, desapparecendo, assim, a série A Cooperativa que fica á fundida na série A Vencedora, por effeito da substituição dos titulos de cooperador pelas cadernetas correspondentes a valor dos sobreditos titulos, a expedir cadernetas da série A Vencedora aos portadores de recibos out'ora emitidos em operações incidentes da associação, comprehendendo-se, desse modo, que os titulos de cooperadores serão substituidos pelas cadernetas que a firma conserva; a cancelar o registro da sociedade e providenciar no sentido de regular o funcionamento da firma de modo que sejam acautelados os direitos sociais. Em seguida usou da palavra o Sr. Bruno von Sydow, e disse que, sendo o maior credor da sociedade, pois o seu credito montava em cinco contos quinhentos e tres mil setecentos e oitenta réis (5:503\$789) annua expressamente á proposta que acabava de ser approved, e fazendo-o, aproveitava o ensejo para, autorizado pelos demais credores na importância total de dezaseis contos seiscentos e oitenta e um mil cento e oitenta réis (16:681\$180), fazer a mesma declaração para todos os effeitos. Em acto subsequente, pronunciaram-se os Srs. Manoel de Oliveira e Aldenor de Oliveira, assegurando que, effectivamente haviam autorizado, como credores, a declaração acima, visto que acceptavam formalmente a proposta, sem restricção alguma. Em vista da deliberação unanime que a assembleia tomou, a firma Oliveira, Sydow & Comp. fica investida em todos os direi-

os da sociedade e assume a definitiva responsabilidade integral do passivo da mesma associação, conforme o *quantum* aqui registrado, e, sendo, ipso facto, as funções de directores, banqueiros e agentes da referida associação, pelo consequente desapparecimento desta. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. presidente declara encerrada a sessão e pede a permanencia dos Srs. cooperadores até a conclusão da presente acta, que, depois de lida pelo Sr. secretario, é, sem discussão, approved, sendo assignada pelos membros da mesa e demais cooperadores comparecillos. Eu, Manoel de Oliveira, secretario, que a subscrevi e assigno.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1915.— Dr. C. de Souza Leão Junior, presidente.— Manoel de Oliveira, secretario.— Bruno von Sydow.— Aldenor de Oliveira.— J. Ramos de Oliveira.— Altino Corrêa da Costa, por procuração de Simonides de Carvalho.— Manoel de Oliveira.— A. C. Duarte.— Octaviano José de Lemos.— Marcio Freire.— Eugenio Carvalho.— E. C. de Arango.— Maximiano Silva Leitão.— Alvaro Rolland Olivier.

Companhia de Seguros Novo Mundo

ACTA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLEIA GERAL, REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 1915.

Aos quatorze dias do mez de agosto de mil e novecentos e quinze, reuniram-se no edificio da sede social da Companhia de Seguros Novo Mundo os Srs. accionistas Dr. José Coelho dos Santos, Antonio Manhiães de Miranda, Dr. João da Silveira Serpa, Victor Hugo Aranha, Paulo Bessa do Amaral, por si e por procuração de José Maria Morgado Seabra, Dr. Paulo de Moraes Sarmiento Soares, Renato Manhiães de Miranda, Antonio de Veiga Cabral, Cicero Aranha, Domingos da Silva Manno e Francisco de Miranda Filho, representando mil trezentas e quarenta acções. Assumindo a presidencia, de conformidade com o disposto na alinea e do artigo quarenta dos estatutos sociais, o vice-presidente em exercicio, Sr. Victor Hugo Aranha, convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Francisco de Miranda Filho e Antonio de Veiga Cabral e, declarando haver numero legal de accionistas e de acções, pois o livro de presença accusava a representação de mais de dous terços do capital social, abriu a sessão e mandou proceder á leitura dos seguintes avisos de primeira e segunda convocação, publicados, o primeiro no *Correio da Manhã* de 2 do corrente e o segundo no mesmo jornal, edição do dia 8, e no *Diário Official* desta data: «Companhia de Seguros Novo Mundo—Convocação extraordinaria da assembleia geral.— De conformidade com a resolução tomada pela directoria, em sessão ordinaria de 29 de julho ultimo, convoco os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria da assembleia geral, a realizar-se no proximo dia 7 (sabbado), ás 14 horas, no edificio da sede social, á travessa Dias da Costa n. 4, sobrado. Nessa reunião, a directoria submeterá á deliberação da assembleia geral o balanço do movimento social, de 1 de março a 31 de julho, e bem assim as medidas propostas no relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1915.— Antonio Manhiães de Miranda.— Companhia de Seguros Novo Mundo—Segunda convocação de accionistas para uma reunião extraordinaria da assembleia geral.— Não tendo comparecido accionistas em numero legal para que se realizasse a reunião convocada extraordinariamente por aviso publicado no *Correio da Manhã* do dia 2 do corrente, faço esta segunda convocação para que compare-

çam no dia quatorzo, sabbado, ás quatorzo horas, afim de se tratar dos assumptos constantes da primeira convocação. Nos termos dos estatutos sociais, as deliberações serão tomadas com qualquer numero de accionistas e de acções que se fizerem representar. Rio de Janeiro, sete de agosto de mil e novecentos e quinze.— Antonio Manhiães de Miranda, director secretario-gerente.— Terminada a leitura do ultim'avisó, pediu a palavra o accionista Renato Manhiães de Miranda e disse que a declaração contida na parte final do aviso que acabava de ser lido estava em franco desacordo com o que o artigo quarenta e nove, das estatutos preceitua. O que nessa disposição se contém é que as assembleias geraes extraordinarias carecem, na primeira ou segunda convocação, da representação de dous terços do capital, podendo na terceira convocação deliberar com qualquer que seja o capital representado. Não obstante essa formal determinação, a assembleia reuniu-se extraordinariamente em segunda convocação nos dias cinco e vinte e nove de julho ultimo e deliberou sobre assumptos de relevancia sem que estivessem representadas acções em numero legal. Não tendo comparecido á primeira dessas reuniões porque estivera ausente desta Capital, nem á segunda porque estavam suspensos os seus direitos de accionista quando ella teve lugar, devido á circunstancia de não ter feito no prazo marcado a entrada de capital correspondente á chamada procedida pela directoria durante os dias que se contam de nove a vinte e tres de julho — entrada que só pôde fazer, readquirindo os seus direitos, no dia cinco do corrente — não lhe competia mais do que acatar as deliberações tomadas, uma vez que ellas o tivessem sido com observancia das normas prescriptas nos estatutos. Tal, porém, não se deu. Estando agora constituída regularmente a assembleia geral de modo a poder deliberar validamente, não porque se trate de uma segunda convocação, mas porque estão reunidos accionistas representando mais de dous terços do capital social, requeiro ao Sr. presidente que submeta á ratificação da assembleia as deliberações constantes das actas das reuniões extraordinarias de cinco e vinte e nove de julho do anno corrente, o que deverá ser feito mediante a leitura das referidas actas, sendo as mesmas, quanto á sua redacção, postas em discussão e a votos, depois de ratificadas as referidas deliberações. Deferido pelo Sr. presidente o requerimento do accionista Renato Manhiães de Miranda, foram lidas pelo Sr. segundo secretario as actas de cinco e vinte e nove de julho, sendo submettidas ao voto dos Srs. accionistas e unanimemente approved, uma por uma, as deliberações dellas constantes. Em seguida, foi também approved unanimemente e sem debates a redacção de ambas as referidas actas. Dada a palavra ao Sr. secretario-gerente, procedeu este á leitura das actas da setima reunião extraordinaria da directoria, realizada no dia trinta de julho e das decima sexta e decima setima ordinarias, realizadas nos dias cinco e doze do mez corrente. Submettidas a discussão e a votos as resoluções que dellas constam, foram todas approved, abstenendo-se os membros da directoria de tomar parte na votação. Depois de ter feito distribuir aos Srs. accionistas cópias do balanço do movimento social, de primeiro de março a trinta e um de julho proximo findo, o Sr. presidente fez a leitura do seu relatorio que aqui vai transcripto, com o parecer do conselho fiscal:

«Srs. accionistas: Ao assumir, em vinte e nove de julho ultimo, na qualidade de vice-presidente da Companhia de Seguros Novo

Mundo, o cargo do presidente, vagou pela renúncia do illustre Dr. João da Silva Serpa, tive sciencia do que, naquella mesma data, em sua decima quinta reunião ordinaria, a directoria resolvera mandar levantar um balanço do movimento social, de primeiro de março a trinta e um de julho do anno corrente, afim de que, deante das informações prestadas no mesmo balanço, vos fosse dirigido um relatório minucioso da situação da companhia, com o parecer do conselho fiscal, suggerindo-vos as medidas e providencias que devessem ser adoptadas no vosso e no interesse dos Srs. mutualistas. Meu primeiro cuidado, portanto, para que pudesse fazer-vos uma exposição clara e segura, foi examinar attentamente a escripturação da companhia e os livros destinados ao registro dos Srs. mutualistas, tendo particular cuidado no verificar as condições em que se encontram todos os contractos de seguros. Infelizmente a conclusão a que cheguei, ao fim desse trabalho metucioso, não me permite prestar-vos informações animadoras. A crise asseverante por que passa o paiz aggravada, no que nos diz respeito, pelo descredito a que o mutualismo desceu, em consequencia da sua grossa deturpação por exploradores audaciosos, de tal forma se está reflectindo na Companhia de Seguros Novo Mundo paralyzando suas operações e causando sua ruina, que se tornam urgentes providencias decisivas que venham evitar seja maior a perda do vosso capital. Não me demorei em divagações tomando inutilmente o vosso tempo. No desempenho do mandato que me confastes, não vos devo falar senão a linguagem da verdade na sua rude singeleza, transportando para aqui os dados e algarismos de que careceis para, por vós mesmos, ajunardes da situação da companhia e adoptardes, na defesa dos vossos interesses e dos Srs. mutualistas, as medidas que o vosso bom senso aconselhar. A meu ver, essa situação não comporta palliativos. Grave como é, só encontra remédio numa solução prompta, que me permitto alvitrar sem maiores rodeios: a dissolução amigavel da companhia. De outra serie, adoptando medidas que vizem o seu rearguimento, insistindo, destarte, no proseguimento das suas operações, quando sua decadencia é manifesta e suas fontes de receita estão estanques ao passo que avultam suas despesas e crescem suas responsabilidades, não fareis mais do que preparar para um futuro não muito longe, uma situação de insolvencia, conducente, de certo, a uma liquidção forçada, aggravando ainda mais vossos prejuizos. Poderão ser acionadas de pessimistas essas palavras que ali ficam, resumindo quanto do boa fé me era lícito dizer-vos. Melhor será, por isso, que vossa convicção se forme não sob a suggestão que ellas possam exercer no vosso espirito, mas á luz dos algarismos e dos factos que aqui offereço ao vosso exame.—Secção de peculios por morte.—Fundada a Companhia de Seguros Novo Mundo em vinte e quatro de abril de mil novecentos e treze, começou a praticar as operações a que se destinava immediatamente depois de constituída na forma das leis vigentes. Propicio a essas operações aquelle momento, não foi difficil logo nos primeiros tempos e durante quasi todo o anno de mil e novecentos e quatorze, a inscripção de mutualistas nas suas series, em numero apreciavel. Certo, porém, começou o decrescimento das inscripções, accentuando-se a decadencia da companhia pela caducidade em que, ás dezenas, iam incorrendo os contractos de seguros, á medida que, verificados sinistros, os mutualistas eram chamados á contribuição para que, nos termos dos mesmos contractos, se constituíssem os peculios a ser pagos. Não obstant á modicidade das quotas sinistras, desde a formação dos primeiros

peculios até hoje, vem se assignalando cada chamada pela diminuição sensivel do mutualistas, que a ellas respondem em lastimavel contraste com o numero crescente dos que incidem na clausula eliminatória dos seus contractos. Assim, reduzidos que eram os peculios a principio, já hoje não attingem sequer ás quantias com elles despendidas pelos que os instituíram! O numero total de mutualistas da secção de peculios por morte era de seiscentos e setenta e seis, assim distribuidos: serie A, duzentos e trinta sete; serie B, cincoenta; serie C, cento e noventa e sete; serie D, cento e quatorze e serie E, setenta e oito. Da serie A formaram-se ou estão em formação sete peculios; da serie B quatro; da serie C, treze; da serie D, treze e da serie E, seis. Foram eliminados, por falta de pagamento, de accordo com os §§ primeiro e segundo do artigo vinte e cinco dos estatutos: da serie A, duzentos e vinte e quatro mutualistas; da serie B, quarenta e cinco; da serie C, cento e sessenta e sete; da serie D, oitenta e dois e da serie E sessenta e cinco. Estão quites e, portanto, em vigor: na serie A, seis mutualistas apenas; na serie B, um unico; na serie C, dezesseis; na serie D, nove e na serie E sete; ao todo, quarenta. Afóra essas ha ainda os remidos pelo pagamento adeantado de cincoenta quotas sinistras. São estes em numero do novo, sendo seis na serie D e tres na serie E. Cabe ponderar aqui que essas remissões não são regulares, porquanto os seguros remidos effectuaram o pagamento de cincoenta quotas sinistras pela tabella minima quando os estatutos e as proprias condições estabelecidas nas apolices exigem o pagamento pela tabella maxima. Apesar de constar da secção de peculios por morte a serie F, que se denomina «Especial» não chegou a ser inscripto nella nenhum mutualista.—Secção Dotal Goytacaz.—Esta secção que é constituída pela antiga Mutualidade Goytacaz encampada em trinta de março do anno corrente pela Companhia de Seguros Novo Mundo, não se póde dizer que o movimento de mutualistas tenha sido menos desolador. Tenho attingido ao numero de quasi quatro mil, começou a declinar de modo assombroso, assim que tiveram inicio as chamadas de contribuições para a formação de dotes por nascimento e casamento. Dahi por diante, emquanto da mez a mez rareavam as inscripções de novos mutualistas, pois data do mez de abril o registro da ultima proposta, se constatarem deserções daquelles que já existiam, sempre que se faziam chamadas para o pagamento de contribuição, em promoesões tão grandes que hoje a secção Dotal Goytacaz já não conta nas suas series um unico associado! Attentem os Srs. accionistas para os algarismos que se seguem. —Dotes de casamento.—Segunda serie (esta serie comprehende tambem a primeira que lhe foi annexada) Mutualistas que se inscreveram, mil quatrocentos e quatro; dotes que foram constituídos, duzentos e vinte; mutualistas eliminados por falta de pagamento, de accordo com o artigo quarenta e quatro, alinea A dos estatutos da Mutualidade Goytacaz, mil cento e oitenta e quatro —Terceira serie — Mutualistas que se inscreveram, mil e setenta e seis; dotes que foram constituídos, duzentos e onze; mutualistas eliminados por falta de pagamento, oitocentos e sessenta e cinco.—Dotes de nascimento.—Quarta serie — Mutualistas que se inscreveram, quinhentos e noventa e oito; dotes que foram constituídos, cento e oito; mutualistas eliminados por falta de pagamento, quatrocentos e noventa.—Quinta serie — Mutualistas que se inscreveram, quatrocentos e dezanove; dotes que foram constituídos, noventa e tres; mutualistas eliminados por falta de pagamento, trescentos e vinte e seis. Esses algarismos dispensam comenta-

rios, tal é a sua eloquencia.—RECEITA E DESPESAS SOCIAES—E' esse que acabaes de ver, Srs. accionistas, salvas possiveis pequenas differenças, o movimento de mutualistas quer da secção de peculios por morte, quer da secção Dotal Goytacaz. A primeira está a extinguir-se pela deficiencia de contribuintes; a ultima chegou a extinguir-se de tolo. Ingenuidade sem nome seria o admitir-se, nos tempos de descrença que vão correndo, a possibilidade da obtenção de novos mutualistas que possam preencher os claros abertos nas series pela deserção dos que as compunham. Bem de ver é, portanto, em face desse resultado que os prejuizos soffidos pelo capital social não são peyrenos. As despesas da companhia são avultadas. Avultadas sommas tem ella despendido com a sua installação, a installação de succursos e agencias, honorarios da directoria e de funcionarios, publicações, propaganda, expediente e despesas gerais, sem computar as commissões dos agentes e briqueiros, que são custeadas pelas joias das inscripções e pelas contribuições arrecadadas. Não ignoreis, por certo, que a companhia tem sua principal sinão unica fonte de receita, na deducção que os estatutos sociaes lhe facultam de determinada percentagem do total das quotas sinistras e dotes arrecadadas para a formação dos peculios e dotes. Reduzindo-se de dia para dia a arrecadação dessas quotas, conforme ficou demonstrado, tem a directoria procurado cercar tanto quanto é possivel os gastos sociaes, sem conseguir, contudo, apesar das mais severas medidas economicas, evitar o desequilibrio entre a receita e a despesa. Sendo inaceitavel a presumpção de que a receita social possa augmentar, porquanto o que ha de positivo é o seu sensivel decrescimento, não ha como fugir á conclusão de que, dentro de poucos mezes, estará completamente esgotado o capital social já hoje reduzido de muito. Em uma situação tal póde ser de graves consequencias a protelação de medidas acatulatorias dos vossos interesses. E', pois, urgente que adopteis aquellas que mais acertadas vos parecerem. —Conclusão.—Para vosso governo e segurança das deliberações quoides tomar, cumpre-me ao concluir, dizer-vos que os compromissos da companhia montam, actualmente, apenas na importancia de dezanove contos quatrocentos e quarenta e quatro mil e dez réis, sendo ella credora de cincoenta e nove contos seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos e dois réis, e tendo ainda a realizar noventa e quatro contos e setecentos mil réis do seu capital, que é de duzentos contos de réis. Mais detalhadas informações, sobre a situação financeira da companhia, encontrareis no balanço submettido ao vosso exame, ficando a directoria ao vosso inteiro dispor, para prestar-vos quaesquer novos esclarecimentos de que, porventura, careceis. Rio de Janeiro, doze de agosto de mil e novecentos e quinze. Victor Hugo Aranha. «Parecer do conselho fiscal — Srs. accionistas: O conselho fiscal da companhia de seguros Novo Mundo, no desempenho do mandato que lhe autorgastes, solicitado para emitir seu parecer sobre o relatório do Sr. presidente e o balanço do movimento social durante os mezes de março a julho do anno corrente, depois da satisfactorio exame nos livros de escripturação da companhia e do registro dos mutualistas, com es quaes se acham conformes o balanço e o relatório, cumpre o dever de manifestar sua opinião sobre os assumptos de que trata o referido relatório declarando-se de pleno accordo com o alvitre nelle suggerido. Rio de Janeiro, quatorze de agosto de mil novecentos e quinze. Paulo de Moraes Sarmiento Soares, José Ferreira Soller, Renato Manhães de Miranda. Finda a leitura do relatório e do parecer, o Sr. presidente fa-

cultou o uso da palavra a quem quizesse discutir os assumptos abordados no relatório e propor a adopção de medidas e providencias de interesse social. Pedindo a palavra, o accionista Paulo Bessa do Amaral emittiu sua opinião no sentido de ser decretada, pela assembleia geral, a liquidação amigavel da companhia e, em seguida, leu e mandou á mesa a seguinte proposta: A assembleia geral da Companhia de Seguros Novo Mundo resolve: 1º, a partir desta data ficam sustadas todas o quaesquer operações, inclusive de seguros, que importem em crear para a companhia novas responsabilidades; 2º, a companhia liquidará amigavelmente todos os seus compromissos para com segurados e credores e chamará á liquidação de contas amigavel ou judicialmente todos os seus devedores; 3º, ficam extinctos, a contar de hoje, os cargos da directoria, sendo eleitos dois liquidantes para effectivarem a liquidação da companhia; 4º, aos liquidantes são conferidos, para o bom desempenho do seu mandato, todos os poderes em direito permitidos, sendo-lhes facultado, além do disposto no artigo cento e cincoenta e nove da lei das sociedades anonymas: a) propor e aceitar propostas para a liquidação de contas e quaesquer compromissos sociais, dando e recebendo quitação; b) promover e effectuar o recebimento dos dinheiros pertencentes á companhia e existentes em mão de terceiros, exonerando-os das respectivas responsabilidades; c) representar a companhia em juizo ou fora delle e perante autoridades administrativas federaes, estaduais e municipaes, requerendo como se fora ella propria tudo que legitimamente lhe pertencer; d) contractar os advogados necessarios á defesa dos direitos e interesses da companhia; e) transigir, renunciar direitos e alienar bens sociais; f) proseguir na arrecadação das porcentagens do capital, cujas chamadas foram feitas e fazer novas chamadas se faltarem os meios necessarios á liquidação dos compromissos sociais; g) proseguir na arrecadação das quotas sinistras para a formação dos peculios em andamento, applicando as penas prescriptas nos estatutos aos mutualistas que se faltarem ao respectivo pagamento; h) dar andamento á demanda patrocinada pelo advogado Doutor Thompillo da Assumpção e iniciada no foro federal, em Curitiba, para haver do ex-banqueiro Roberto Bube a importância em que monta o seu debito representado pelo sallo da Mutualidade Goytacaz, encampada pela Companhia Novo Mundo, individualmente devido em seu poder pelo mesmo ex-banqueiro; i) exonerar todos os empregados do escriptorio da sede social que forem desnecessarios ao serviço; j) escolher o estabelecimento de credito onde devem ser depositados os dinheiros da companhia e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os bens sociais; k) organizar de seis em seis mezes um relatório do quanto occorrer durante a liquidação, para ser submettido com o balanço e o parecer do conselho fiscal, á aprovação da assembleia geral, que será convocada para esse fim na conformidade do disposto no art. quatrocento e oito dos estatutos, sem embargo de que o seja em qualquer occasião, desde que o exijam motivos relevantes. Rio de Janeiro, quatorze de agosto de mil novecentos e quinze. — Paulo Bessa do Amaral. Contrariamente a essa proposta, que foi lida na mesa e submettida a discussão, se pronunciaram os accionistas Antonio de Veiga Cabral, Francisco de Miranda Filho e Domingos da Silva Manno. Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão e submetteu a votos a proposta, que foi approvada por duzentos e sessenta e quatro votos contra quatro. Proclamando o resultado da votação pelo qual a assembleia geral decretou a liquidação da companhia, o Sr. presidente

convidou os Srs. accionistas a se munirem das competentes cedulas para que se procedesse á eleição dos dois liquidantes e, em seguida, a de um supplente do conselho fiscal, cujo cargo está vago desde vinte e sete de maio do anno corrente. Por proposta do accionista Cicero Aranha, unanimemente aceita, foi resolvido que a eleição dos liquidantes fosse feita pelo voto individual dos Srs. accionistas e não pela representação do capital. Corrido, em seguida, o escrutinio, foi apurado o resultado seguinte: Para liquidante: Antonio Manhães de Miranda, onze votos; Victor Hugo Aranha, onze votos; Antonio de Veiga Cabral, um voto; Domingos da Silva Manno, um voto. Proclamados liquidantes, pelo Sr. presidente, os Srs. Antonio Manhães de Miranda e Victor Hugo Aranha, foram ambos empossados, procedendo-se, logo depois, á eleição de um supplente do conselho fiscal sendo apurado o seguinte resultado: Para supplente do conselho fiscal: Paulo Bessa do Amaral, duzentos e sessenta e sete votos; Francisco de Miranda Filho, um voto. Proclamado eleito, foi empossado o Sr. Paulo Bessa do Amaral. Nada mais occorrendo, o Sr. presidente declarou que ia suspender a sessão para ser lavrada a acta dos trabalhos. Nesse momento pediu a palavra o accionista Antonio de Veiga Cabral e propoz, sendo aceita a sua proposta, que constasse da acta um voto de louvor aos Srs. Victor Hugo Aranha, vice-presidente em exercicio, e Antonio Manhães de Miranda, secretario-gerente, pelo criterio, intelligencia e honestidade com que se houveram sempre no desempenho dos seus cargos, não devendo ser esquecido o Doutor João da Silveira Serpa, presidente resignatario, que durante alguns mezes dirigiu com sabedoria e honra os destinos sociais. Pedindo a palavra o accionista Doutor João da Silveira Serpa, ex-presidente da companhia, agradeceu por si e pela directoria, a prova de consideração que acabava de lhe ser dada, servindo-se do ensejo para hypothecer aos Srs. accionistas, no seu e no nome dos Srs. vice-presidente e secretario-gerente, a mais profunda gratidão pela confiança illimitada que receberam da assembleia geral em todos os momentos. Suspensa em seguida a sessão por uma hora, foi lavrada a presente acta, sendo submettida a discussão e a votos, depois de reaberta a sessão e approvada por unanimidade. E, para constar, eu, Francisco de Miranda Filho, 1º secretario que a subscreevo, a mandei lavrar e assigno com o Sr. presidente o Sr. 2º secretario e todos os Srs. accionistas que compareceram á reunião.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1915. — Francisco de Miranda Filho, 1º secretario; Victor Hugo Aranha, presidente; Antonio de Veiga Cabral, 2º secretario; Dr. José Coelho dos Santos, Antonio Manhães de Miranda, Paulo de Moraes Sarmiento Soares, Cicero Aranha, João da Silveira Serpa, Paulo Bessa do Amaral (por si e por procuração de José Maria Morgado Senra) Renato Manhães de Miranda, Domingos da Silva Manno.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.795.—Relatorio descriptivo da invenção de um medicamento denominado «Capcecinim» e destinado ao tratamento da variola, para que pretende obter privilegio Manoel Antonio de Souza, brasileiro, funcionario municipal e residente na Villa Gerson, estação de Ramos, nesta Capital.

Consiste minha invenção em um preparado composto de carvão animal, sene, flor de sabugueiro, felegoso, jurubeba, alcool e agua pura, servindo esse preparado para o tratamento da variola.

O carvão animal adquire-se pelo aproveitamento do couro de cachorro, que tenha sido previamente castrado em prazo nunca menor de trinta dias.

Obtido o carvão procede-se ao necessario pulverizamento e deposita-se-o em alcool durante dez dias.

Os demais ingredientes e drogas acima mencionados são postos a cozinhar em doze mil grammas de agua até que barranto encorpado, o que se dá quando o liquido representar dez mil grammas somente, recebem o carvão animal já macerado em alcool e considera-se prompto o preparado que deve primeiro ser convenientemente filtrado.

São as seguintes as quantidades empregadas: carvão animal, quatrocentas grammas; sene, mil grammas; flor de sabugueiro, quinhentas grammas; felegoso, duzentas e cinquenta grammas; jurubeba, duzentas e cinquenta grammas; alcool, mil grammas; agua doze mil grammas.

A quantidade ora descripta produz onze litros ou cincoenta e cinco vidros de duzentas grammas, segundo a amostra que ora apresenta.

Finalmente, o inventor reivindica para si como ponto característico e constitutivo da sua invenção: «Um medicamento denominado «Capcecinim» e destinado ao tratamento da variola, obtido pela associação do carvão animal adquirido do couro do cachorro e da flor do sabugueiro, do felegoso, do sene, da jurubeba, de alcool e agua necessarios.

Capital Federal, em 17 de novembro de 1914.—Por procuração, capitão Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho.

N. 8.825 — Memorial descriptivo da invenção de uma cama portatil denominada «Cama Elastica», para a qual pretende privilegio Antonio Rautsquin, napolitano, de nacionalidade polaca, domiciliado em Bello Horizonte, capital do Estado de Minas Geraes

A cama portatil denominada «Cama Elastica» compõe-se de um estrado sustido por seis pés disposto em tres pares D, E e F, conforme se vê na figura n. 1 do desenho junto, unido cada par por uma travessa horizontal (fig. 5 do desenho).

O estrado, que é formado por uma tela, couro ou tecido, preso pelas extremidades a uma moldura de madeira, compõe-se de tres secções A, B e C, articuladas e moveis, formando as duas primeiras, A e B, um plano horizontal, ao qual é obliqua a terceira, C, que é a cabeceira da cama.

Os jogos do pés D e F (figura 2) estão presos aos pontos h e i das secções A e B, por meio de eixo, que lhes permitem o movimento de rotação abaixo descripto. A cada um dos pés que formam o par central denominado «E» estão fixadas duas chapas iguaes, a «G», uma á face externa e outra á face interna. Estas chapas estão tambem presas ás extremidades confrontantes das travessas lateraes que formam a moldura das secções A e B, por meio de eixos que permitem a estas secções girar de cima para baixo, em direcção uma a outra.

A moldura que forma as tres secções do estrado pôde ser coberta do couro, tela ou tecido, acolchoado ou não, com as necessarias condições de resistencia.

A vantagem que offerece a «Cama Elastica» consiste em poder desarmar-se facilmente, por superposição de suas peças, do modo a ficarem reduzidos o volume e a extensão do móvel.

Para este fim, operam-se os seguintes movimentos, na ordem em que vão indicados (figuras 1 e 2):

1º, a parte B gira em torno de seu eixo, na direcção B, sobre a parte A, a esta se superpondo;

2º, os jogos (pares) de pés D e F giram em torno de seus eixos, para dentro e para cima, nas direcções m e n, respectivamente, até ficarem compreendidas nas secções A e B do estrado, que tem maior largura;

3º, executados os movimentos acima indicados, dobram-se finalmente as secções A e B, para baixo, uma em direcção á outra e em torno dos eixos que as prendem ás chapas fixadas aos pés do jogo central E, o qual, operado o movimento, ficará entre as mesmas secções comprehendido.

Desarmado de conformidade com os movimentos indicados, a cama toma a forma representada pela figura 4, na qual se vê uma correira que, unindo as secções A e C, a mantém fechada.

O inventor reivindica, em resumo, como pontos característicos da invenção o seguinte:

1º, uma cama, cujo estrado é dividido em secções articuladas, duas em plano horizontal e uma oblíqua, formando a cabeceira, as quaes, por meio de movimentos de rotação em torno de eixos ou dobradiças, que as prendem aos pés ou entre si, collocam-se umas sobre as outras, ficando, por essa forma, reduzidos o volume e a extensão do móvel;

2º, cama, em que os pés que formam os dois pares que lhe ficam aos extremos, estão presos á moldura das secções horizontaes do estrado, de que trata a reivindicação 1ª, por meio de eixos, em torno dos quaes giram, para dentro e para cima, de maneira a ficarem comprehendidos pelas travess lateraes das mesmas secções e sob a tela, couro ou tecido que as revestir;

3º, cama em que cada um dos pés que formam o jogo ou par collocado no centro está fixado a duas chapas de ferro ou outro metal, que se prendem também ás extremidades confrontantes das travess lateraes que formam as secções horizontaes do estrado, constantes da reivindicação primeira, por meio de eixos em torno dos quaes as mesmas secções giram de cima para baixo, uma em direcção á outra até encontrarem o referido jogo central de pés;

4º, de um modo geral, cama composta de secções articuladas e pés moveis, umas e outros podendo girar em torno de eixos ou dobradiças, de maneira a armarem-se e desarmarem-se facilmente o móvel.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1915. — Por procuração, *Olympio Carvalho*.

N. 8.819—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos no fabrico de calçado é um typo de calçado denominado «Yankee» em que estão incorporados estes aperfeiçoamentos», para que pretendem privilegio Bordinato & Comp., estabelecidos nesta cidade

Refere-se esta invenção a calçado e o seu objecto consiste nos aperfeiçoamentos abaixo descriptos em calçado de sola e vira, por meio dos quaes este typo de calçado ganha em solidez, durabilidade e elegancia.

É bem sabido dos profissionais que se chama «palmilhado» a operação de ligar conjuntamente o corte, a vira e a palmilha, e também é sabido que no palmilhado feito por meio de uma serie de pontos de costura, esta

serie de pontos tem até hoje abrangido somente a parte dianteira do calçado, e a parte trazeira ou talonar do palmilhado tem sido feita por meio de pregos ou semelhantes.

Um dos aperfeiçoamentos segundo a invenção consiste em fazer o palmilhado, isto é, ligar conjuntamente o corte, a vira e a palmilha por uma serie continua de pontos de costura que começa e acaba em um mesmo ponto do conjunto das ditas tres partes, e não, como até hoje, por meio de uma serie de pontos de costura que começa em um dos lados do conjunto e termina no lado opposto. Portanto, segundo a invenção, não só a parte dianteira do conjunto das ditas tres partes, mas também a parte trazeira ou talonar são ligadas por meio de pontos de costura, e assim pôde-se dispensar de pregos para ligar a parte trazeira do dito conjunto.

Outro aperfeiçoamento segundo a invenção consiste em calçado com palmilhado, feito segundo a invenção, ligar a sola á vira também por uma serie continua de pontos de costura que começa e acaba em um mesmo ponto da vira e da sola, e não, como se tem feito até hoje por meio de uma serie de pontos na parte dianteira do calçado e por meio de pregos ou semelhantes na parte trazeira ou talonar. Ligada a sola á vira por uma serie continua de pontos em toda a volta do calçado, segundo a invenção, pôde-se prescindir completamente de pregos para este effeito, o que é de grande vantagem, pois que os pregos incommodam ás vezes, e tornam o calçado menos solido.

Para fazer o palmilhado segundo a invenção, prepara-se e monta-se previamente tanto a parte dianteira como a parte trazeira da palmilha, do corte e da vira pelo mesmo modo que até hoje se tem preparado somente a parte dianteira destas tres partes para coser a pontos somente esta parte dianteira.

Semelhantemente para coser a sola na vira segundo a invenção, prepara-se e monta-se previamente tanto a parte dianteira como a parte trazeira destas partes pelo mesmo modo que até hoje se tem preparado somente a parte dianteira, para coser a pontos somente esta parte dianteira.

Outro aperfeiçoamento segundo a invenção consiste em applicar uma folha de borracha á face externa da sola do calçado de sola e vira, com palmilhado segundo a invenção, e com sola cosida á vira também segundo a invenção.

A folha de borracha cobre completamente a face externa da sola desde o bico do calçado até ao talão, e si o calçado levar salto, este salto é applicado sobre a dita folha de borracha.

A folha de borracha pôde ser collada simplesmente na sola, sem pontos de costura, o que é preferivel para que o calçado fique bem impermeavel, mas pôde também ser collada e cosida na sola.

Si o calçado levar salto, pôde-se empregar um salto constituído por uma folha grossa de borracha collada na folha de borracha que forra a sola, ou collada nesta folha e ligada ao mesmo tempo por qualquer outro modo ao calçado.

Ou o salto pôde ser constituído por diversas folhas de borracha sobrepostas e colladas umas nas outras, e na folha de borracha que forra a sola, ou colladas nesta folha e ligadas ao mesmo tempo ao calçado por qualquer outro modo.

Ao calçado fabricado segundo a presente invenção e munido de uma folha de borracha na face externa da sola, e de salto de borracha damos a denominação de calçado «Yankee».

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, calçado de sola e vira em que o palmilhado é feito por meio de uma serie continua de pontos de costura, que acaba e termina

em um mesmo ponto, que se pôde prescindir de pregos para fazer o palmilhado tanto na parte dianteira como na parte talonar do calçado;

2º, calçado de sola e vira, segundo a reivindicação 1ª, em que a sola é ligada á vira por uma serie continua de pontos de costura que começa e acaba em um mesmo ponto do calçado, pelo que se pôde prescindir de pregos para ligar a sola á vira tanto na parte dianteira como na parte talonar do calçado;

3º, calçado de sola e vira, segundo a reivindicação 2ª, em que a face externa da sola (antes da applicação do salto, só o calçado o levar) é forrada de uma folha de borracha, collada somente, ou collada e também ligada por qualquer outro modo (por exemplo por pontos de costura, ou por parafusos) á sola;

4º, calçado, segundo a reivindicação 3ª, com salto applicado sobre a dita folha de borracha;

5º, calçado, segundo a reivindicação 4ª, em que o dito salto é de borracha, e constituído por uma unica folha, ou por diversas folhas sobrepostas e colladas umas nas outras, e o salto é collado na folha de borracha que forra a sola, ou collado nesta folha e ao mesmo tempo ligado ao calçado por qualquer outro modo, tal como substancialmente descripto e representado pela amostra junta.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1915. — Por procuração, *Ledere & C.*

N. 8.851—Memorial descriptivo da invenção de «nova applicação da fibra das palmeiras Enterpe Sarmatosa e engenheiros para o preparo da palha destinada ás obras de marcenarias», para que pretendem privilegio por 15 annos Augusto Aguiar, domiciliado em Maricó, Estado de Alagoas.

O objecto da presente invenção é a applicação da fibra extrahida das palmeiras «Enterpe Sarmatosa» e suas congeneres, vulgarmente conhecidas por Tuara ou Jacirira, para o preparo da palha destinada a tecidos de obras de marcenaria.

Será uma industria nacional inteiramente nova e o seu fabrico ou beneficiamento será feito em machinas movidas a qualquer tracção, machinas essas conhecidas no estrangeiro para esse genero de industria.

A resistencia da palha, e conforma a experiencia procedida, em egualdade de diametro e de espessura de amostras da palha estrangeira e da nossa descoberta, está na proporção de 23 kgs. 4 para esta e 5 kgs. 800 para aquella.

A amostra junta dá somente a idéa da nova industria que tem de ser aperfeiçoada como ficou dito acima o pelo modo mais adaptavel a sua completa perfeição, pela qual, segundo espero, poderá com toda vantagem, isto é, em todos os seus caracteres e formas, concorrer com a palha estrangeira para o mesmo mister.

Em resumo, reivindico como ponto e caracter constitutivo da invenção:

«Nova applicação da fibra das palmeiras Enterpe Sarmatosa e engenheiros, para o preparo de palha destinada a obras de marcenaria».

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1915. — Augusto Aguiar.

N. 8.852—Relatorio da invenção de «um novo systema de fabricar esporas com ornatos ou labores, estampando-os», para que pretendem privilegio Abramo Eberle & Comp., industrias, domiciliados em Cavias, Rio Grande do Sul.

A invenção tem por objecto um novo systema de fabricar esporas com ornatos ou labores em alto ou baixo relevo, consistindo em estampar os ornatos ou labores com cunhos

apropriados. Até hoje, os labores feitos nas partes componentes da espora se trabalhavam a mão, trabalho enormemente caro e vagaroso. O systema, a que se refere a invenção, remove esse inconveniente, simplificando o processo de florear essas peças expon-taneamente.

No desenho anexo apresentamos, a título de exemplo, com as figs. 1, 2 e 3, vistas em perspectiva, tres cunhos ou matrizes, trazendo em baixo relevo o ornato a dar às partes componentes da espora, como sejam o arco *a*, a rollinha *b* e o papagaio *c*. A fig. 4 indica a espora acabada.

O cunho para o arco da espora está indicado na fig. 1, representado por um bloco de aço *d*, que traz em baixo relevo a matriz *e* do ornato ou lavor a ser estampado, e isso, para maior facilidade e economia, para a metade de um arco de espora, pois no presente caso se supõe que a outra metade deva ser igual, fazendo-se então a estampagem de cada metade por sua vez com o mesmo cunho. A peça, que deve constituir o arco de espora, é estampada ou cunhada antes de ser curvada em arco.

Os cunhos para os papagaios e rollinhas estão indicados nas figs. 2 e 3, representados por blocos de aço *f* e *g* com as suas matrizes dos ornatos ou labores *h* e *i* em baixo relevo.

A pressão para cunhar ou estampar os ornatos ou labores pôde ser qualquer possante, assim como, por exemplo, a hydraulica ou a vapor.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo systema de fabricar esporas com ornatos ou labores, caracterizado pelo facto de estampar ou cunhar os ornatos ou labores das partes componentes de uma espora por meio de cunhos, trazendo as matrizes, em alto ou baixo relevo, dos ornatos ou labores, substancialmente como descrito.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1915.—Por procuração, *Oscar Duprat*.

N. 8.854 — Memorial descriptivo da invenção de um acondicionamento aperfeiçoado para carreteis, novellos e semelhantes, transparecendo exteriormente a cor da materia de enrolamento sobre os mesmos, para que pretenda privilegio a firma Mez, Vater & Sohne, estabelecida em Freiburg, i. B., Alemanha

No commercio da carreteis, novellos e semelhantes, com enrolamentos de fio, retroz ou linha, existe a dificuldade de se encontrar com rapidez a cor desejada, devido ao seu acondicionamento em caixas, que trazem exteriormente uma etiqueta com a cor approximada do conteúdo. Por melhor que se tenha a etiqueta com a cor correspondente ao fio que deve conter o acondicionamento, nunca se obtém uma reprodução fiel, pois que o papel, de modo differente ao do fio, recebe e apresenta os diversos tons de cada cor, crescendo ainda o facto da etiqueta ficar exposta á luz e poeira que lhe modificam em pouco tempo o seu verdadeiro tom.

Para remover esses inconvenientes e fazer com que, sem a perda de tempo com o abrir e fechar das caixas, para escolher a cor desejada do fio, seja a cor sem trabalho encontrada, inventamos o acondicionamento que é o objecto da presente invenção.

Consiste este acondicionamento aperfeiçoado em uma caixa ou involtorio, tendo em uma de suas faces uma janella formada por uma materia transparente, como gelatina ou celluloides, tendo no interior da caixa atrás da janella um espaço quadrilátero ou outro, delimitado por paredes do mesmo material da caixa, para conter o carretel ou novello de amostra em posição permanente.

O acondicionamento, assim constituido, apresenta o seu conteúdo por transparencia atrás da janella de celluloides ou gelatina e de modo fixo, isto é, mesmo retirado da caixa todos os demais carreteis ou novellos ficará sempre em posição estavel aquelle carretel ou novello que estiver dentro do pequeno compartimento defronte da janella da caixa.

É facil avaliar-se da grande utilidade deste acondicionamento aperfeiçoado: sem abrir o involtorio que contém o fio, retroz ou linha, se poderá, do exterior, observar nitidamente a cor de seu conteúdo e, assim, sem perda de tempo, servir a freguezia.

A título de exemplo, apresentamos a invenção pela amostra anexa, que é uma caixinha de papelão, com tampa, trazendo a caixa em uma de suas faces lateraes uma janellinha, formada por uma pequena folha de gelatina, e atrás da mesma um pequeno compartimento quadrilátero, de dimensões adequadas, formado por pequenas paredes de papelão, achando-se dentro desse compartimento, em posição estavel, no presente caso, um carretel com retroz de seda, sendo a cor da seda nitidamente vista pelo lado exterior da caixa através da dita janella. Este carretel é somente retirado, quando esgotado o conteúdo da caixa e esta se quizer deitar fora.

Como ficou dito, a invenção não se limita, pois, a uma caixinha, pôde ser qualquer involtorio apropriado a conter fio, retroz, linha, meadas, novellos e semelhantes, consistindo a invenção em ter o involtorio interiormente um pequeno compartimento especial, para conter em posição estavel um exemplar da mercadoria nelle collocada, tendo este compartimento uma janellinha para a face exterior do acondicionamento, afim de deixar ver a cor da mercadoria.

A forma, fôrto e dimensão do dito compartimento podem variar, segundo o artigo (carretel novello, meadas, etc.) que deve conter; o essencial, porém, é que a secção transversal desse compartimento seja escolhida, de modo que seja qual for o corpo que trouxer a materia de enrolamento, se encontre este de modo estavel defronte da janellinha, afim de sempre apresentar á vista, pelo exterior do acondicionamento, a cor da dita materia de enrolamento.

Reivindicação—Um acondicionamento aperfeiçoado para carreteis, novellos e semelhantes, transparecendo exteriormente a cor da materia de enrolamento sobre os mesmos, caracterizado por uma caixinha ou outro involtorio, tendo interiormente um pequeno compartimento especial com uma janella para o exterior do involtorio, tendo esse compartimento uma secção transversal e dimensões correspondentes ao carretel, novello ou meada que deve conter, de modo a manter junto á janella a mercadoria, sem que essa se possa deslocar e apresentando á vista constantemente a sua cor.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1914.—Por procuração, *C. Buchmann*.

ANNUNCIOS

Associação Bibliotheca Fluminense

Nos termos do art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º dos estatutos reformados na assembleia geral extraordinária de 10 de setembro de 1909, são convidados os Srs. accionistas portadores de recibos promissórios, a vir trocal-os pelas cautelas definitivas.

A reforma dos estatutos foi publicada no *Diário Official* de 23 de setembro do mesmo anno e registra-la no Registro Especial de Títulos e Documentos, livro n. 21, numero de ordem 22.260.—A *directoria*.

Apolice Mineira

Extraviou-se a apolice do valor nominal de 1:000\$ de n. 41.538, de propriedade de Manoel Estelita da Cunha, a quem será concedido novo titulo se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo de cinco dias.

Recebedoria de Minas, 12 de agosto de 1915.—O director, *Joaquim Libanio Gomes Teixeira*.

Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.

Sociedade em commandita por acções

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, terça-feira, 17 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 114, 2º andar, para se resolver sobre a emissão de um emprestimo por *debentures*.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1915.—O gerente, *Antonio Jannuzzi*.

Companhia Agricola Rio de Janeiro

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM CON-TINUAÇÃO

De accordo com a commissão nomeada para fallar sobre a reforma de Estatutos, convoco os Srs. accionistas para se reunirem a 19 do corrente mez, á uma hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 30, segundo andar, afim de tomarem conhecimento do parecer daquella commissão, votarem-no e elegerem directores, membros do Conselho Fiscal e seus supplentes. Tratando-se de reforma de Estatutos, a assembleia não poderá funcionar sem a presença de accionistas que representem pelo menos dois terços do capital social.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915.—*Augusto Ramos*, presidente da assembleia.

Companhia de Seguros Integridade

Tendo-se extraviado a cautela n. 930 de 32 acções desta companhia, pertencente ao fallecido Dr. João Monteiro da Luz, será dado novo titulo, si dentro de 30 dias desta data não apparecer o primitivo.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1915.—A *directoria*.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLEIA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 28 de agosto proximo, ás 13 horas, na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 37, para a leitura do relatório e prestação de contas relativas ao anno social findo em 30 de junho ultimo.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1915.—O presidente, *Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas*.

Empresa Brasileira de Automoveis

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 2 de setembro proximo futuro, ás 3 horas da tarde, na sede social á rua Riachuelo n. 187, para prestação de contas relativas ao exercicio de 1914, procedendo-se em seguida á eleição do Conselho Fiscal e supplentes.

Directoria.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfândegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar.. \$5000

Astronomie (Traité d'), de B. Liébaux..... \$5000

Alistamento de eleitores na Republica (Instruções para o). Decr. n. 5.291, de 10 de dezembro de 1904..... \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.696, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 13 de outubro, e Dec. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 6.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$300

Automoveis (Tabelas para os preços dos)..... \$200

Armazens gerais (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913..... \$300

B

Banco Central Agrícola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907. \$500

Bolsa de Corretores / Mercado (rias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. n. 9.264, de 23 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regulamento L. 1.200.. \$500

C

Código Civil :

Trabalhos da Camara dos Deputados :

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Trabalhos do Senado :

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. \$5000

Código das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Código do Processo Criminal do Distrito Federal, cartado..... \$5000

Chorographia da Provincia do Ceará..... \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$5000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crocatti de Sá (M)..... 10\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Distrito Federal..... \$5000

Código Criminal Brasileiro, Ante-projecto..... 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. \$5000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.691, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.642, de 23 de abril de 1900..... \$5000

Carros (Tabelas para os preços dos)..... \$200

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.253, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Constituição da Republica..... \$5000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Distrito Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2\$000

Consolidação das leis das Alfândegas..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. 6.711, de 7 novembro d 1907..... \$500

Correctores (Regulamento de Fundos Publicos dos) Decr. n. 1.339, de 20 de abril de 1883..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$500

D

Dicionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Dicionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferrreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Reportorio da legislação sobre), por Cactano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... \$5000
de março de 1890..... 2\$000
de julho de 1890..... 2\$000
de outubro de 1890..... 7\$200
de novembro de 1890..... 4\$000
de dezembro de 1890..... 3\$000
de janeiro de 1891..... 2\$000
de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000
3º e ultimo..... 2\$000
Additamento..... 1\$000

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	35000
de 1833.....	35000
de 1850.....	35000
de 1891.....	45500
de 1892.....	45000
de 1893.....	25500
de 1894.....	45000
de 1895.....	35000
de 1896.....	35000
de 1897.....	35000
de 1898.....	25000
de 1899.....	35500
de 1900.....	35000
de 1901.....	35000
de 1902.....	35000
de 1903.....	45000
de 1904.....	45500
de 1905.....	45500
de 1906.....	45500
de 1907.....	55600
de 1908.....	55000
de 1909.....	55000
de 1910.....	65000

Delegacias Fiscaes (Crea o logar de contador nas). Decr. n. 1.478, de 16 de janeiro de 1904..... 15000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Distrito Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 1.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5500

E

Exames parcelados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 15000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5500

Expulsão de estrangeiros. Decr. n. 2.741..... 5200

Exames de invalidez. Decreto n. 11.437..... 5500

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da) 15000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 15000

Fallencias (Lei sobre) n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908..... 15000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 15600

G

Guarda Nocturna (Instruções regulamentares para o serviço da).. 15000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 5200

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 35000

Hugonianas - Poemas de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 25000

Hydrographie du Haut Saint François por Emm. Liais..... 155000

Heranças. Dec. n. 1.839..... 5500

Higiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de) Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 15000

Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aureliano Leal. 55000

I

Institutos Militares do Exército (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 25000

Industria siderurgica (Itinerario do General Souza Aguiar)..... 65000

Isenção de direitos aduaneiros. (Regulamento para as concessões de) Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911 5500

Industria e profissões (Regulamento)..... 15000

Instruções para o serviço das Electorias Federaes Decr. n. 9285 de 30 de dez. de 1911 55000

J

Jocelyn (Poema), de A. Lamar-tine..... 35000

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 5500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	25500
" " " 1896.....	45000
" " " 1897.....	65000
" " " 1898.....	85000
" " " 1899.....	95000
" " " 1900.....	95000
" " " 1901.....	105000

Justica do Distrito Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 15800

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 15000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 5500

Lições de Physica. por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 15000

Lista de eleitores do Distrito Federal:

Da 1ª a 15ª Pretoria.....	5500
Do 1º districto Geral.....	35000
Da 2ª Secção da 5ª Pretoria.....	15000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	25500
de 1810 a 1811.....	25500
de 1812 a 1815.....	25000
de 1816 a 1817.....	25000
de 1818 a 1819.....	25000
de 1820.....	25000
de 1821.....	25000
de 1822.....	25000
de 1823.....	25000
de 1824.....	25000
de 1825.....	25000
de 1826.....	15500
de 1830.....	25000
de 1832.....	45000
de 1833.....	45000
de 1834.....	35000
de 1835 - 2 volumes.....	45000
de 1836.....	35000
de 1837.....	35000
de 1838.....	25000
de 1839.....	15000
de 1840.....	25000
de 1841.....	15000
de 1842.....	35000
de 1843.....	25000
de 1844.....	25000
de 1845.....	25000
de 1846.....	25000
de 1847.....	25000
de 1848.....	15000
de 1849.....	35000
de 1850.....	75000
de 1852 - 2 volumes.....	55000
de 1853 - 2 volumes.....	45000
de 1855.....	65000
de 1856.....	55000
de 1857 - 2 volumes.....	55000
de 1858 - 2 volumes.....	65000
de 1859 - 2 volumes.....	55000
de 1860 - 3 volumes.....	105000
de 1861 - 2 volumes.....	55000
de 1862 - 2 volumes.....	55000
de 1863 - 2 volumes.....	55000
de 1864 - 2 volumes.....	55000
de 1864 - aditamentos.....	5500
de 1865 - 2 volumes.....	75000
de 1866 - 2 volumes.....	75000
de 1867 - 2 volumes.....	65000
de 1868 - 2 volumes.....	65000
de 1874 - 3 volumes.....	95000
de 1875 - 3 volumes.....	95000
de 1876 - 3 volumes.....	105000
de 1877 - 3 volumes.....	75000
de 1878 - 2 volumes.....	85000
de 1879 - 2 volumes.....	65000
de 1880 - 2 volumes.....	75000
de 1881 - 3 volumes.....	105000
de 1882 - 3 volumes.....	125000
de 1883 - 3 volumes.....	105000
de 1884 - 2 volumes.....	65000
de 1886 - 2 volumes.....	65000
de 1887 - 2 volumes.....	65000

de 1888 — 3 volumes.....	9\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	8\$500
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 (2 vols.).....	2\$000

Legislação Penal Comparada
(O Brazil na)..... 3\$000**Leis Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil** pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro... 10\$000**Lições de Cousas**, de N. A. Calhuns, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000**Letra de Cambio** (Conferencia internacional de Liaya)..... 2\$000**Loterias** (Regulamento das)... Decr. n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904 5\$00**Lei Organica do Ensino Superior**. Decr. n. 8.659, de 5 de abril de 1911..... 1\$000**Lei sobre direitos autoraes** n. 496..... 5\$00**Lei sobre tomadas de contas** n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911. 5\$00**Loterias** (reg. das), Decreto numero 8.597..... 5\$00**M****Minas no Brazil** (As) o sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Marinha Mercante (Regulamento da Escola do). Decr. n. 6.388, de 28 de fevereiro de 1907..... 5\$00**Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem**..... 1\$00**Modelo de Balanço**..... 4\$50**Montepio dos funcionarios Publicos** (Regulamento do) Decr. numero 8.904..... 5\$00**Moratoria** (Leis sobre) Decrs. ns. 2862 2866 2895..... 5\$00**N****Nova luz sobre o passado**..... 10\$000**Noticia historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça** (M)..... 6\$000**O****Orchidearum Novarum** (quas collocit descripsit et iconibus illustravit (Genera et species), Barbosa Rodrigues..... 1\$000**P****Prosadores e Poetas Latinos** pelo Dr. Cozar Zama..... 5\$000**Planta da Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro de 1808** (M)..... 10\$000**Peculato e moeda falsa** (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909 5\$00**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (1 vol). 3\$000**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (2º vol). 3\$000**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (3º vol). 3\$000**R****Repertorio Juridico Mineiro**..... 4\$000**Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil**, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000**Regimento de Custas da Justiça Federal**..... 1\$000**Regimento de Custas da Justiça Local**..... 1\$000**Regulamento das Sociedades Anonymas**..... 5\$00**Regulamento das Companhiaes de Seguros**..... 5\$00**Regulamento dos Clubs de Mercadorias**..... 5\$00**Regulamento do sello**... 5\$00**Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União Civil e Militares** (Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913)..... 3\$00**Repressão de contrabando** (Regulamento para o serviço de) Decr. n. 10037, de 6 de fevereiro de 1913... 1\$000**S****Stenographia Internacional**, por A. Pfeil..... 1\$000**Sorteio Militar**. Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908..... 5\$00**Syndicatos Agricolas** (Regulamento dos). Dec. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... 5\$00**Saude Publica** (Regulamento da Directoria Geral do). Decr. n. 10.821, de 18 de março de 1914..... 2\$000**T****Terrenos de Marinha** (Regulamento sobre). Dec. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868..... 1\$000**Transporte** (Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 7.897, de 10 de março de 1910. 3\$00**Tilburys** (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00**Tarifas das Alfandegas** 8\$000**Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil**..... 1\$500**Tomada de Contas** (Decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911) 5\$00**V****Vida do Marquez de Barbacena**, por Antonio Augusto de Aguiar 5\$000**Vencimentos militares**. (Lei numero 2.290)..... 5\$00

As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 15 0/0 (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assinaladas com um (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que tem o abatimento de 30 0/0, em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.